

girleudosilva@hotmail.com

Nome do representante legal

JOÃO VITOR DOS SANTOS FORTES

**Endereço da sede**

CEP

64288-000

Logradouro

PRAÇA ANTONIO ALVES

Número

244

Complemento

Bairro

CENTRO

UF

PI

Município

Nossa Senhora De Nazare

Endereço de correspondência é o mesmo da sede

Sim

**Dados para Contato**

E-mail que receberá notificações: nazarefm879@gmail.com

**Dirigentes**

Nome do dirigente	JOAO VITOR DOS SANTOS FORTES
Cargo	DIRETOR GERAL
CPF	093.151.303-08
Data de Nascimento	26/03/2003
RG	8204550
Orgão Emissor	SSP - PI
Data de emissão	18/03/2020
Título de eleitor	0464 2236 1562
Zona	096
Seção	0088
Comprovação de maioridade	JOÃO VITOR - RG.pdf
CEP	64288-000
Logradouro	RUA JOSÉ FORTES
Número	508



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tribeleg-autenticidade-assinatura.camara.reg.br/07d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5><https://tribeleg-autenticidade-assinatura.camara.reg.br/07d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ				
Nome Fantasia:	NAZARÉ FM	CNPJ:	54.051.992/0001-05		
Endereço de Sede:	PRAÇA ANTONIO ALVES, 244 CENTRO				
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288-000
Nome do representante legal:	JOÃO VITOR DOS SANTOS FORTEZ				
Endereço eletrônico (e-mail):	NAZAREFM879@GMAIL.COM				

Endereço de Correspondência:	PRAÇA ANTONIO ALVES, 244, CENTRO				
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288.000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	PRAÇA ANTONIO ALVES, 244, CENTRO				
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288.000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	4 ° (N/S) 37' 45" S			
	Longitude:	42 ° W 10' 25"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023 publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023 relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	JOÃO VITOR DOS SANTOS FORTES		
Cargo:	DIRETOR GERAL	Tit. Eleitor:	0464 2236 7562
RG/data de nascimento:	8204550 26/03/2003	Órgão Emissor:	SSP-PI CPF: 093.157.303-28
Endereço:	RUA JOSÉ FORTES, 520, BAIRRO DE FÁTIMA		
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI CEP: 64.288-000
Assinatura:	João Vitor dos Santos Fortes		

Nome do dirigente:	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES JÚNIOR		
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor:	046419851538
RG/data de nascimento:	080.781.013-41 19/02/2004	Órgão Emissor:	SSP-PI CPF: 080.781.013-41
Endereço:	RUA ANGELINO MAMEDE, 397, BAIRRO DE FÁTIMA		
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI CEP: 64.288-000
Assinatura:	* José Henrique de Oliveira Alves Junior		

Nome do dirigente:	PEDRO LUCAS PEREIRA AGUIAR		
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	0452 1238 1508
RG/data de nascimento:	4.672.087 21/04/2002	Órgão Emissor:	SSP-PI CPF: 088.018.033-11
Endereço:	RUA PROFESSOR BOAVENTURA, 210, CENTRO		
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI CEP: 64.288-000
Assinatura:	Pedro Lucas Pereira da Aguiar		

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	8204550	DATA DE EXPEDIÇÃO	18/03/2020
----------------	---------	-------------------	------------

NOME  
JOÃO VITOR DOS SANTOS FORTES

FILIAÇÃO  
AURINEIDE DOS SANTOS FORTES  
JOSÉ FORTES NETO

NATALIDADE	CAMPO MAIOR - PI	DATA DE NASCIMENTO	26/03/2003
------------	------------------	--------------------	------------

DOC. ORIGEM  
CERT. NASCIMENTO 65829 L 54 F 217  
EXP. CAMPO MAIOR - PI 03/04/2003

CNPJ  
093.151.303-08

ASSINATURA DO DIRETOR  
Juares Gonçalves de Carvalho  
Perito Criminal

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CIDADANIA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL "FÉLIX PACHECO"

**NOME**  
JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES JÚNIOR

**FILIAÇÃO**  
JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES E  
REGIANE CARLA MORAES ALVES

**D. NASCIMENTO** 19/02/2004    **O. EXPEDIDOR** SSP/PI    **FATOR RH** \*\*\*

**NATURALIDADE**  
CAMPO MAIOR/PI

*José Henrique de Oliveira Alves Júnior*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Valid

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**REGISTRO GERAL - CPF**  
080.781.013-41

**REGISTRO CIVIL**  
CERT. NASCIMENTO 66126 L 54 F 291  
EXP. CAMPO MAIOR - PI 19/11/2015

**DATA DE EXPEDIÇÃO**  
29/06/2023

**T. ELEITOR/ZONA/SEC**    **NIS/PIS/PASEP**  
046419851538

**CTPS/SÉRIE/UF**    **CERT. MILITAR**

**IDENT. PROFISSIONAL**

**CNH**    **CNS**

*Marcelo dos Anjos Mascarenha* 232  
Marcelo dos Anjos Mascarenha  
Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 4.672.087 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/17

NOME PEDRO LUCAS PEREIRA DE AGUIAR

FILIAÇÃO ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUSA  
CARLOS MIRIANDA DE AGUIAR ALENCAR

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 21/04/2002

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 6209 L A06 F 054  
EXP TERESINA-PI 26/08/02

CPF 088.018.033-11

**1104000**

Francisco das Chagas Pinheiro Martins  
SECRETÁRIO DE ESTADO

**LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**1104000**

ASSINATURA DO TITULAR  
Pedro Lucas Pereira da Aguiar




INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

# ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

## CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES

Art. 1º - A **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** é uma entidade civil, de direito privado, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, comunicação e gestão comunitária, de personalidade distinta de seus componentes, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida para fins não econômicos, não existindo entre os associados, direitos e obrigações recíprocos; associação com sede e foro na Praça Antônio Alves, 244, Centro, Nossa Senhora de Nazaré –PI

Parágrafo Único – A **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** utilizará como denominação fantasia o nome de **Nazaré FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto.

Art. 2º - A **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** tem como objetivos e finalidades beneficiar a comunidade com vistas a:

I - Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

VI - Buscar recursos públicos e privados para alimentar os conteúdos disponíveis através de portais, provedores de conteúdo e de demais serviços de informação na internet, edição de jornais diários e não diários e jornais online de forma integrada.

Art. 3º -A **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** , quando detentora do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

I - Preferência as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II-Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;



## ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

IV - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

§ 4º - Os dirigentes e associados, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho das suas funções.

§ 5º - A **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** não tomará parte em manifestações de caráter político – partidário, nem cederá qualquer das suas dependências para tais fins.

§ 6º - É vedada a cessão ou arrendamento a qualquer título da emissora e de horários de sua programação.

Sem prejuízo disposto do parágrafo § 6º, a **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** poderá veicular programas produzidos por terceiros assumindo estes, a responsabilidade pelo seu conteúdo.

### CAPITULO II DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

**Art. 4º** - Para a realização dos seus objetivos, finalidades e sua manutenção, a associação contará como fontes de recursos e patrimônio constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquiridos;
- b) Doações e legados, bem como subvenções ou auxílios, provenientes de entidades públicas ou privadas;
- c) Contribuições espontâneas ou mensais de associados;
- d) Campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, patrocínios, apoios culturais e parcerias;

§ 1º- Não serão aceitas doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indiretamente, os objetivos da associação.

§ 2º- Toda despesa será aprovada pelo diretor geral e diretor administrativo, sendo elaborado periodicamente, balancete demonstrando as receitas e despesas à diretoria.

§ 3º- A receita da associação será utilizada única e exclusivamente para a consecução das suas atividades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo



# ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

exercício de suas funções, bem como a distribuição de sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§ 4º- Em caso de dissolução da associação, os valores e os bens de qualquer natureza serão revertidos a entidade(s) congênere(s), sem fins lucrativos ou econômicos definida(s) pela assembleia geral de dissolução da associação, nos termos do art. 11, inciso II do estatuto.

## CAPITULO III DO QUADRO SOCIAL

**Art. 5º-** O quadro de associados é ilimitado, podendo integrá-los pessoas físicas e jurídicas, de ambos os sexos, domiciliados na área de abrangência da **Nazaré FM**, na forma estabelecida no Art. 6º, sendo que nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha legitimidade conferida, a não ser nos casos e pela forma prevista em lei ou neste estatuto.

**Art. 6º -** Os associados constituem várias categorias, sendo a qualidade de associado intransmissíveis.

- a) Associados Fundadores, são aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré ;
- b) Associados Contribuintes, são as pessoas físicas ou jurídicas, que fazem doação espontânea e periódicas, residentes ou sediadas na área de atuação da Nazaré FM;
- c) Associados Voluntários, são todos aqueles que doam seu tempo na forma de trabalho e não contribuem financeiramente.

§ 1º- É assegurado o ingresso gratuito, com a qualidade de intransmissibilidade como associado, de todo e qualquer cidadão ou pessoa jurídica, domiciliado ou sediado na área de atuação da **Nazaré FM**, a entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

§ 2º- O valor das contribuições dos associados será regulado pela assembleia geral.

§ 3º- A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim, reconhecida em procedimento administrativo que assegure direito do contraditório e ampla defesa ao acusado.

- a) São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja denunciada à diretoria que, frente à procedência da solicitação abrirá processo administrativo e após concluído promulgará a sentença;
- b) Caberá recurso desta sentença pelo acusado em caso de punição temporária ou exclusão definitiva para assembleia geral extraordinária convocada especialmente para este fim;

§ 4º- Os associados voluntários participarão das assembleias gerais tendo direito de voz, não podendo votar e ser votados

## CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

### I - DOS DIREITOS



# ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**Art. 7º** - São direitos dos associados:

- a) Frequentar as dependências da associação, obedecidos os seus regimentos;
- b) Participar das assembleias gerais com garantia do direito de voz e voto, nas instâncias deliberativas existentes, sobre a vida social da entidade, seus objetivos e finalidades;
- c) Representar a associação de radiodifusão em assuntos de seu interesse quando devidamente credenciados;
- d) Participar de trabalhos, reuniões, palestras, conferências e encontros organizados pela associação de radiodifusão;
- e) Apresentar sugestões que estejam de acordo com os objetivos da entidade;
- f) Os associados pessoas físicas tem a garantia do direito a votar e ser votados para cargos da direção e as pessoas jurídicas tem a garantia do direito de votarem para os cargos diretivos, sem direito a serem votadas;
- g) Qualquer associado poderá se desligar da **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré**, mediante de requerimento exposto à diretoria;
- h) Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos termos e forma previstas na lei ou neste estatuto.

## II DOS DEVERES

**Art. 8º** - São deveres dos associados, em qualquer tempo:

- a) Cumprir todas as determinações estatutárias, regulamentares, regimentais e cumprir as obrigações decorrentes de decisões de órgãos administrativos;
- b) Satisfazer, nas épocas fixadas, aos encargos e contribuições junto à associação.
- c) Zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da associação.

## III – DAS PENALIDADES

**Art. 9º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à assembleia geral convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão de acordo com o artigo 57º do Código Civil, lei 10406/02.

**Parágrafo Único** – As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas, após estar assegurado ter garantido o direito do contraditório e ampla defesa pelo associado denunciado.

## CAPITULO V DOS ÓRGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 10º** - São órgãos deliberativos da **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** :

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria Executiva;



# ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

## III) Conselho Comunitário.

### I - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 11** - Assembleia geral é o órgão máximo e soberano de manifestação da vontade do quadro social, sendo composta por todos os associados que estejam quites com suas obrigações estatutárias e à ela compete:

§ 1º - Privativamente em assembleia especialmente convocada para este fim, destituir administradores, vacâncias de cargos diretoria executiva, e ou, alterar estatuto da entidade, em parte ou no seu todo, obedecendo quórum para deliberar, em primeira chamada com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda e última chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes com direito a voto.

§ 2º - Assembleia geral extraordinária poderá substituir no todo ou em parte a diretoria executiva, no caso de substituição total, durante sua realização da assembleia, deverá ser aberto inscrição de chapas para eleições, não ocorrendo inscrições, nomes voluntariamente escolhidos e com o aceite do associado, será composta nova diretoria executiva e coloca-se em votação, podendo ser por aclamação.

§ 3º - Para vacância de cargos parciais da diretoria executiva, a assembleia geral delibera dentre os presentes para que voluntariamente nome seja apresentado para suprir o cargo vago que deverá ter seu aceite e ser aprovado durante a realização da própria reunião sendo que o mandato nestes casos continuará igual ao mandato em curso.

#### I – Assembleia geral reunida ordinariamente:

- a) Para deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda e última convocação meia hora após com qualquer número de associados presentes, sendo que as decisões devem ser aprovadas com 2/3 (dois terços) de votos dos associados presentes na assembleia;
- b) Promover discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais da associação;
- c) Apresentar e julgar a gestão da diretoria executiva, sobre as atividades sociais e financeiras do exercício fiscal, considerado o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano e balanço estabelecidos neste estatuto;
- d) Aprovar as contas;
- e) Apreciar o relatório anual da diretoria;
- f) Discutir e homologar as contas e o balanço.

#### II- Assembleia geral reunida extraordinariamente:

- a) Para deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda e última convocação meia hora após com qualquer número de associados presentes, sendo que as decisões devem ser aprovadas com 2/3 (dois terços) de votos dos associados presentes na assembleia.



## ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

- b) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo as disposições deste estatuto;
- c) Dispor sobre a reforma do estatuto da entidade;
- d) Dispor sobre a destituição da diretoria executiva;
- e) Dispor sobre a vacância de cargos da diretoria executiva;
- f) Realizar eleições para diretoria executiva;
- g) Apreciar proposta de aquisição, doação, alienação ou locação de bens imóveis;
- h) Dirimir outros assuntos que a diretoria houver por bem submeter à sua apreciação ou que sejam omissos neste estatuto;
- i) Da assembleia geral será redigida ata em que constarão todos os assuntos e eventuais decisões tomadas a respeito;
- j) Julgar recursos de sentenças aplicadas pela diretoria executiva para associados acusados de infrações estatutárias, permitindo-lhes o direito ao contraditório e ampla defesa em grau recursal.

**Art. 12** - A convocação de assembleia geral é competência da diretoria, através de edital a ser afixado na sede da associação e pela Rádio Comunitária **Nazaré FM**, com a antecedência mínima de 8(oito) dias;

**Art. 13** - Assembleia geral poderá ser convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) de associados legalmente constituídos e aptos com suas obrigações estatutárias.

### II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 14** - A diretoria executiva da associação é o órgão Executivo e Administrativo, eleita pelos associados com direito a voto, em assembleia geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida somente uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos e será composta da seguinte forma:

- a) Diretor Geral;
- b) Diretor administrativo;
- c) Diretor de Operações;

**Parágrafo Único** - Somente poderão fazer parte da diretoria, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cuja as residências sejam situadas em Nossa Senhora de Nazaré -PI

**Art. 15** - São atribuições da diretoria:

- a) Executar as atividades necessárias à obtenção das finalidades e objetivos da associação;
- b) Apreciar os pedidos de exclusão de novos associados;
- c) Propor emendas ao estatuto, adoção de regimento e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como suas decisões e da assembleia geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e pela ordem da entidade;
- e) Fixar as diretrizes da administração, os planos de desenvolvimento da associação e elaborar orçamento anual de receita e despesa;



## ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

- f) Convocar ordinária ou extraordinariamente a assembleia geral;
- g) Submeter à apreciação da assembleia geral, relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizados pelo diretor administrativo;
- h) Contratar ou demitir funcionários ou programadores.

**Art. 16** - A diretoria reunir-se-á, com maioria simples de seus membros, deliberando pelo voto da metade mais um dos presentes, nas seguintes condições:

- a) Ordinariamente, uma vez a cada seis meses;
- b) Extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

**Art.17** - Perderá o mandato o membro que faltar a duas reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem justificativa aceita pela diretoria, ou quando o membro perder a condição de associado.

**Art. 18** – Compete ao Diretor Geral: a)

Presidir as reuniões de diretoria;

- b) Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) Alienar mediante prévia anuência da maioria absoluta da diretoria, bens obsoletos ou sem utilidade para a associação;
- d) Realizar, mediante aprovação da assembleia geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- e) Assinar com o diretor administrativo, balancetes mensais e balanços anuais;
- f) Movimentar contas bancárias e emitir cheques conjuntamente com o diretor administrativo.

**Art. 19** - Compete ao diretor administrativo:

- a) Substituir o diretor geral nas suas ausências ou impedimentos; auxiliar os demais membros da diretoria nas atividades da associação, auxiliar o diretor geral zelando pelo expediente da associação, mantendo sobre a sua guarda; secretariar as reuniões da diretoria, redigindo as respectivas atas; observar a ordem e os prazos para as tarefas da secretaria; registrar a presença dos membros da diretoria nas reuniões pertinentes para que se faça cumprir as disposições estatutárias, bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas, proceder a arrecadação e o depósito em conta bancária, das receitas da associação; efetuar pagamentos com a autorização do diretor geral, obedecidos os preceitos deste estatuto; manter em ordem e sob sua guarda a escrituração da tesouraria da associação; preparar balancetes e o balanço anual da associação para ser apreciado pela diretoria e assembleia geral.

**Art. 20** – Compete ao Diretor de operações:

- a) Auxiliar na administração da associação, difundir e propagar os objetivos da associação entre a comunidade e associados;
- b) Zelar e primar pelo bom funcionamento dos equipamentos dessa entidade.



# ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

## III – CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 21** – O conselho comunitário é órgão autônomo de controle e fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do serviço de radiodifusão comunitária, estabelecidos nos artigos 3º (terceiro), 4º (quarto) e conforme art. 8º (oitavo) da lei nº 9612 de 1998, e será composto por no mínimo cinco representantes de entidades legalmente constituídas, que poderão indicar representantes para compor o conselho comunitário, possibilitando ser dentre outras, as entidades beneméritas, entidades religiosas, representativas de categorias de classe ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a administração pública direta e indireta.

§1º - O conselho comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da Rádio Comunitária **Nazaré FM** segundo o interesse comunitário e a legislação inerente.

§2º - O conselho comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que houver necessidade, para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas e aprovação da programação da emissora, devendo escolher internamente no mínimo um conselheiro presidente e um conselheiro secretário, aos demais são denominados conselheiros membros.

§3º- Cada entidade que tenha intenção de indicar componente para o conselho comunitário, poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram ou possam participar do conselho, neste caso uma mesma entidade pode apresentar mais de um representante, até totalizar número de 5 (cinco).

§ 4º - Cabe ao conselho comunitário solicitar homologação em assembleia geral da associação, do termo de eleição e posse que foi aprovado as entidades componentes, com os respectivos cargos e nomes indicados para representação.

**Art. 22-** Compete ao conselho comunitário, no exercício das suas funções: a)

Fiscalizar a programação da emissora;

b) Solicitar ao órgão de direção da associação informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção de programação, dentre outros;

c) Fazer recomendações à diretoria;

d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

e) Receber sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre a programação da emissora;

f) Submeter ao Ministério das Comunicações e a diretoria da entidade relatório circunstanciado acerca da programação.

## CAPITULO VI - DAS ELEIÇÕES

**Art. 23** – A eleição da diretoria, serão feitas em assembleia geral extraordinária convocada para esta finalidade, podendo ser por voto secreto ou por aclamação, de acordo com a manifestação da assembleia.



## ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**Art. 24** – As eleições e posse serão realizadas na primeira quinzena do mês de janeiro, de quatro em quatro anos.

**Art. 25** – A convocação da assembleia geral extraordinária para eleição e posse será feita por meio de edital afixado na sede da entidade ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no edital deverá conter:

a) Data, horário e local da realização da assembleia.

**Parágrafo Único:** Para deliberar, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda e última convocação meia hora após com qualquer número de associados presentes, sendo que as decisões devem ser aprovadas com 2/3(dois terços) de votos dos associados presentes na assembleia.

### CAPITULO VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26** - O presente estatuto poderá ser reformulado em parte ou em seu todo, em qualquer tempo, por decisão da assembleia geral extraordinária, em especial as adequações ao Código Civil Brasileiro e a legislação que regem as rádios comunitárias.

**Art. 27** – A associação não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou colaboradores, qualquer valor relativo a eventuais excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante ao exercício de suas atividades;

**Art. 28-** A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 11.

**Parágrafo Único:** No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Nº13.019/2014, e cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo.

**Art. 29** - Constatada qualquer irregularidade de procedimento da diretoria, poderá um grupo mínimo de 20% (vinte por cento) de associados considerá-la impedida, convocando de imediato, em prazo não superior a 10(dez) dias, mediante prévia divulgação a todos os associados através de lista de confirmação de recebimento de convocação, a assembleia geral extraordinária, para decidir sobre a irregularidade constatada, permitindo na própria assembleia que a diretoria impedida se desejar apresente razões do contraditório e ampla defesa sobre a acusação recebida.

**Parágrafo Único** – Para que se realize a instalação da assembleia geral extraordinária, assumirá a presidência do evento dois dos associados presentes, sendo que um presidirá os trabalhos e outro vai secretariar os trabalhos.



# ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**Art. 30** - Os relatórios anuais da gestão da diretoria serão afixados em local próprio na sede da associação e ficará à disposição dos associados;

**Art. 31**- O presente estatuto entrará em vigor após sua aprovação em assembleia geral extraordinária, revogadas as disposições em contrário;

**Art. 32** - Fica eleito o foro da comarca de Campo Maior - PI, para dirimir quaisquer ações fundadas neste estatuto.

A bem da verdade e para os devidos fins, declaro que o presente estatuto, documento digitado em dez folhas, constitui o inteiro teor do estatuto da **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2024

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 12 de janeiro de 2024

*João Vitor dos Santos Fortes*  
João Vitor dos Santos Fortes  
Diretor geral

*Magnólia Macêdo Mororo*

Magnólia Macêdo Mororo  
Advogada  
OAB/PI 23.239

Cartório Extrajudicial de Campo Maior  
JUIZARA FERRAZ LIMA - TABELA INTERNA  
CNPJ: 30.281.788/0001-12 - CNB: 14.8338  
Rua Santo Antônio, N° 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, TEL: (86) 98103-6310

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO VITOR DOS SANTOS FORTES EM TESTE DA VERDADE. DOU FÉ. Campo Maior/PI, 01/02/2024 09.05.16  
SELO AFQ19265 - 7XF6 consulte em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Thaís Tuiyanna da Silva Rocha - Escriventa  
Emol: R\$ 4,70 T.J: R\$ 0,34 M.P: R\$ 0,35 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,28



Cartório Extrajudicial de Campo Maior  
JUIZARA FERRAZ LIMA - TABELA INTERNA  
CNPJ: 30.281.788/0001-12 - CNB: 14.8338  
Rua Santo Antônio, N° 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, TEL: (86) 98103-6310

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MAGNÓLIA MACEDO MORORÓ EM TESTE DA VERDADE. DOU FÉ. Campo Maior/PI, 01/02/2024 09.05.56  
SELO AFQ19266 - 4D3V consulte em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Thaís Tuiyanna da Silva Rocha - Escriventa  
Emol: R\$ 4,70 T.J: R\$ 0,34 M.P: R\$ 0,35 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,28



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
DE CAMPO MAIOR-PI  
Thaís Tuiyanna da Silva Rocha  
Escriventa

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
DE CAMPO MAIOR-PI  
Liliane Kelly Martins Pires  
Tabeliã Substituta



Cartório Extrajudicial de Campo Maior  
JUIZARA FERRAZ LIMA - TABELA INTERNA  
CNPJ: 30.281.788/0001-12 - CNB: 14.8338  
Rua Santo Antônio, N° 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, TEL: (86) 98103-6310

RCPJ registrado sob o nº 966 no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica A nº 17 folha(s) 149 a 153V em 02/02/2024 11.02.13. Protocolado sob o nº 966 no livro Protocolo Registro Civil de Pessoa Jurídica B2 nº B2 em 02/02/2024 Selo AFQ19445 - 8YZV, AFQ19446 - RDAH consulte em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Liliane Kelly Martins Pires - Tabeliã Substituta  
Emol: R\$ 166,90 FET/PMQUIL: R\$ 32,61 M.P: R\$ 13,04 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 214,97  
Emido em: 02/02/2024 11:02:17

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
DE CAMPO MAIOR-PI  
Liliane Kelly Martins Pires  
Tabeliã Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

## ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

### ATA DE FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, APROVAÇÃO DO LOCAL DA SEDE, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

#### Assunto:

1. Criação de pessoa jurídica;
2. Aprovação de Estatuto;
3. Aprovação do local da sede;
4. Eleição/Posse da Diretoria para mandato: 12/ 01/2024 até 12/ 01 /2028.

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro às nove horas, na Praça Antonio Alves, 244, Centro, Nossa Senhora de Nazaré -PI, reuniram-se alguns moradores de Nossa Senhora de Nazaré -PI, com a finalidade de fundarem a Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré. O Sr. José Soares de Sousa Neto , fez a abertura da assembleia cumprimentando a todos os presentes, presidindo a assembleia geral nomeou o Sr. Pedro Lucas Pereira de Aguiar para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Em seguida o Sr. José Soares de Sousa Neto solicitou ao senhor secretário para ler a ordem do dia que informou que teremos que conhecer, discutir e aprovar o estatuto, eleger e dar posse a diretoria da Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré , aprovar o local da sede e aprovar a denominação dessa entidade. Dando sequência, o Sr. José Soares de Sousa Neto falou da importância da conquista de uma rádio comunitária para a cidade de Nossa Senhora de Nazaré - PI, e que será um meio de integração e formação das pessoas para o exercício da cidadania, destacou ainda que a Rádio Comunitária contribuirá em muito para o desenvolvimento da comunidade local na defesa e promoção da cidadania, da educação, da cultura, do lazer, do profissionalismo e principalmente da ética na comunicação. O Sr. José Soares de Sousa Neto informou que se faz necessário à criação de uma associação e legalizá-la em conformidade com as leis que regem as rádios comunitárias, para que se possa pleitear uma outorga de rádio comunitária. Em ato contínuo, fez-se a leitura de proposta do estatuto social da referida associação aos presentes. Após a leitura abriu-se espaço para discussão, houve debates com esclarecimento de dúvidas, então o Sr. José Soares de Sousa Neto colocou em votação para aprovação ou não do referido estatuto, quando o mesmo foi aprovado sem ressalvas por todos os presentes, sendo também aprovado o endereço da sede, e a denominação dessa entidade. Depois da aprovação do Estatuto Social, passou-se para o processo eletivo dos membros para compor a diretoria da Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré. Neste momento foi feita a motivação para que os presentes formassem chapas para concorrerem aos cargos apresentados. Após ampla discussão em consenso foi apresentada uma única chapa para concorrer às eleições da diretoria executiva para o período de doze de janeiro de 2024 até doze de janeiro de 2028. A chapa foi constituída pelos seguintes nomes. Diretor Geral: João Vitor dos Santos Fortes, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do CPF:093.151.303-08 , RG: 8.204.550 SSP/PI, residente e domiciliado à José Fortes,508, Bairro de Fátima, Nossa Senhora de Nazaré -PI; Diretor Administrativo: José Henrique



## ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Oliveira Alves Júnior, brasileiro, solteiro, estudante, portadora do RG e CPF: 080.781.013.-41, residente e domiciliada na Rua Angelino Mamede, 397, Bairro de Fátima, Nossa Senhora de Nazaré -PI; Diretor de Operações: Pedro Lucas Pereira de Aguiar, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portadora do CPF: 088.018.033-11 e RG: 4.672.087 SSP/PI, residente e domiciliada a Rua Professor Boaventura, centro, Nossa Senhora de Nazaré -PI. Logo após a apresentação da chapa única o Sr. José Soares de Sousa Neto colocou em votação que foi aprovada por unanimidade e aclamação. Dando sequência o Sr. José Soares de Sousa Neto deu posse aos eleitos desejando bom trabalho a todos, que primem em defesa da ética e da cidadania no exercício de suas atividades. Nesse momento o Sr. José Soares de Sousa Neto passa a palavra para o diretor geral eleito, João Vitor dos Santos Fortes, que agradeceu a todos pela deferência dispensada a ele e suas colegas de chapa e confirmou que pretende honrar fielmente o mandato que hora se inicia, o que os demais membros da diretoria também fizeram, enfatizou a todos que o conselho comunitário será criado somente quando a emissora receber a outorga de Radiodifusão Comunitária. Nesse momento o diretor geral agradeceu a todos pela presença e solicitou ao diretor administrativo que após essa ata ser lida e aprovada que seja encaminhada junto com o estatuto ao Cartório de Pessoas Jurídicas para registro e que assim tenha o valor legal, assim sendo após lida e aprovada, eu Pedro Lucas Pereira de Aguiar lavrei e assinei a presente ata que será também assinada por todos os presentes como sinal de aprovação.

Nossa Senhora de Nazaré -PI, 12 de janeiro de 2024

João Vitor dos Santos Fortes  
 João Vitor dos Santos Fortes  
 Diretor Geral

José Henrique de Oliveira Alves Júnior  
 José Henrique Oliveira Alves Júnior  
 Diretor Administrativo

Pedro Lucas Pereira de Aguiar  
 Pedro Lucas Pereira de Aguiar  
 Diretor de Operações

José Soares de Sousa Neto  
 José Soares de Sousa Neto  
 Comissão Pró- Fundação

Nome Completo	CPF	Assinatura
Pedro Lucas Pereira de Aguiar	088.018.033-11	Pedro Lucas Pereira de Aguiar
José Henrique de Oliveira Alves Júnior	080.781.013-41	José Henrique de Oliveira Alves Júnior
JOSÉ SOARES DE SOUSA NETO	026.987.153-59	José Soares de Sousa Neto
Felipe Luciano Cabral de Sá	003.511.323-50	Felipe Luciano Cabral de Sá

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 31/01/2024 13:53:46.  
 SELO AF96976 - F680 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).



06 TABELIONATO DE NOTAS NÃO PEZ ANALISE DA VALIDADE JURIDICA DESTA INSTRUMENTO CONTRATUAL APENAS RECONHECER SEMELHANÇA OU AUTENTICIDADE A(S) ASSINATURA(S) E(S) SUBSCRITA(S)

06 TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA  
 Anna Bárbara Alencar de Sá e Priscila S. Távora Moreira  
 FRANCISCO ALVES DE BRITO NETO - Escrevente Autorizado  
 2341.89250490800979-659 % Selo: R\$ 0,40 Total: R\$ 0,40  
 Francisco Alves de Brito Neto  
 Escrevente Autorizado

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Leucisca Poete dos Reis	819.638.553-72	<i>[Signature]</i>
Ederison Nêves da Silva	435935183-8	<i>[Signature]</i>
Antonio Pedro de Silva	28415877-2	<i>[Signature]</i>
Maria Leticia da Silva Farias	01725480395	<i>[Signature]</i>
José Wilson Fortes	620.9883872	<i>[Signature]</i>
João Vitor Santos Farias	093.151.303.08	<i>[Signature]</i>
Maria Eduarda de Sousa	059.683.91360	<i>[Signature]</i>
JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA AVELAR	776.578708-97	JOSÉ HENRIQUE

**Cartório Extrajudicial de Campo Maior**  
 JUÍZARA FERRAZ LIMA - TABELIA INTERINA  
 CNPJ: 30.281.780/0001-12 - DNS: 148328  
 Rua Santo Antônio, N° 552 - Centro - Campo Maior - PI - CEP: 64.280-000 - TEL: (86) 91152-0310

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO VITOR DOS SANTOS FORTES EM TEST. *[Signature]* DA VERDADE. DOU FÉ Campo Maior/PI, 01/02/2024 09:05:16  
 SELO AFQ19264 - MA9Y consulte em: www.tjpi.jus.br/portalextra

*[Signature]*  
 Thais Tuiyane da Silva Rocha - Ecrevente  
 Empl: R\$ 4.70; TJ: R\$ 0,94; MP: R\$ 0,38; Selo: R\$ 0,26; Total: R\$ 5,28

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
 DE CAMPO MAIOR-PI  
 Thais Tuiyane da Silva Rocha  
 Ecrevente




**Cartório Extrajudicial de Campo Maior**  
 JUÍZARA FERRAZ LIMA - TABELIA INTERINA  
 CNPJ: 30.281.780/0001-12 - DNS: 148328  
 Rua Santo Antônio, N° 552 - Centro - Campo Maior - PI - CEP: 64.280-000 - TEL: (86) 91152-0310

RCPJ registrado sob o nº 967 no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica A nº 17 folha(s) 154 a 155 em 02/02/2024 11:05:06, Protocolado sob o nº 967 no livro Protocolo Registro Civil de Pessoa Jurídica B2 nº B2 em 02/02/2024 Selo: AFQ19449 - D0U4, AFQ19490 - 2L2B consulte em: www.tjpi.jus.br/portalextra

*[Signature]*  
 Liliane Kelly Martins Pires - Tabelia Substituta  
 Empl: R\$ 112,10; PERMOCUP: R\$ 23,11; MP: R\$ 9,54; Selo: R\$ 0,52; Total: R\$ 143,57  
 Emitido em: 02/02/2024 11:05:06

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
 DE CAMPO MAIOR-PI  
 Liliane Kelly Martins Pires  
 Tabelia Substituta



 <p><b>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</b></p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>1192023</b>
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	<b>410003</b>
Nome do Contribuinte <b>ASSOC.DE RADIODIFUSÃO DE N.SRA. DE NAZARÉ</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte	<b>54.051.992/0001-05</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	Valor Principal	<b>100,00</b>
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
<b>GRU SIMPLES</b>  Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>100,00</b>

**8981000001-2 0000001010-3 95523021882-7 20491825133-3**



18/03/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:45:24  
010610484 0330

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD,BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM, UNIAO
Codigo de Barras 8981000001-2 0000001010-3
                  95523021882-7 20491825133-3
Data do pagamento 18/03/2024
NRO de Referencia 1192023
CNPJ 54051992/0001-05
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
=====
NR,AUTENTICACAO 7.55E,D81,FC6.42D,813
  
```

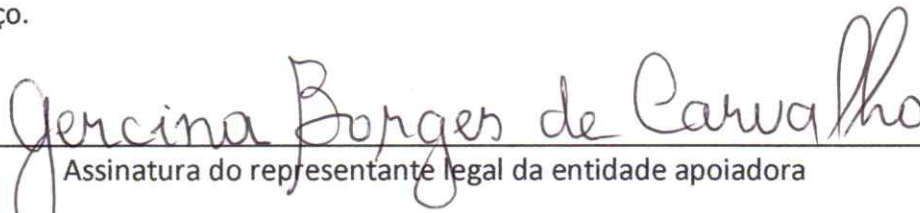


**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ			
Endereço:	Rua Antônio Alves, s/n, Centro	CNPJ:	12.975.303/0001-24	
Município:	Nossa Senhora de Nazaré	UF:	PI	CEP: 64.288.000
Nome do representante legal:	Jercina Borges de Carvalho			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/02/2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.175.303/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/10/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>PC ANTONIO ALVES</b>	NÚMERO S/N S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.288-000</b>	BAIRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOSSA SENHORA DE NAZARE</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(86) 8809-1279/ (86) 3252-3955</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **18:33:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Ata da Assembleia Extraordinária da Aman - Associação dos Moradores e Amigos do município de Nossa Senhora de Nazaré - PA.

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às quinze horas no Beira-Espaço Cultural Aman, a presidente Geraina Borges de Carvalho em exercício, convocou a atual diretoria, sócios da entidade, representantes do Poder Público Municipal, do legislativo, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e demais representantes da sociedade civil para prestigiar a posse da nova diretoria que irá presidir a gestão no período de 2022 à 2025, isto é o Triênio. A presidente atual Geraina Borges, fez a abertura desejando boas vindas aos presentes e relatando a forma de formar a chapa que poderia concorrer com outras, mas que não teve concorrente, como foi chapa única os votos foram por aclamação. Quem fosse a favor que levantasse o braço. E a maioria dos presentes concordaram com a formação da chapa que deu origem a composição da diretoria que assim ficou composta: Presidente: Geraina Borges de Carvalho - RG: 330.855 AAP / CPF: 227.197.253-15; Vice-presidente: Antonio Carlos da Silva Nascimento - RG: 50.060.809-X A.P / CPF: 003.530.753-61; Secretários: Titular: Elisete Delmiro Rocha - RG: 753.



67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

881 / CPF: 274.222.753-91; Duplete: Bindomar Alves de Sousa - Rg: 1.492.442-PS / CPF: 716.769.883-00; Tesoureira: Maria Ferreira da Silva - Rg: 1.488.715 SAP / CPF: 669.873.344-04; Diretora de Assistência Comunitária: Maria Júlia Oliveira - Rg: 1.187.343 SAP / CPF: 922.503.943-34; Diretoras de Imprensa e Divulgação: Titular: Maria de Nazaré Cardoso Reinaldo - Rg: 152.740.113-15 digo CPF e Rg: 178.414 SAP; Suplente: Jéssica Maiure Chaves Matos - Rg: 3.155.423 SAP / CPF: 063.195.773-12; Diretores de Promoções Esportivas e Culturais: Marcelo da Costa Araújo - Rg: 1.374.717 SAP-PS / CPF: 689.432.453-00 e João Francisco Lima - Rg: 1.390.262 SAP-PS / CPF: 753.563.503-25; Conselho Fiscal: Titulares: Édna Ferreira de Santana - Rg: 263.147 SAP-PS / CPF: 433.225.223-34; José Reinaldo Alves - Rg: 304.583.030 / CPF: 132.072.373-04; José Cardoso de Oliveira - Rg: 1.303.682 / CPF: 676.576.053-91; Suplentes: Franciscina Maria de Sales - Rg: 1.292.450 SAP-PS; Antonia Oliveira da Silva - Rg: 2.564.027 / CPF: 200.655.903-68; e Maria de Lourdes de Castro Santos - Rg: 583.562 SAP-PS / CPF: 396.643.763-53. Após a apresentação de cada componente da diretoria, a Ara. Gercina Borges declarou-os empossados e facultado a palavra para cada membro empossado e convidadas. Tudo aconteceu seguindo os protocolos da OMS, prevenendo a discrimi-



nação da covid-19 e suas variante Delta e Ômicron que tanto nos deixe assustados. Sem mais nada a declarar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia, onde eu Elisete Delmira Pubesereri esta ata que após lida será assinada por todos presentes. GERCINA Borges de Carvalho, Elisete Delmira Rocha, Maria Fereira de Silva, Edna Ferreira Santana da Sousa, José Perdomo de Oliveira, Lucas de Mello Machado, Francielyne Gomes do Nascimento, Antonio Carlos da Silva Nascimento, Francisca Maria de Sales, Maria de Lourdes e Silva dos Reis, Juvenal Pereira Pereira, Orlândia Cabaco Gomes, José Raimundo Alves, Jansen Francisco Lima, Marcelo da Costa Araújo Oliveira, Maria de Deus Moura Silva, Vinicius Cordeiro do Nascimento, Antonio José do Nascimento, Raimondson Alves de Sousa, Maria dos Carmos de Castro Santos

Cartório Único Campo Maior-PI

Cartório Único Campo Maior-PI

**Cartório Extrajudicial de Campo Maior**  
 JUÍZARIA PERRAZ LIMA - TABELIA INTERNA  
 CNPJ: 30.281.786/0001-12 - CNB: 1434348  
 Rua Santo Antônio, N° 532 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.200-000, TEL: (86) 3232-1700

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MARIA FERREIRA DA SILVA e GERCINA BORGES DE CARVALHO, EM TESTEMUNHO DA VERDADE DOU FE Campo Maior/PI, 06/01/2022 16:16:16

SELO **ADB48666** - UT1H, **ADB48667** - SS7R consulte em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Francisco Jansen Feitoza da Rocha - Escrevente  
 Emissão: R\$ 5,32 T.U. R\$ 1,66 T.P. R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 7,60

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI  
 Rua Santo Antônio, N° 532, Sala 1000, Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.200-000

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI**  
 Francisco Jansen Feitoza da Rocha  
 Escrevente

**Cartório Extrajudicial de Campo Maior**  
 JUÍZARIA PERRAZ LIMA - TABELIA INTERNA  
 CNPJ: 30.281.786/0001-12 - CNB: 1434348  
 Rua Santo Antônio, N° 532 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.200-000, TEL: (86) 3232-1700

RCPJ registrado sob o nº 539 no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica A nº 14 folha(s) 63 a 64 em 12/01/2022 17:06:12, Protocolado sob o nº 537 no livro Protocolo Registro Civil de Pessoa Jurídica B2 nº B2 em 12/01/2022 Selo **ADB49196** - 2BR3, **ADB49197** - VIZL consulte em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Liliane Kelly Martins Pires - Tabelia Substituta  
 Emissão: R\$ 102,86 FERM/GUUPI, R\$ 20,75 Selo, R\$ 0,52 MP R\$ 2,95 Total: R\$ 127,08  
 Emissão em: 12/01/2022 17:06:16

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI  
 Rua Santo Antônio, N° 532, Sala 1000, Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.200-000

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI**  
 Liliane Kelly Martins Pires  
 Tabelia Substituta



67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	A.S. moura informatica		
Endereço:	R: martinho Baliza - centro 525	CNPJ:	36.626.563/0001-37
Município:	N. Senhora de nazare	UF:	PE CEP: 64288-000
Nome do representante legal:	Alexandro Silva de moura		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alexandro Silva de Moura

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/02/2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.626.563/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/03/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALEXANDRO SILVA DE MOURA 02108791302</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>11 R RUA MARTINHO BALIZA</b>	NÚMERO <b>525</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>64.288-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOSSA SENHORA DE NAZARE</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>A.S.MOURAINFORMATICA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 8133-4458</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/03/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **16:49:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

ALEXANDRO SILVA DE MOURA

**CPF**

021.087.913-02

**CNPJ**

36.626.563/0001-37

**Data de Abertura**

10/03/2020

**Nome Empresarial**

ALEXANDRO SILVA DE MOURA 02108791302

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

10/03/2020

## Endereço Comercial

**CEP**

64288-000

**Logradouro**

11A RUA RUA MARTINHO BALIZA

**Número**

525

**Complemento**

CASA

**Bairro**

CENTRO

**Município**

NOSSA SENHORA DE NAZARE

**UF**

PI

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

10/03/2020

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

**Atividade Principal (CNAE)**

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Ocupações Secundárias**

Encadernador(a)/plastificador(a), independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Fotocopiador(a) independente

Digitador(a) independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

8219-9/01 - Fotocópias

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente



Assinado digitalmente por Alexandre Silva de Moura, em 10/03/2020 às 10:03:20. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1918692610

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1918692610

PIAUI

DFAC

NOME  
 ALEXANDRO SILVA DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/UF  
 5634172 PC PA

CPF  
 021.087.913-02

DATA NASCIMENTO  
 22/07/1985

FILIAÇÃO  
 ROSEMARY SILVA DE MOURA

PERMISSÃO ACC CAT.HAB  
 AB

Nº REGISTRO  
 06335789833

VALIDADE  
 30/07/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 01/04/2015

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Alexandro Silva de Moura*

LOCAL  
 CAMPO MAIOR, PI

DATA DE EMISSÃO  
 30/07/2019

Assinatura do Emissor: *Arão Martins do Rego Lobão*  
 ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO  
 DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

75620576674  
 PI320813697



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ERIVELTON DE ABREU REIS			
Endereço:	RUA MARTINHO BALIZA, CENTRO, 305	CNPJ:	46.976.631/001-44	
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP: 64.288-000
Nome do representante legal:	ERIVELTON DE ABREU REIS			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.051.492/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15 DE FEVEREIRO DE 2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.976.631/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ERIVELTON DE ABREU REIS 07648165350</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA MARTINHO BALIZA</b>	NÚMERO <b>305</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>64.288-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOSSA SENHORA DE NAZARE</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERI6364@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(86) 8192-8312</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **16:41:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

ERIVELTON DE ABREU REIS

**CPF**

076.481.653-50

**CNPJ**

46.976.631/0001-41

**Data de Abertura**

30/06/2022

**Nome Empresarial**

ERIVELTON DE ABREU REIS 07648165350

**Capital Social**

3.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

30/06/2022

## Endereço Comercial

**CEP**

64288-000

**Logradouro**

RUA RUA MARTINHO BALIZA

**Número**

305

**Complemento**

CASA

**Bairro**

CENTRO

**Município**

NOSSA SENHORA DE NAZARE

**UF**

PI

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

30/06/2022

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Internet

**Ocupação Principal**

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

**Ocupações Secundárias**

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Digitador(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
SERIAL 4.064.946 DATA DE  
EXPIRAÇÃO 29/05/19

NOBRE  
ERIVELTON DE ABREU REIS

PAIS  
MARIANA DELMIRO DE ABREU  
FRANCISCO MANOEL DOS REIS

NATURALIDADE  
CAMPO MAIOR-PI

DATA DE NASCIMENTO  
31/10/2000

DOC. ORIGINAL

CERT. NASC. 258 L A-01 F 65  
EXP CAMPO MAIOR-PI 21/05/14

076.481.653-50

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N.º 89.250/83

Francisco das Chagas Pinheiro Martins



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Erivelton de Abreu Reis


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	FUTSOP SPORTS - KARTELANE MOURÃO OLIVEIRA			
Endereço:	AV. GERÔNIMO ABREU, S/N, CENTRO	CNPJ:	50.773.973/0001-31	
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP: 64.288-000
Nome do representante legal:	KARTELANE MOURÃO OLIVEIRA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15 DE FEVEREIRO DE 2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.773.973/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/05/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>50.773.973 KARTELANE MOURAO OLIVEIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10AV GERONIMO ABREU</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.288-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOSSA SENHORA DE NAZARE</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KARTELANYBMI@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(86) 8175-3225</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/05/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **16:26:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

KARTELANE MOURAO OLIVEIRA

**CPF**

602.081.753-93

**CNPJ**

50.773.973/0001-31

**Data de Abertura**

22/05/2023

**Nome Empresarial**

50.773.973 KARTELANE MOURAO OLIVEIRA

**Capital Social**

3.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

22/05/2023

## Endereço Comercial

**CEP**

64288-000

**Logradouro**

10A AVENIDA GERONIMO ABREU

**Número**

S/N

**Bairro**

CENTRO

**Município**

NOSSA SENHORA DE NAZARE

**UF**

PI

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

22/05/2023

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de artigos esportivos

**Atividade Principal (CNAE)**

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de calçados

Comerciante independente de artigos usados

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.821.759 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/19

NOME KARTELANE MOURÃO OLIVEIRA

FILIAÇÃO MARIA DE DEUS MOURÃO OLIVEIRA  
ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA OLIVEIRA

NATALIDADE CAMPO MAIOR-PI DATA DE NASCIMENTO 20/11/1987

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 61521 L 51 P 114  
EXP CAMPO MAIOR-PI 22/04/99  
602.081.753-93

ASSINATURA DO DIRETOR *Chagas Pinheiro Martins*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

ROLETO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Kartelane Mourão Oliveira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	EDERSON NEVES DA SILVA			
Endereço:	RUA TROPICAL, 508, BAIRRO DE PÁTIMA			
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP: 64.888-00
RG:	841947J	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF: 435.935.68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ederson Neves da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

15 DE FEVEREIRO DE 2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	8419471	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/06/2021
NOME	EDERSON NEVES DA SILVA		
FILIAÇÃO	FRANCINETE NEVES DA SILVA GERALDO ALVES DA SILVA		
NATURALIDADE	CAMPO MAIOR - PI	DATA DE NASCIMENTO	05/06/1973
DOC. ORIGEM	CERT. CASAMENTO 3222 L 17 F 219 EXP. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP 01/03/2010		
CPF	435.935.183-68	ASSINATURA DO DIRETOR	 Juarez Gonçalves de Carvalho Perito Criminal

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

SUB GRUPO: BI **GRUPO TENSÃO: 220V** TIPO DE FORMEJAMENTO: Monofásico  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL COM TELA TENSÃO NOMINAL: 220 V F3 INSTALAÇÃO: 8297932  
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno IM/SEQ: NMI/0002/00  
 SUBTIPO: RESIDENCIAL NOROIA IM/SEQ: NMI/0002/00


**MARIANA FORTES DOS REIS**

R. TRINIDADE S/N S. JATEIRA CEP: 64288-000 NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
 CEP: 64288-000 \*\*

Conta Contrato  
**8297932**

Parcela de Negócio  
**10345876**

Conta mês **02/2024** Total a pagar **R\$ 109,72** Vencimento **06/03/2024**



NOTA FISCAL N. 020237086 SERIE 000  
 DATA EMISSÃO: 22/02/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.com.br/portal/consultar>  
 Chave de acesso:  
 2224020684071800018906000029210861042730699  
 Protocolo de autorização: 32240000271316 22/02/2024 às 11:12

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
Ítem de Fatura	Quant.	Preço unit. / kWh	Tarifa unit. (R\$)	PTS / kWh
Consumo (kWh)	263	1,130996	0,853730	11,71
Energia Inj. (kWh)	206	1,130942	0,853730	9,17

Itens Financeiros  
 ex: Ilum Pub Prof Munic 44,92

Consumo kWh	12	11	10	09	08	07	06	05	04	03	02	01
12	263	206	171	144	117	90	63	36	9	0	0	0

Medidor	Grandezas	Postos	Letura	Letura	Const	Consumo
12620073010	Energia Injetada	Ativo Total	5.043	5.306	1,00	263
12620073010	Consumo	Ativo Total	5.043	5.306	1,00	263

Fator de Potência **0,88** Perdas do Ramal **0,00** Regulação ANEEL **30/02/22** Apresentação **22/02/2024** Nº do Programa Social

**Reaviso de Vencimento**

Informações para o cliente: A tarifa de energia elétrica para consumidores residenciais é calculada a partir da multiplicação do consumo contratado pela mini/microgeração (206 kWh) pela tarifa Proporcionalizada, quando for o caso. \* Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini Micro Geracao, conforme REN N 482/2012. \* Conta contrato geradora 8297932: Não possui valores de saldo para posto horário Total


**Composicao do Consumo (R\$)**

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
13,59	4,57	19,72	6,54	4,24	16,16	44,92

C. Contrato: 8297932 Data de Emissao: 22/02/2024 V: [ 1.4.3.23 ]

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original. #seguranca #inovacao

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Welder Henrique Leite de Sousa				
Endereço:	Rua Angelino Mamede, S/N, BARRO DL EATIMA				
Município:	Mossoró Senhora de Nazaré	UF:	PI	CEP:	624 288 000
RG:	4.313.639	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	11.453.993.71

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Welder Henrique Leite de Sousa  
Assinatura do(a) apoiador(a)

16 DE FEVEREIRO DE 2024, MOSSORÓ SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





**Equatorial** ENERGIA Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.  
 Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresopolis, PI  
 CEP: 64001-030  
 Ins. Estadual: 19.201.982-5 - CNPJ: 06.840.742/0001-89

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA LOPES L**  
 R. ANGELETHO RAFFI DE S/N LAILIMA CEP: 64288-000 NOSSA SENHORA DE NAZARÉ -PI  
 CPF: \*\*\*.418.40\* \*\*

Conta mês: **02/2024** Total a pagar: **R\$ 132,92** Vencimento: **29/02/2024**

QR CODE:

NOTA FISCAL N. 028759078 - SERIE 000  
 DATA EMISSÃO: 19/02/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/NIE/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 22240.06840748000189660000287590782071681468  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Item	Quant	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	DIAS CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo: (kWh)	76	1,136711	0,853736	3,38	18,14	86,39
<b>Itens Financeiros</b>						
Cóp-llum Pub Pref Munic						12,97
Parcela: (21/24)						27,46
Multa						2,79
Correção Monetária						1,11
Juros						2,20

Item	Quant	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)
ICMS	86,39	21,0000	18,14
PIS	68,25	0,8835	0,60
COFINS	68,25	4,0712	2,78

Resumo do Faturamento: **FF-301C IBB279F1F5D59506F540E80A1B**

Metro	Consumo	Grandezas	Postos Ativos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
A15720E2				4.950	5.026	1,00	76

**Revisão de Vencimento**

seguir. O não pagamento até 05/03/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento de suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para realignação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

**Informações para o cliente**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Atenção: Este aviso é enviado automaticamente pelo sistema de cobrança e não substitui o envio de cartas de cobrança.

**Composição do Consumo (R\$)**

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
18,12	6,10	26,29	8,71	5,65	21,52

C. Contrato: 16134362 Data de Emissão: 19/02/2024 V: [ 1.4.3.23

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073e05>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073e05

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	MARIA DO AMPARO DOS SANTOS			
Endereço:	RUA VICENTE PEREIRA S/N, CENTRO			
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP: 64.288.000
RG:	J.749.885	Órgão Emissor:	SSP-PJ	CPF: 966.606.603-30

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

maria do amparo Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

09/03/2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

BANCO BRASILEIRO DE PAGAMENTOS  
 Nº 0001-000  
 Agência 1000  
 Conta Corrente nº 123456789  
 Saldo em 01/08/2024: R\$ 1.234,56  
 Débito em 01/08/2024: R\$ 500,00  
 Crédito em 01/08/2024: R\$ 200,00  
 Saldo em 02/08/2024: R\$ 934,56

**CONTA CORRENTE**  
 Nº 123456789  
 Agência 1000  
 Banco do Brasil S.A.

Total a pagar: R\$ 278,75  
 Valor em 02/08/2024: R\$ 29/08/2024



Data das Leituras	Letura Anterior	Letura Atual	Nº de Dias	Próxima Lettura
15/07/2024	1000	1200	15	15/08/2024

Consumo (kWh) 15  
 Valor (R\$) 278,75  
 Valor (R\$) 13,90  
 Valor (R\$) 4,63  
 Valor (R\$) 0,88  
 Valor (R\$) 3,25

Consumo (kWh)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1000	13,90	4,63	0,88	3,25



**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA				
Endereço:	RUA ANGELINO MAMEDÉ, 545, BAIRRO DE FÁTIMA				
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288.000
RG:	8060317	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	091.304.393-10

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Paulo Henrique de Sousa Rocha  
Assinatura do(a) apoiador(a)

13/03/2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENDU: B  
 TIPO DE TARIFA: COMERCIAL: MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60  
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

**MARIA DAS GRACAS DE SOUSA OLIVEIRA**

R. ANGELINO RAMALHO S/N 439 FALMA CEP: 64283 000 NOS  
 SA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
 CPF: \*\*\*.0/2.99\*\*

Conta Contrato  
**2874679**  
 Parcela de Registo  
**2874679**

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
<b>11/2023</b>	<b>R\$ 244,48</b>	<b>28/11/2023</b>



CHAVE FISCAL N. 033/0732 - SERIE 000  
 DATA EMISSÃO: 21/11/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 chave de acesso:  
 22231106840/4800018964000023/07322008268915  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Parcelas: Band. Tarif. F. Venda: 22/10 - 21/11 - BENEF. TAR. SOCIAL RES 1080/2013 R\$ 39,10

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
Consumo (kWh)	30	0,331000	0,229828	0,37
Consumo (kWh)	70	0,568857	0,393990	1,50
Consumo (kWh)	120	0,853500	0,598985	3,06
Consumo (kWh)	44	0,548409	0,656650	1,57
Benefício Tarifário Bruto				2,13

Item	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	9,5
Consumo (kWh)	39,8
Consumo (kWh)	102,4
Consumo (kWh)	41,7
Benefício Tarifário Bruto	56,4

Item	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	26,8
Consumo (kWh)	39,3
Consumo (kWh)	4,1
Consumo (kWh)	0,1
Consumo (kWh)	1,1

Consumo (kWh)	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	ICMS	250,33	27,0000	67,60
Consumo (kWh)	70	PTC	182,78	0,9162	1,67
Consumo (kWh)	120	COFINS	182,78	4,2481	7,76

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
4919165	Consumo	Ativo Total	31.596	31.860	1,00	264

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº da Fatura Social
0	0,70	3146/22	21/11/2023	1642732023

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

*Paulo Henrique de Sousa Rocha*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8060317 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2019

NOME: PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA

FILIAÇÃO: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA OLIVEIRA PAULO SARAIVA ROCHA

NATURALIDADE: CAMPO MAIOR - PI DATA DE NASCIMENTO: 18/06/2004

DOC. ORIGEM: CERT. NASCIMENTO 612 L 1 F 153 EXP. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI 09/08/2004

CPF: 091.304.393-10

ASSINATURA DO DIRETOR: Francisco das Chagas Pinheiro Martins

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA DAS GLACIAS DE SOUSA OLIVEIRA				
Endereço:	RUA ANGELO MAMEDE, 545, FÁTIMA				
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288-000
RG:	1.851.849	Órgão Emissor:	SSA-PI	CPF:	918.072.393-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria das Glacias de Sousa Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

13 DE MARÇO DE 2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	GLÁUCIA DE SOUSA OLIVEIRA			
Endereço:	RUA ANGELINO MAMEDO, 439, BAIRRO DE FÁTIMA			
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP: 64.288.000
RG:	4.218.836	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF: 013.047.013-95

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gláucia de Sousa Oliveira  
Assinatura do(a) apoiador(a)

13/03/2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



0577917

*Gláucia de Sousa Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.218.836 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/15

NOME GLÁUCIA DE SOUSA OLIVEIRA

FILIAÇÃO MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA OLIVEIRA

NATURALIDADE PIRIPIRI-PI DATA DE NASCIMENTO 28/06/1999

CERT.NASC. 108 L A1 F 27  
EXP NOSSA SRª DE NAZARÉ-PI 26/02/00  
013.047.013-95

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

**Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.**  
Av. Maranhão, 750 - Centro/Sul - Teresina/PI  
CEP: 64001-030  
Insc. Estadual: 19.301.303-5 - CNPJ: 06.640.348/0001-00

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B  
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60  
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA OLIVEIRA

R. ANGELENO MARFEL 445-489 FAZENDA CIP: 64285-000 NOS  
SA SENHORA DE NAZARÉ-PI  
CPI: \*\*\*.0/2.3\*\* \*\*

Conta Contrato 2874679

Parcela de Negócio 2874679

Conta mês 11/2023 Total a pagar R\$ 244,48 Vencimento 28/11/2023

NOTA FISCAL N. 023/0732 SÉRIE 000  
DATA EMISSÃO: 21/11/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe.portal.sirs.rs.gov.br/NET/Consulta>  
Chave de acesso:  
22231106840/480001836000023/07/322008268915  
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. / trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor
Consumo (MWh)	30	0,341000	0,229028	0,37	2,68	9,75
Consumo (kWh)	70	0,508857	0,393950	1,50	10,75	39,75
Consumo (MWh)	120	0,853500	0,590985	3,86	27,65	102,00
Consumo (kWh)	44	0,548409	0,656650	1,57	11,27	41,00
Benefício Tarifário Bruto						
Itens Financeiros						
Cia-Ilum Pub Prof Munic						
Benefício Tarifário Líquido						
Multas						
Correção Monetária						
Juros						

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo
A919165	Consumo	Ativo Total	31.596	31.860	1.000

Tabela	Área de Cobrança (R\$)	Alíquota (%)	Valor
ICMS	250,35	27,0000	67,60
PIS	182,78	0,910000	1,66
COFINS	182,78	4,248000	7,75

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Aprovação	Nº do Programa Social
0	0,00	3146/22	31/11/2023	1642734013

Reaviso de Vencimento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSÉ WILSON FORTES DOS REIS				
Endereço:	PRAÇA ANTONIO ALVES, 101, CENTRO				
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288-000
RG:	1675727	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	620.988.373-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.051.992/0001-05 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José Wilson Fortes dos Reis

Assinatura do(a) apoiador(a)

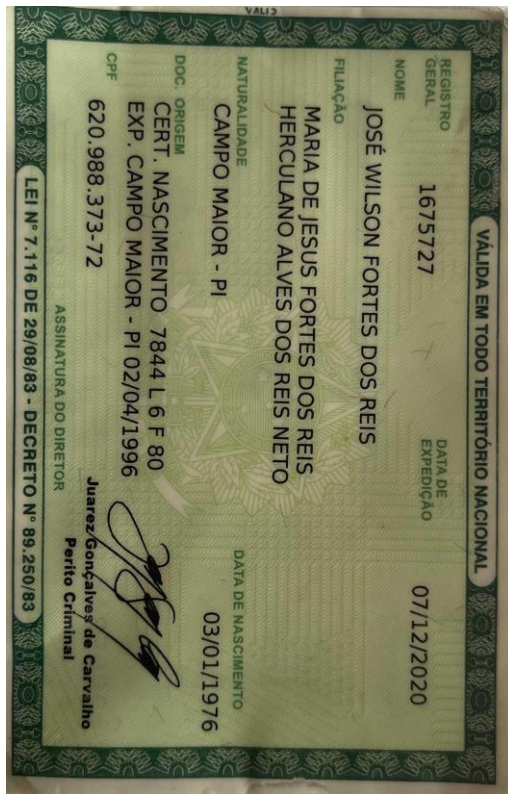
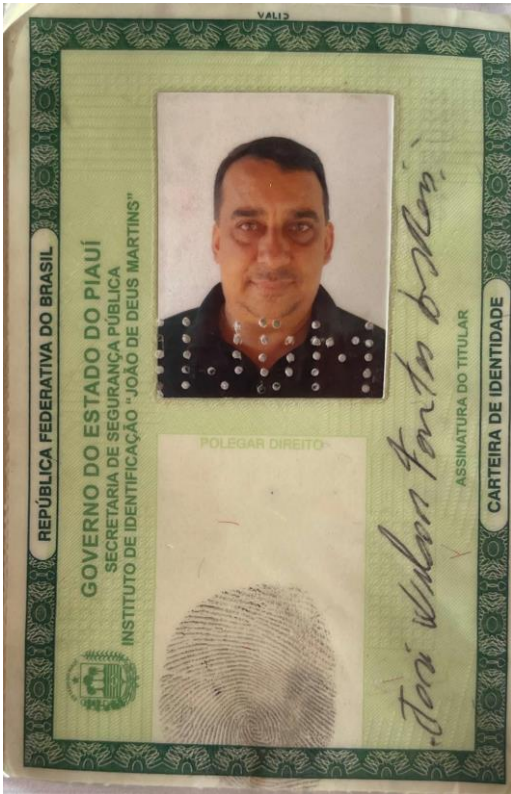
16 DE FEVEREIRO DE 2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Utilize o QR Code ao lado

#segurança #Inovação

BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.383144 70158.276173 3 00000000011877

DAGADOR: MARLY MOURA DA SILVA

Nosso Número: 3373831470158276

NUMERO DOCUMENTO: 020240102730848

VENCIMENTO: 05/02/2024

VALOR DOCUMENTO: R\$ 118,77

VALOR PAGO

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 06.840.748/0001-89

AGENCIA/BENEFICIARIO: EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.

Equatorial ENERGIA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Maranhão, 359 - Centro/Sul - Teresina, PI

CPF: 04001-000

Insc. Estadual: 19.301.383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL FIDUCIARIA TENSÃO 120/138V - 3Ø V - TRI

CLASSIFICADOR: Residência Baixa Renda

SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

MARLY MOURA DA SILVA

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato: 4641361

Parcela de Negócio: 4641361

Conta mês: 01/2024

Total a pagar

Vencimento: 05/02/2024

Saldo da Max. Geral Total: 0,00 - Saldo Acumulado Geral Total: 600,00

Total a Expirar Próximo Mes. Geral: 0,00

Letura Anterior	Letura Atual	Nº de Dias	Próxima Letura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

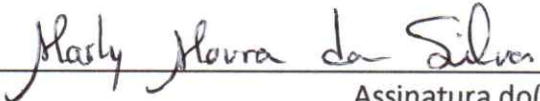
67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARLY MOUVA DA SILVA				
Endereço:	PRAÇA ANTONIO ALVES, JOI, CENTRO				
Município:	MOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288-000
RG:	J.209.452	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

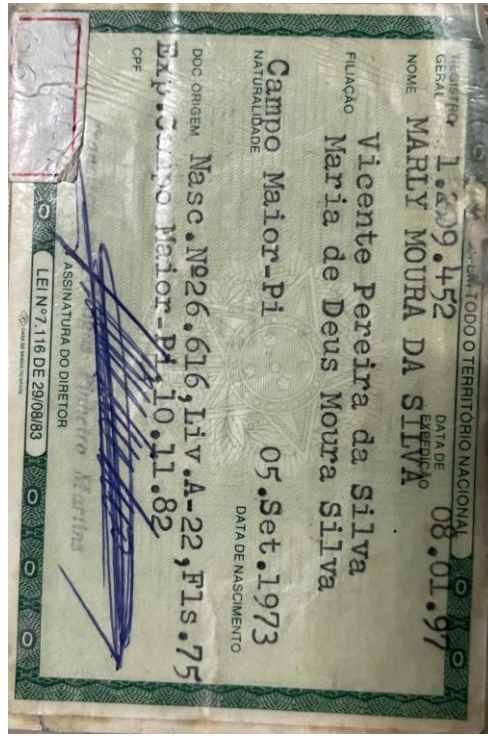
  
Assinatura do(a) apoiador(a)

15 DE FEVEREIRO DE 2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Utilize o QR Code ao lado

#segurança #Inovação

BANCO DO BRASIL | 001-9 | PAGUEM PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.383144 70158.276173 3 00000000011877

PAGADOR: MARLY MOURA DA SILVA CPF: 071.433.303-10

NOSSO NUMERO	NUMERO DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VALOR PAGO
33733831470158276	020240102736848+	05/02/2024	R\$ 118,27	

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 06.840.748/0001-89

AGENCIA/BENEFICIARIO: EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. P.2/2

SUB GRUPO DE TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSAO NOMINAL: 380 V - TRI CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

MARLY MOURA DA SILVA

PC ANTONIO ALVES 101 101 1 CENTRO CEP: 61288-000 N05 SA SERRA DA BARRA PI CPF: \*\*\*.453.30\* \*\*

Conta Contrato 4641361

Parceiro de Negócio 4641361

Conta mês 01/2024	Total a pagar	Vencimento 05/02/2024
-------------------	---------------	-----------------------

Geradora 4641361 - Saldo do Mes Geral Total: 0,00 - Saldo Acumulado Geral Total: 600,00

Total a Expirar Proximo Mes Ger: 0,00.

Letura Anterior	Letura Atual	Nº de Dias	Próxima Letura
-----------------	--------------	------------	----------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Erica Gillyne de Sousa Leite		
Endereço:	Rua Osman da Costa Araújo		
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI CEP: 64-288-000
RG:	4.313.628	Órgão Emissor:	SSP, PJ CPF: 111.453.143-09

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Erica Gillyne de Sousa Leite

Assinatura do(a) apoiador(a)

12.02.2024 - NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Erica Quilaine de Sousa Leite*

0746262

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.313.628 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/15

NOME ERICKA GISLAYNE DE SOUSA LEITE

FILIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA LOPES LEITE  
CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUSA

NATURALIDADE CAMPO MAIOR-PI DATA DE NASCIMENTO 30/11/2005

DOC. DIRIGEM CERT. NASC. 728 1 A0 E 182V

CP EXP NSª SENHORA D/NAZARÉ-PI 07/12/05

TERESINA-PI

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFASICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES INSTALAÇÃO: 14081202 CPF: ***.697.411-*** R. OSMAR DA C ARAUJO , 137 , BAIRRO DE FATIMA CEP: 64288-000 FATIMA - NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI			
		<b>Parceiro de Negócio</b> <b>15152057</b>	
		<b>Conta Contrato</b> <b>14081202</b>	
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>	
<b>01/2024</b>	<b>31/01/2024</b>	<b>R\$ 184,06</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/12/2023	19/01/2024	30	19/02/2024



NOTA FISCAL Nº 027182656 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 19/01/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 chave de acesso:  
 22240106840748000189660000271826562097194494  
 Protocolo de autorização: 3222400001037103 -  
 23/01/2024 às 14:41:23

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

- REVISÃO CADASTRAL 2023. TARIFA SOCIAL DE ENERGIA CANCELADA: RENDA MAIOR QUE A PERMITIDA. INFORMAÇÕES PELO TEL. 121

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	142	1,125493	0,853730	5,04	33,56	159,82	ICMS	159,82	21,0000	33,56
							PIS	126,26	0,7123	0,90
							COFINS	126,26	3,2814	4,14
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						24,24				

CONSUMO kWh	JAN/23	140
	FEV/23	124
	MAR/23	120
	ABR/23	160
	MAI/23	150
	JUN/23	135
	JUL/23	88
	AGO/23	143
	SET/23	129
	OUT/23	98
	NOV/23	152
	DEZ/23	148
JAN/24	142	
Ativo		

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
12031257830	Consumo	ATIVO TOTAL	398	540	1,00	142 kWh	7C72.AFD4.B0FE.68CE.B577.2C66.9F78.8C64		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3292/23	23/01/2024	

**REAVISO DE VENCIMENTO**



**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 0800 086 08 00**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
Informe o nome em: www.equatorialenergia.com.br  
EquatorialPI @equatorialpi @equatorialPI

**Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0164**  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 9h às 19h.

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICIII a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.



**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

**O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

- Informar falta de energia
- Pedir códigos de barras para pagamento
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(86) 3228-8200**

**E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Pedir segunda via da fatura

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)




67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Rosimeire Pereira de Sousa				
Endereço:	RUA PROF. BONAVENTURA, 210, CENTRO				
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288-00
RG:	490.151.763-53	Órgão Emissor:	SSP - PI	CPF:	490151763-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.651.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosimeire Pereira de Sousa  
Assinatura do(a) apoiador(a)

15 DE FEVEREIRO DE 2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.**  
 Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina/PI  
 CEP: 64001-030 CNPJ: 06.540.745/0001-89  
 Ins. Estadual: 19.201.363-5

**SUB GRUPO: 01**  
**TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA**  
**CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda**  
**SUBCLASSIFICACAO: RESIDENCIAL BAIXA RENDA**

**ROSI MEIRE PEREIRA DE SOUSA**  
 R. PROF BOAVENTURA 210 CENTRO CEP: 64188-000 MOSSA  
 SENHORA DE NAZARET - PI  
 CPF: \*\*\*.151.70\*.\*\*

**TIPO DE FOLHA DE CONTADOR:**  
 Monofásico  
**INS ALICATA:** 14199-75  
**UB / SEQ:** 0000001 - 1920

Para cancelamento, informe este número.  
**Conta Contrato**  
**14795.175**

**Parcela de Negócio**  
**13861.235**

**Vencimento**  
**31/10/2023**

**Conta mês**  
**10/2023**

**Total a pagar**  
**R\$ 124,27**



NOTA FISCAL N. 022 67717 - SERIE 000  
 DATA EMISSAO: 24/10/2023  
 CONSULTE pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svps.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 222310068407480001896600022167372018919835  
 EMISSAO EM CONTINGENCIA  
 Pendente de autorização

DEBITOS: 08/2023 R\$ 132,97 - 09/2023 R\$ 127,37 - Parcelas Band. Tarif. Resid. - 23/09 - 14795  
 \* BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 35,22

Datas das Leituras	Quant.	Retorção/Atual	Tarifa unit. (R\$)	PTS/CONFINS	T.C.S.	Valor (R\$)	Próxima Leitura
Consumo (kWh)	30	0,3850 @	0,229828	0,35	1,32	9,15	
Consumo (kWh)	70	0,5241 @	0,393950	1,41	7,71	36,69	
Consumo (kWh)	61	0,7862 @	0,530585	1,85	10,07	47,96	
Benefício Tarifário Bruto					9,30		11,10
Itens Financeiros							30,22
Cip-Ilum Pub Pref Munic							1,86
Benefício Tarifário Líquido							0,53
Multa							
Correção Monetária							
Juros							2,34

CONSUMO/AMB	POSTOS	Nº DIAS FAT	Valor (R\$)		
ICMS			23,14		
PTS			1,16		
COFINS			2,45		
Imposto de Pisco					
77105689805381012E31E8C1E74E13					
Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Const	Consumo
A1552371	Consumo	Ativos Total	14.908	15.869	161



67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**CNPJ:** **54.051.992/0001-05**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 09:51:25 do dia 20/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

nups://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaS... 20/09/2024



**Nossa Senhora de Nazaré**

GEOCODIG_M	2206753
UF	22
SIGLA	PI
NOME_MUNIC	Nossa Senhora de Nazaré
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃO	2202
NOME_MESO	Centro-Norte Piauiense
MICRORREGI	22004
NOME_MICRO	Campo Maior

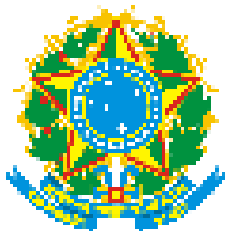
## LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 1 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53115.007840/2024	119	04S3745	42W1025	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE
0.18	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53760.000296/1999	25	04S3750	42W1022	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DENAZARE
0.18	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53760.000235/1999	25	04S3750	42W1022	ARQDE F	ASS DES AGR COMUNIT E EDU DOS PRO RURAIS NAZARE
0.18	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53000.011768/2010	30	04S3750	42W1022	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO SITIO DO MEIO
0.64	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53000.021149/2009	30	04S3757	42W1008	ARQDE F	ASSOCIACAO COM DOS M DOS POVOADOS PANELA E SAO BENEDITO
16.56	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53760.000194/1999	5	04S2928	42W0703	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
17.01	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53115.008134/2024	119	04S2912	42W0704	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE BOQUEIRAO DO PIAUI -PI
19.32	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53760.000024/1999	5	04S2912	42W0426	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA COMUNIDADE VILA NOVA
19.32	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53760.000049/1999	5	04S2912	42W0426	ARQDE F	FUNDAÇÃO JOSÉ ISABEL DA SILVA
19.84	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53000.066599/2011	42	04S2912	42W0357	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOQUEIRAO DO PIAUI - ADECOB
20.28	PI	CAMPO MAIOR	01250.011826/2019	0	04S4814	42W0718	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
20.40	PI	CAMPO MAIOR	01250.041777/2019	82	04S4816	42W0712	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
---	PI	CAMPO MAIOR	01250.010823/2017	0	04S4826	42W0705	RAQ	ASSOCIACAO DOS CARNAUBAIS DE CAMPO MAIOR - ACCM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 2 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.40	PI	CAMPO MAIOR	53760.000403/1998	0	04S4917	42W1031	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO VALE DO SURUBIM
21.40	PI	CAMPO MAIOR	53760.000057/2001	0	04S4917	42W1031	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA LAUDETANA ARAÚJO
21.68	PI	CAMPO MAIOR	53115.013362/2022	0	04S4926	42W1013	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE RADIODIFUSAO DE CAMPO MAIOR FM
21.81	PI	CAMPO MAIOR	53760.000017/2000	0	04S4929	42W0938	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MATADOURO
21.83	PI	CAMPO MAIOR	53000.016869/2009	29	04S4930	42W0948	ARQDE F	FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA LUDETANA ARAUJO
22.02	PI	CAMPO MAIOR	01250.041779/2019	82	04S4937	42W1013	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE CAMPO MAIOR - ASCAMP
22.03	PI	CAMPO MAIOR	53000.017288/2009	29	04S4937	42W0956	ARQDE F	FUNDAÇÃO HEROIS DO JENIPAPO
22.05	PI	CAMPO MAIOR	01250.041977/2019	82	04S4938	42W1003	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO RADIO DE CAMPO MAIOR
22.11	PI	CAMPO MAIOR	53760.000198/1999	0	04S4940	42W1007	RAQ	FUNDAÇÃO CARDOSO NETO - MUSEU ZE DIDOR
22.11	PI	CAMPO MAIOR	53760.000407/1998	1	04S4940	42W1007	ARQDE F	ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA FLORES DO CAMPO
22.11	PI	CAMPO MAIOR	53000.062074/2009	29	04S4940	42W1008	ARQDE F	FUNDAÇÃO ZE CAPUCHIM
22.13	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000628/1998	4	04S4938	42W0922	ARQDE F	FUNDAÇÃO CAMPO MAIOR
	PI	CAMPO MAIOR	53000.021248/2004	0	04S4943	42W1010	RAQ	FUNDAÇÃO SURUBIM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 3 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.21	PI	CAMPO MAIOR	53000.013922/2010	29	04S4943	42W1000	ARQDE F	FUNDACAO TERRA DE SANTO ANTONIO
22.23	PI	CAMPO MAIOR	53760.000259/1999	0	04S4944	42W1015	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA
22.63	PI	CAMPO MAIOR	53115.000597/2023	82	04S4957	42W1027	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAMPOMAIORENSE
22.66	PI	CAMPO MAIOR	01250.041767/2019	82	04S4958	42W1031	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAMPOMAIORENSE
22.84	CE	TIANGUÁ	53000.052407/2006	0	04S4442	42W0013	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANASTRA
22.94	PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	53760.000705/1998	4	04S2823	42W1831	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CABECEIRAS
23.06	PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	53000.036560/2012	0	04S2816	42W1829	RAUT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CABECEIRAS
23.36	PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	53760.000694/1998	4	04S2806	42W1832	ARQDE F	ASSOC COMUNIT DE RADIODIFUSAO DE CABECEIRAS DO PIAUI
23.38	PI	CAMPO MAIOR	53760.000645/1998	4	04S5021	42W1007	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE CAMPO MAIOR
23.38	PI	CAMPO MAIOR	53900.018504/2016	0	04S5021	42W1010	RAQ	ASSOCIACAO DOS CARNAUBAIS DE CAMPO MAIOR - ACCM
23.53	MA	MATÕES	53115.005547/2024	119	04S4300	42W2200	EXIHAB	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MIX FM
23.67	PI	COCAL DE TELHA	53760.000743/1998	5	04S3332	41W5820	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE COCAL DE TELHA
	PI	BOA HORA	53760.000150/2002	0	04S2447	42W0741	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BOA HORA

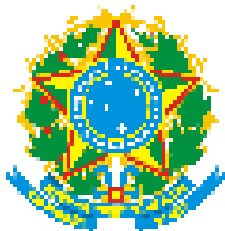


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 4 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.62	PI	BOA HORA	53000.027073/2010	0	04S2445	42W0744	ARQCD I	FUNDACAO LULA PRUDENCIO
24.99	PI	BOA HORA	53115.029531/2021	4	04S2435	42W0733	ARQPO T	FUNDACAO PEDRO COELHO DE RESENDE
25.24	PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	53000.033859/2005	0	04S2659	42W1846	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO NOVA BRASILIA
26.12	PI	BOA HORA	53000.071209/2013	66	04S2401	42W0718	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO RIO LONGA
26.14	PI	BOA HORA	53000.007053/2013	4	04S2440	42W0510	EXIREN	FUNDACAO PEDRO COELHO DE RESENDE
26.14	PI	BOA HORA	53760.000485/1998	4	04S2440	42W0510	PAN	FUNDACAO VO CIPRIANA
26.14	PI	BOA HORA	53760.000480/1998	4	04S2440	42W0510	LDD	FUNDACAO PEDRO COELHO DE RESENDE
26.68	PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	53000.051428/2005	0	04S2612	42W1901	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO NOVA BRASILIA
28.07	PI	BOA HORA	53760.000099/1999	4	04S2352	42W0422	ARQDE F	FUNDACAO VO CIPRIANA
29.17	PI	CAPITÃO DE CAMPOS	53760.000591/1998	4	04S2809	41W5755	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE CAPITAO DE CAMP
30.38	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53760.000028/1999	5	04S4530	41W5556	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE JATOBA DO PIAUI
30.98	PI	CAPITÃO DE CAMPOS	53000.014123/2010	29	04S2746	41W5659	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE CAPITAO DE CAMPOS-PI
	PI	CAPITÃO DE CAMPOS	53000.044243/2011	35	04S2734	41W5639	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIOFUSAO DE CAPITAO DE CAMPOS - PI ASCOCRACC

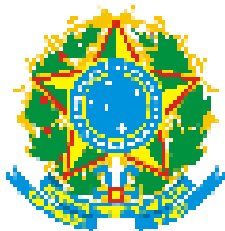


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 5 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.57	PI	CAPITÃO DE CAMPOS	53115.012961/2024	119	04S2659	41W5549	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIOFUSAO DE CAPITAO DE CAMPOS - PI ASCOCRACC
41.16	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53000.071000/2007	25	04S5836	42W1804	ARQDE F	ASSOCIACAO COM DOS M DOS POVOADOS PANELA E SAO BENEDITO
42.23	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.045561/2008	30	04S4857	42W3019	DEC	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE JOSE DE FREITAS
42.23	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.005065/2014	30	04S4857	42W3019	ARQPO S	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE JOSE DE FREITAS
42.24	PI	TERESINA	53000.062043/2010	30	04S4406	42W3222	ARQDE F	ASSOCIACAO NACIONAL DE PROTECAO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR
42.25	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53115.027632/2023	0	04S4559	41W4906	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE JATOBA DO PIAUI
42.25	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53115.012501/2024	119	04S4559	41W4906	EMA	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE JATOBA DO PIAUI
42.26	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.014122/2010	29	04S4618	41W4913	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE BELA VISTA
42.27	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.061459/2009	29	04S4601	41W4906	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DO MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI
42.49	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53760.000234/1999	5	04S4616	41W4904	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VEREDA
42.55	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.014169/2010	29	04S4626	41W4906	ARQDE F	ACRDSCMJP ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI
43.09	PI	BARRAS	53000.001887/2009	28	04S1537	42W1732	ARQDE F	FUNDACAO RADIALISTA MANOEL CORDEIRO
	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53900.028192/2014	0	04S4621	41W4844	RAQ	ASCOMJ. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JATOBA DO PIAUI

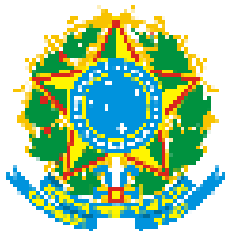


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 6 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.12	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53900.019245/2016	0	04S4621	41W4844	ARQCD I	ASCOMJ. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JATOBA DO PIAUI
43.89	PI	BARRAS	53000.074947/2013	67	04S1512	42W1738	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE BARRAS / PI - ARB
44.13	PI	BARRAS	53900.000231/2016	0	04S1458	42W1719	ARQCD I	FUNDACAO RADIALISTA MANOEL CORDEIRO
44.20	PI	BARRAS	01250.033351/2018	94	04S1456	42W1721	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE COMUNICACAO VOZES DA CIDADE DE BARRAS
44.33	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.067195/2006	0	04S4629	42W3245	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE JOSE DE FREITAS
44.42	PI	BARRAS	53900.049630/2016	0	04S1455	42W1742	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE ESCRA ANASTACIA
44.42	PI	BARRAS	01250.030142/2018	94	04S1455	42W1742	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE CHICA MORANGA-ABCM
44.59	PI	BARRAS	53760.000103/1999	4	04S1450	42W1744	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
44.60	PI	BARRAS	53760.000641/1998	4	04S1449	42W1742	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA MARATOAN FM
44.66	PI	BARRAS	01250.033458/2018	94	04S1446	42W1739	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BARRAS - FM
44.96	PI	BARRAS	01250.033226/2018	94	04S1430	42W1720	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CURUJAL
45.06	PI	BARRAS	53000.073875/2013	67	04S1359	42W1530	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE BARRAS
	PI	BARRAS	53000.074745/2013	67	04S1417	42W1712	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CURUJAL

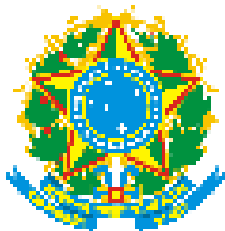


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 7 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.40	PI	BARRAS	53000.038379/2003	0	04S1446	42W1853	RAQ	SOCIEDADE DE APOIO AO DEFIC.FISICO DO NORTE DO PIAUI
45.52	PI	BARRAS	53000.073221/2013	67	04S1358	42W1632	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DES. COM. DE BARRAS PIAUI
45.79	PI	BARRAS	53000.023911/2009	28	04S1338	42W1545	ARQDE F	FUNDAÇÃO ANTENOR DE CASTRO RÊGO
46.34	PI	BARRAS	53000.076674/2013	67	04S1357	42W1804	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE MARUPA/SANTINHO-ADEMAP
46.56	PI	JOSÉ DE FREITAS	01250.011513/2018	0	04S3637	42W3535	RAQ	FUNDACAO CULTURAL FRANCINALDO GOMES DE SOUSA
46.62	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.007913/2014	4	04S4512	42W3431	RAUT	FUNDACAO CIDADANIA
46.62	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.002639/2012	0	04S4512	42W3431	PDEN	FUNDACAO CIDADANIA
46.62	PI	JOSÉ DE FREITAS	53760.000538/1998	4	04S4512	42W3431	LDE	FUNDACAO CIDADANIA
46.76	PI	JOSÉ DE FREITAS	01250.015754/2018	0	04S4523	42W3432	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO B TIJUCA
47.04	PI	BARRAS	53000.024185/2012	0	04S1327	42W1744	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO SANTINHO
47.52	PI	BATALHA	53115.013237/2024	79	04S1212	42W1228	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DOS ASSENTAMENTOS DA PUBA
47.72	PI	JOSÉ DE FREITAS	53760.000481/1998	1	04S4529	42W3503	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JOSÉ DE FREITAS
---	PI	JOSÉ DE FREITAS	93760.000481/1998	4	04S4529	42W3503	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JOSÉ DE FREITAS

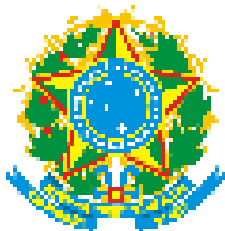


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 8 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.81	PI	BARRAS	53000.075350/2013	67	04S1306	42W1801	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO SANTINHO
47.98	PI	BATALHA	53115.020213/2022	79	04S1200	42W1301	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DOS ASSENTAMENTOS DA PUBA
48.42	PI	ALTOS	01250.033380/2018	94	04S5805	42W2652	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DOS ASSENTAMENTOS JUAZEIRO SAO LUIZ SANTA RITA E ADJACENCIA
49.15	PI	BARRAS	53000.015547/2011	0	04S1225	42W1815	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS BARRENSES COMPROMETIDOS COM A ECOEFICIENCIA
49.42	PI	JOSÉ DE FREITAS	53115.012984/2024	119	04S4806	42W3504	EMA	ASSOCIACAO RADIO SUPER FM
49.83	PI	BARRAS	01250.032243/2019	67	04S1155	42W1752	EXIPOT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DO POVOADO TRES CAMINHOS - ADCT

Nº de Linhas: 0





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

**Processo nº: 53115.007840/2024-58.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ** localidade de **NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 04° S 37' 45" / 42° W 10' 25", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI** (evento SEI nº 11883348) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11429192, FLS.1); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11883351).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/09/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 25/09/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 25/09/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11883354** e o código CRC **38C26257**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 11883354



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.051.992/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NAZARE FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>PC ANTONIO ALVES</b>	NÚMERO <b>244</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>64.288-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOSSA SENHORA DE NAZARE</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GIRLEUDOSILVA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 8125-2328</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2024** às **13:43:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**CNPJ:** **54.051.992/0001-05**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 14:11:15 do dia 09/10/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.051.992/0001-05  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE  
**Endereço:** PC ANTONIO ALVES 244 / CENTRO / NOSSA SENHORA DE NAZARE / PI / 64288-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2024 a 06/11/2024

**Certificação Número:** 2024100809176250683923

Informação obtida em 09/10/2024 14:12:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camda.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE**  
**CNPJ: 54.051.992/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:29 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **B731.069D.0081.8028**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.051.992/0001-05

Certidão nº: 69142905/2024

Expedição: 09/10/2024, às 14:12:50

Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.051.992/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa**  
**Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento**  
**Gerência de Licitação**

**Data/Hora:** 09/10/2024 13:44:34

**Relatório de RADCOM - Plano de Referência**

<b>UF:</b> PI	<b>Município:</b> Nossa Senhora de Nazaré
---------------	---

<b>Município</b>	<b>Canal</b>	<b>Frequência</b>
Nossa Senhora de Nazaré	200	87,9

**Usuário:** - **Data:** 09/10/2024 **Hora:** 13:44:34

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="José Henrique Oliveira Alves Júnior"/> |

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Pedro Lucas Pereira de Aguiar"/>   |

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="54051992000105"/>                  |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 09315130308

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para Atom CSV PDF



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="08078101341"/>                     |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="08801803311"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF



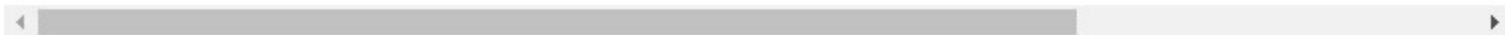


## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="043745"/> Lon: <input type="text" value="421025"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)



### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.007840/2024-58.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Nossa Senhora de Nazaré/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11915080).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11915279).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/10/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11915283** e o código CRC **A400F7A8**.

#### Minutas e Anexos



i.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	”
	Longitude:	º W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

### **ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5









CHECKLIST

Município/UF: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI

Processo nº: 53115.007840/2024-58 CNPJ: 54051992000105

Número de concorrentes: 0 (11883354)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11915082)

1. Data de postagem/SEI: 18/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME

2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11429192

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11429196 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

5. Ata de constituição: 11429197 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

6. Ata de eleição: 11429197 para o período de 12/01/2024 a 12/01/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Diretor Geral</b> João Vitor dos Santos Fortes 11429193	046422361562 26/03/2003	Aurineide dos Santos Fortes José Fortes Neto	09315130308	---
<b>Diretor Administrativo</b> José Henrique Oliveira Alves Júnior 11429194	046419851538 19/02/2004	José Henrique Oliveira Alves Regiane Carla Moraes Alves	08078101341	---
<b>Diretor de Operações</b> Pedro Lucas Pereira de Aguiar 11429195	045212381546 21/04/2002	Rosimeire Pereira de Sousa Carlos Mirianda de Aguiar Alencar	08801803311	---

8. Manifestações em apoio: 11429199 e 11429200

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11429198

10. Pesquisa Anatel (11915080) e Fiscaliza (11915283)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11915283)

**OBSERVAÇÕES:**

09/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Convocar a Entidade para a Fase de Instrução, e solicitar a atualização do requerimento de outorga.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3º**

ia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º, §1º**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7º, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7º, alínea "f"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 14**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 18 a 20**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 14**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 21**

### 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6º; Art. 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4º**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 10**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 26 e 28**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, §3º, inciso I; Art. 15, alínea "e"**.
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 6º, §3º; Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 28 e 4º, §4º.**

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11915080

2.2 Certidão FGTS: 11915080

2.3 Certidão PGFN: 11915080

2.4 Certidão CNDT: 11915080

2.5 Certidão CNDA: 11915080

2.6 Consulta ao CEIS: 11883354

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11883354

4. Fiscaliza: 11883354

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: [Solicitar à Entidade a apresentação.](#)

6. Despacho Técnico: [Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.](#)

## OBSERVAÇÕES:

**09/10/2024** - Solicitar a apresentação do novo requerimento de outorga e do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/10/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11915086** e o código CRC **91036DD8**.

---

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 11915086

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33639/2024/MCOM

Brasília, 10 de outubro de 2024.

Ao Senhor

**João Vitor dos Santos Fortes**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (CNPJ nº 54.051.992/0001-05)

Praça Antonio Alves, nº 244 - Centro

64.288-000 - Nossa Senhora de Nazaré/PI

**Assunto: PROCESSO nº 53115.007840/2024-58. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ** a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nossa Senhora de Nazaré/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme os arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUAL em anexo** (11915299) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

**Observação 1:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

**5.2.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11915300).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>



67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

6. A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões a seguir mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização: **CNPJ** - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO ANATEL; **CNDT** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO **GEN** - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL. **Observação:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

7. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

11. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 10/10/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11915395** e o código CRC **81055C15**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**Anexos:**

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11915299)
- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11915300)

---

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 11915395



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**Data de Envio:**

15/10/2024 10:41:40

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**

girleudosilva@hotmail.com  
nazarefm879@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.007840/2024-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

ANEXO\_XLIV\_tecnico.pdf  
requerimento\_de\_outorga\_\_Anexo\_XL\_.pdf  
Oficio\_11915395.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.




<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

# As. de Rad. N. S. de Nazaré

Nossa Senhora de Nazaré-PI

## Legenda

-  Gula Pizza
-  Matriz de Nossa Senhora de Nazaré
-  UBS Dona Belinha

04 37 45s 42 10 25w  Local Proposto

R. Lu Andrade

Matriz de Nossa Senhora de Nazaré

Google Earth

UBS Dona Belinha

R. do Clube

100 m



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

12/11/24 12:14

Página 1 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53115.007840/2024	119	04S3745	42W1025	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE
0.18	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53760.000296/1999	25	04S3750	42W1022	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DENAZARE
0.18	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53760.000235/1999	25	04S3750	42W1022	ARQDE F	ASS DES AGR COMUNIT E EDU DOS PRO RURAIS NAZARE
0.18	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53000.011768/2010	30	04S3750	42W1022	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO SITIO DO MEIO
0.64	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53000.021149/2009	30	04S3757	42W1008	ARQDE F	ASSOCIACAO COM DOS M DOS POVOADOS PANELA E SAO BENEDITO
16.56	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53760.000194/1999	5	04S2928	42W0703	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
17.01	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53115.008134/2024	119	04S2912	42W0704	EXIHAB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE BOQUEIRAO DO PIAUI -PI
19.32	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53760.000024/1999	5	04S2912	42W0426	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA COMUNIDADE VILA NOVA
19.32	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53760.000049/1999	5	04S2912	42W0426	ARQDE F	FUNDAÇÃO JOSÉ ISABEL DA SILVA
19.84	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53000.066599/2011	42	04S2912	42W0357	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOQUEIRAO DO PIAUI - ADECOB
20.28	PI	CAMPO MAIOR	01250.011826/2019	0	04S4814	42W0718	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
20.40	PI	CAMPO MAIOR	01250.041777/2019	82	04S4816	42W0712	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
---	PI	CAMPO MAIOR	01250.010823/2017	0	04S4826	42W0705	RAQ	ASSOCIACAO DOS CARNAUBAIS DE CAMPO MAIOR - ACCM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.007840/2024-58.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**

**Assunto: OFÍCIO N° 33639/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11915395)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, na localidade de **NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11987207, págs. 11 a 13	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11987207, pág. 12	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11987207, pág. 12			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11987207, pág. 12	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11987207, pág. 12	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos magnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11987207, pág. 12	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11987207, pág. 13	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	XXXXXXX, pág. 14 e 15	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	12121480 e 12121478	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	12121480 e 12121478			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/12/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12121481** e o código CRC **E2620F8E**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12121481



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.051.992/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAZARE FM	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC ANTONIO ALVES	NÚMERO 244	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.288-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DE NAZARE	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIRLEUDOSILVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8125-2328		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 10:00:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**CNPJ:** **54.051.992/0001-05**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 10:02:08 do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC)

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.051.992/0001-05  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE  
**Endereço:** PC ANTONIO ALVES 244 / CENTRO / NOSSA SENHORA DE NAZARE / PI / 64288-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2024 a 21/01/2025

**Certificação Número:** 2024122303226250683905

Informação obtida em 06/01/2025 10:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf)

https://www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf?\_af=6010-4214-a915-49f3e4073ee5

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE**  
**CNPJ: 54.051.992/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:29 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **B731.069D.0081.8028**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.051.992/0001-05

Certidão nº: 580055/2025

Expedição: 06/01/2025, às 10:03:30

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.051.992/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DI

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém José Henrique Oliveira Alves Júnior

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- 

Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="54051992000105"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="09315130308"/>                     |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro

### Opções

- 
- 
- 

Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- 
- 
- 

Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="043745"/> Lon: <input type="text" value="421025"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)



### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.007840/2024-58.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Nossa Senhora de Nazaré/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12162295).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12162482).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/01/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162496** e o código CRC **C6AB55A6**.

**Minutas e Anexos**



i.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

CHECKLIST

Município/UF: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI

Processo nº: 53115.007840/2024-58 CNPJ: 54051992000105

Número de concorrentes: 0 (11883354)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11915082)

1. Data de postagem/SEI: 18/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 2 a 4 (11987207)
4. Estatuto Social: 11429196 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
5. Ata de constituição: 11429197 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: 11429197 para o período de 12/01/2024 a 12/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Diretor Geral</b> João Vitor dos Santos Fortes 11429193	046422361562 26/03/2003	Aurineide dos Santos Fortes José Fortes Neto	09315130308	---
<b>Diretor Administrativo</b> José Henrique Oliveira Alves Júnior 11429194	046419851538 19/02/2004	José Henrique Oliveira Alves Regiane Carla Moraes Alves	08078101341	---
<b>Diretor de Operações</b> Pedro Lucas Pereira de Aguiar 11429195	045212381546 21/04/2002	Rosimeire Pereira de Sousa Carlos Mirianda de Aguiar Alencar	08801803311	---

8. Manifestações em apoio: 11429199 e 11429200
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11429198
10. Pesquisa Anatel (11915080) e Fiscaliza (11915283)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11915283)

**OBSERVAÇÕES:**

**09/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Convocar a Entidade para a Fase de Instrução, e solicitar a atualização do requerimento de outorga.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º, §1º**



de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7º, alínea "b"**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7º, alínea "f"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 14**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 18 a 20**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 14**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 21**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6º; Art. 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4º**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 10**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 26 e 28**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, §3º, inciso I; Art. 15, alínea "e"**.
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 6º, §3º; Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 28 e 4º, §4º.**

### **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 12162295
- 2.2 Certidão FGTS: 12162295
- 2.3 Certidão PGFN: 12162295
- 2.4 Certidão CNDT: 12162295
- 2.5 Certidão CNDA: 12162295
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12162496
  
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12162496
  
- 4. Fiscaliza: 12162496
  
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: pgs. 11 a 14 (11987207)
  
- 6. Despacho Técnico: (12121481)

### **OBSERVAÇÕES:**

- 09/10/2024** - Solicitar a apresentação do novo requerimento de outorga e do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.
- 06/01/2025** - Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/01/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162502** e o código CRC **388B624E**.

---

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12162502

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a decisão de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

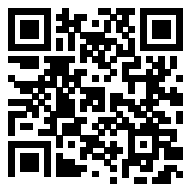
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

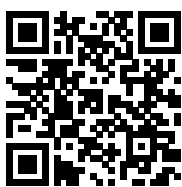
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 117/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.007840/2024-58.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ** para a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nossa Senhora de Nazaré/PJ** em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 18/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Diretor Geral:</b> João Vitor dos Santos Fortes
<b>Diretor Administrativo:</b> José Henrique Oliveira Alves Júnior
<b>Diretor de Operações:</b> Pedro Lucas Pereira de Aguiar
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Praça Antonio Alves, nº 244 - Centro Coordenadas geográficas: 04°37'45"S de latitude e 42°10'25"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Praça Antonio Alves, nº 244 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (11987207)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11429196
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11429197
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11429197
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11429193 11429194 11429195
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11429199 e 11429200
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11429198
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 11 a 14 (11987207) Despacho Técnico: (12121481)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12162295
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12162295
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12162295
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12162295



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12162295
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12162496
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12162496

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12121481, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12121480).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Nossa Senhora de Nazaré/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado de Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12162496).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12162534), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/01/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162536** e o código CRC **96C28B32**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12162536



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.007840/2024-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 54.051.992/0001-05, cuja sede se situa na Praça Antônio Alves, nº 244 - Centro na localidade de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162537** e o código CRC **E67F2A0A**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processonº 53115.007840/2024-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ inscrita no CNPJ sobnº 54.051.992/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nossa Senhora de Nazaré/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 117/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162540** e o código CRC **544A6E7F**.

---

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12162540

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.007840/2024-58

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 117 (12162536), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12242368** e o código CRC **0F742881**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (12162537)

Minuta de Exposição de Motivos (12162540)

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12242368



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16365, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.007840/2024-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrit CNPJ sob nº 54.051.992/0001-05, cuja sede se situa na Praça Antônio Alves, nº 244 - Centro, na localidade de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262387** e o código CRC **A4279617**.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12262387



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 11 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processonº 53115.007840/2024-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ inscrita no CNPJ sobnº 54.051.992/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nossa Senhora de Nazaré/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 117/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOMnº 16.365, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262397** e o código CRC **50C8AE47**.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12262397



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 59831/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 16365/2025 (12262387) e a Exposição de Motivos nº 104/2025 (12262397)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 117/2025 (12162536), encaminho a Portaria nº 16365/2025 (12262387) e a Exposição de Motivos nº 104/2025 (12262397), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 20/02/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262413** e o código CRC **F25BF628**.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12262413

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/02/2025 14:18:57  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 10896681  
**Data prevista de publicação:** 05/03/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22441861	ATO PORTARIA MCOM NA 16569.rtf	4860ce983c65d2f9 a1fbb3fb3460da2a	29,00	R\$ 1.128,68
22441862	ATO PORTARIA MCOM NA 16301.rtf	45430e59e6b9dd89 29c91ff1554c3f17	22,00	R\$ 856,24
22441863	ATO PORTARIA MCOM NA 16539.rtf	9bc741d410e82ab5 88dbb17986358fa7	26,00	R\$ 1.011,92
22441864	ATO DESPACHO NA 407.rtf	f73a4c9c26094439 9d9b94f1589b573a	5,00	R\$ 194,60
22441865	ATO PORTARIA MCOM NA 16370.rtf	3d1584dcdefbbd56 b30ef6c6820b8c5f	9,00	R\$ 350,28
22441866	ATO PORTARIA MCOM NA 16371.rtf	4a82762fe2fa16e9 67e4388664c6e4e3	9,00	R\$ 350,28
22441867	ATO PORTARIA MCOM NA 16367.rtf	aef5d967b380af99 f33c0a57756ce579	9,00	R\$ 350,28
22441888	ATO PORTARIA MCOM NA 16232.rtf	a1f04f96868b1ea7 081e2b59bcbadf94	8,00	R\$ 311,36
22441889	ATO PORTARIA MCOM NA 16365.rtf	8e481bd5538b54b9 c95d4ccccf5feb85	9,00	R\$ 350,28
22441890	ATO PORTARIA MCOM NA 16364.rtf	b3ffe2cafa3bd178 7fc5e67568bc03fc	9,00	R\$ 350,28
22441892	ATO PORTARIA MCOM NA 16343.rtf	56cae23126013a21 5e9573242b0fce55	6,00	R\$ 233,52
22441893	ATO PORTARIA MCOM NA 16564.rtf	c561e7ae5f3239af 3e547739ebc045e3	26,00	R\$ 1.011,92
22441894	ATO PORTARIA MCOM NA 16293.rtf	f7df13167de86fd3 4369b5f8deb32dd0	30,00	R\$ 1.167,60
22441895	ATO PORTARIA MCOM NA 16326.rtf	7098266b1a38f7a3 8854461b6b51d94e	8,00	R\$ 311,36
22441896	ATO PORTARIA MCOM NA 16567.rtf	96455dc76b7bd52f c4d9b694fba7478b	28,00	R\$ 1.089,76
22441897	ATO PORTARIA MCOM NA 16565.rtf	efb0b9ab9ff4c57e e047777e68b14c42	24,00	R\$ 934,08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[1.gov.br/recibo.do?idof=10896681](https://1.gov.br/recibo.do?idof=10896681)
<https://11mofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

22441898	ATO PORTARIA MCOM NA 16563.rtf	77f3e2e77d559927 9eb0dd709aa13b1c	26,00	R\$ 1.011,92
22441899	ATO PORTARIA MCOM NA 16544.rtf	6a96657b7c972edc 5e26823c84c01bd9	28,00	R\$ 1.089,76
22441900	ATO PORTARIA MCOM NA 16542.rtf	b41049252ae6b8ec d6c3a30c473d8fdc	26,00	R\$ 1.011,92
22441901	ATO PORTARIA MCOM NA 16540.rtf	8e7c24d2d876a55b 900cca021cab486e	27,00	R\$ 1.050,84
22441902	ATO PORTARIA MCOM NA 16538.rtf	4deba76cd7e7ed19 24ee4e28c84c5e8d	26,00	R\$ 1.011,92
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>390,00</b>	<b>R\$ 15.178,80</b>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5><https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2025 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 16.365, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.007840/2024-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 54.051.992/0001-05, cuja sede se situa na Praça Antônio Alves, nº 244 - Centro, na localidade de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOM DIA  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> PI	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Nossa Senhora de Nazaré	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 200	<b>Local Específico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

### Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE	<b>CNPJ:</b> 54.051.992/0001-05
<b>Nome Fantasia:</b> NAZARE FM	<b>Bairro:</b> Centro
<b>Logradouro:</b> Praça Antônio Alves	<b>Número:</b> 244
<b>Telefone:</b> (86) 8125-2328	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos	

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 54051992000105	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> Praça Antônio Alves
<b>Número do CEP:</b> 64288000	<b>Complemento:</b>
<b>Número:</b> 244	<b>Bairro:</b> Centro
<b>Município:</b> Nossa Senhora de Nazaré	<b>Estado:</b> PI
<b>Telefone:</b> 86 8125-2328	<b>SubDistrito:</b>
<b>Fax:</b>	

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>	<b>Logradouro:</b>
<b>Número do CEP:</b>	<b>Complemento:</b>
<b>Número:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>SubDistrito:</b>
<b>Fax:</b>	<b>E-mail:</b>

#### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<b>Data Limite Instalação:</b>
<b>Número do Processo:</b> 53115007840202458	<b>Fistel:</b> 50450381765
<b>Caixa:</b>	<b>Sequência:</b>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	16365	Portaria	MC	11/02/2025	05/03/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5  
nups://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

10/03/2025

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60722/2025/MCOM

Brasília, 10 de março de 2025

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12262397)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 117/2025 (12162536), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 104/2025 (12262397), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 10/03/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12344130** e o código CRC **A9899342**.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12344130



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Brasília, 24 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007840/2024-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 54.051.992/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Nossa Senhora de Nazaré/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 117/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.365, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 9949/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.007840/2024-58.**

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/03/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12431935** e o código CRC **D4AF52F1**.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12431935



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

girleudosilva@hotmail.com

Nome do representante legal  
JOÃO VITOR DOS SANTOS FORTES

### Endereço da sede

CEP  
64288-000

Logradouro  
PRAÇA ANTONIO ALVES

Número                                  Complemento  
244

Bairro  
CENTRO

UF    Município  
PI    Nossa Senhora De Nazare

Endereço de correspondência é o mesmo da sede  
Sim

---

### Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: nazarefm879@gmail.com

---

### Dirigentes

---

Nome do dirigente	JOAO VITOR DOS SANTOS FORTES
Cargo	DIRETOR GERAL
CPF	093.151.303-08
Data de Nascimento	26/03/2003
RG	8204550
Orgão Emissor	SSP - PI
Data de emissão	18/03/2020
Título de eleitor	0464 2236 1562
Zona	096
Seção	0088
Comprovação de maioridade	JOÃO VITOR - RG.pdf
CEP	64288-000
Logradouro	RUA JOSÉ FORTES
Número	508



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/bpm/carrega\_etapa?action=carrega&sCodProcesso=84534&sCodEtapa=17&sCodCiclo=1&sCodForm=3&sCodVers...

Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (11856173) - SP - SEP 53115.007/840/2024-53 / pg. 1

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ				
Nome Fantasia:	NAZARÉ FM	CNPJ:	54.051.992/0001-05		
Endereço de Sede:	PRAÇA ANTONIO ALVES, 244 CENTRO				
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288-000
Nome do representante legal:	JOÃO VITOR DOS SANTOS FORTEZ				
Endereço eletrônico (e-mail):	NAZAREFM879@GMAIL.COM				

Endereço de Correspondência:	PRAÇA ANTONIO ALVES, 244, CENTRO				
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	PRAÇA ANTONIO ALVES, 244, CENTRO				
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	4 ° (N/S) 37' 45" S			
	Longitude:	42 ° W 10' 25"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023 publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023 relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.deb.br/67d07ec060104214-a915-49f3e4073ee5>.007840/2024-58 / pg. 2

67d07ec060104214-a915-49f3e4073ee5

- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	JOÃO VITOR DOS SANTOS FORTES		
Cargo:	DIRETOR GERAL	Tit. Eleitor:	0464 2236 7562
RG/data de nascimento:	8204550 26/03/2003	Órgão Emissor:	SSP-PI CPF: 093.157.303-28
Endereço:	RUA JOSÉ FORTES, 520, BAIRRO DE FÁTIMA		
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI CEP: 64.288-000
Assinatura:	João Vitor dos Santos Fortes		

Nome do dirigente:	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES JÚNIOR		
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor:	046419851538
RG/data de nascimento:	080.781.013-41 19/02/2004	Órgão Emissor:	SSP-PI CPF: 080.781.013-41
Endereço:	RUA ANGELINO MAMEDE, 397, BAIRRO DE FÁTIMA		
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI CEP: 64.288-000
Assinatura:	* José Henrique de Oliveira Alves Junior		

Nome do dirigente:	PEDRO LUCAS PEREIRA AGUIAR		
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	0452 1238 1508
RG/data de nascimento:	4.672.087 21/04/2002	Órgão Emissor:	SSP-PI CPF: 088.018.033-11
Endereço:	RUA PROFESSOR BOAVENTURA, 210, CENTRO		
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI CEP: 64.288-000
Assinatura:	Pedro Lucas Pereira da Aguiar		

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadoc-assinatura.camara.deg.br/67d07ec0460104214-a915-49f3e4073ee5-007840/2024-58 / pg. 3

67d07ec0-0104-214-a915-49f3e4073ee5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8204550 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2020

NOME  
JOÃO VITOR DOS SANTOS FORTES

FILIAÇÃO  
AURINEIDE DOS SANTOS FORTES  
JOSÉ FORTES NETO

NATALIDADE CAMPO MAIOR - PI DATA DE NASCIMENTO 26/03/2003

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO 65829 L 54 F 217  
EXP. CAMPO MAIOR - PI 03/04/2003

CNPJ 093.151.303-08

ASSINATURA DO DIRETOR  
Juarez Gonçalves de Carvalho  
Perito Criminal

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> 540/2024-58 / pg. 4

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CIDADANIA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL "FÉLIX PACHECO"

**NOME**  
JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES JÚNIOR



**FILIAÇÃO**  
JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES E  
REGIANE CARLA MORAES ALVES

**D. NASCIMENTO** 19/02/2004      **O. EXPEDIDOR** SSP/PI      **FATOR RH** \*\*\*

**NATURALIDADE**  
CAMPO MAIOR/PI

*José Henrique de Oliveira Alves Júnior*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Valid

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**REGISTRO GERAL - CPF**  
080.781.013-41

**REGISTRO CIVIL**  
CERT. NASCIMENTO 66126 L 54 F 291  
EXP. CAMPO MAIOR - PI 19/11/2015

**DATA DE EXPEDIÇÃO**  
29/06/2023

**T. ELEITOR/ZONA/SEC**      **NIS/PIS/PASEP**  
046419851538

**CTPS/SÉRIE/UF**      **CERT. MILITAR**

**IDENT. PROFISSIONAL**

**CNH**      **CNS**

*Marcelo dos Anjos Mascarenha* 232

Marcelo dos Anjos Mascarenha  
Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 5

Comprovante de Autenticidade (1425194)

SEI 53113.007540/2024-58

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 4.672.087 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/17

NOME PEDRO LUCAS PEREIRA DE AGUIAR

FILIAÇÃO ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUSA  
CARLOS MIRIANDA DE AGUIAR ALENCAR

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 21/04/2002

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 6209 L A06 F 054  
EXP TERESINA-PI 26/08/02

CPF 088.018.033-11

**1104000**

Francisco das Chagas Pinheiro Martins  
PREFEITO

**LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**1104000**

ASSINATURA DO TITULAR  
Pedro Lucas Pereira da Aguiar




INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> 540/2024-58 / pg. 6

Comprovante de autenticidade (1/425195)

SEI 53115.007540/2024-58 / pg. 6

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

# ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

## CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES

Art. 1º - A **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** é uma entidade civil, de direito privado, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, comunicação e gestão comunitária, de personalidade distinta de seus componentes, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida para fins não econômicos, não existindo entre os associados, direitos e obrigações recíprocos; associação com sede e foro na Praça Antônio Alves, 244, Centro, Nossa Senhora de Nazaré –PI

Parágrafo Único – A **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** utilizará como denominação fantasia o nome de **Nazaré FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto.

Art. 2º - A **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** tem como objetivos e finalidades beneficiar a comunidade com vistas a:

I - Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

VI - Buscar recursos públicos e privados para alimentar os conteúdos disponíveis através de portais, provedores de conteúdo e de demais serviços de informação na internet, edição de jornais diários e não diários e jornais online de forma integrada.

Art. 3º -A **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré**, quando detentora do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

I - Preferência as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II-Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;



# ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

IV - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

§ 4º - Os dirigentes e associados, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho das suas funções.

§ 5º - A **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** não tomará parte em manifestações de caráter político – partidário, nem cederá qualquer das suas dependências para tais fins.

§ 6º - É vedada a cessão ou arrendamento a qualquer título da emissora e de horários de sua programação.

Sem prejuízo disposto do parágrafo § 6º, a **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** poderá veicular programas produzidos por terceiros assumindo estes, a responsabilidade pelo seu conteúdo.

## CAPITULO II DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

**Art. 4º** - Para a realização dos seus objetivos, finalidades e sua manutenção, a associação contará como fontes de recursos e patrimônio constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquiridos;
- b) Doações e legados, bem como subvenções ou auxílios, provenientes de entidades públicas ou privadas;
- c) Contribuições espontâneas ou mensais de associados;
- d) Campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, patrocínios, apoios culturais e parcerias;

§ 1º- Não serão aceitas doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indiretamente, os objetivos da associação.

§ 2º- Toda despesa será aprovada pelo diretor geral e diretor administrativo, sendo elaborado periodicamente, balancete demonstrando as receitas e despesas à diretoria.

§ 3º- A receita da associação será utilizada única e exclusivamente para a consecução das suas atividades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo



# ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

exercício de suas funções, bem como a distribuição de sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§ 4º- Em caso de dissolução da associação, os valores e os bens de qualquer natureza serão revertidos a entidade(s) congênere(s), sem fins lucrativos ou econômicos definida(s) pela assembleia geral de dissolução da associação, nos termos do art. 11, inciso II do estatuto.

## CAPITULO III DO QUADRO SOCIAL

**Art. 5º-** O quadro de associados é ilimitado, podendo integrá-los pessoas físicas e jurídicas, de ambos os sexos, domiciliados na área de abrangência da **Nazaré FM**, na forma estabelecida no Art. 6º, sendo que nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha legitimidade conferida, a não ser nos casos e pela forma prevista em lei ou neste estatuto.

**Art. 6º -** Os associados constituem várias categorias, sendo a qualidade de associado intransmissíveis.

- a) Associados Fundadores, são aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré ;
- b) Associados Contribuintes, são as pessoas físicas ou jurídicas, que fazem doação espontânea e periódicas, residentes ou sediadas na área de atuação da Nazaré FM;
- c) Associados Voluntários, são todos aqueles que doam seu tempo na forma de trabalho e não contribuem financeiramente.

§ 1º- É assegurado o ingresso gratuito, com a qualidade de intransmissibilidade como associado, de todo e qualquer cidadão ou pessoa jurídica, domiciliado ou sediado na área de atuação da **Nazaré FM**, a entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

§ 2º- O valor das contribuições dos associados será regulado pela assembleia geral.

§ 3º- A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim, reconhecida em procedimento administrativo que assegure direito do contraditório e ampla defesa ao acusado.

- a) São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja denunciada à diretoria que, frente à procedência da solicitação abrirá processo administrativo e após concluído promulgará a sentença;
- b) Caberá recurso desta sentença pelo acusado em caso de punição temporária ou exclusão definitiva para assembleia geral extraordinária convocada especialmente para este fim;

§ 4º- Os associados voluntários participarão das assembleias gerais tendo direito de voz, não podendo votar e ser votados

## CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

### I - DOS DIREITOS



# ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**Art. 7º** - São direitos dos associados:

- a) Frequentar as dependências da associação, obedecidos os seus regimentos;
- b) Participar das assembleias gerais com garantia do direito de voz e voto, nas instâncias deliberativas existentes, sobre a vida social da entidade, seus objetivos e finalidades;
- c) Representar a associação de radiodifusão em assuntos de seu interesse quando devidamente credenciados;
- d) Participar de trabalhos, reuniões, palestras, conferências e encontros organizados pela associação de radiodifusão;
- e) Apresentar sugestões que estejam de acordo com os objetivos da entidade;
- f) Os associados pessoas físicas tem a garantia do direito a votar e ser votados para cargos da direção e as pessoas jurídicas tem a garantia do direito de votarem para os cargos diretivos, sem direito a serem votadas;
- g) Qualquer associado poderá se desligar da **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré**, mediante de requerimento exposto à diretoria;
- h) Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos termos e forma previstas na lei ou neste estatuto.

## II DOS DEVERES

**Art. 8º** - São deveres dos associados, em qualquer tempo:

- a) Cumprir todas as determinações estatutárias, regulamentares, regimentais e cumprir as obrigações decorrentes de decisões de órgãos administrativos;
- b) Satisfazer, nas épocas fixadas, aos encargos e contribuições junto à associação.
- c) Zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da associação.

## III – DAS PENALIDADES

**Art. 9º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à assembleia geral convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão de acordo com o artigo 57º do Código Civil, lei 10406/02.

**Parágrafo Único** – As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas, após estar assegurado ter garantido o direito do contraditório e ampla defesa pelo associado denunciado.

## CAPITULO V DOS ÓRGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 10º** - São órgãos deliberativos da **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** :

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria Executiva;



# ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

## III) Conselho Comunitário.

### I - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 11** - Assembleia geral é o órgão máximo e soberano de manifestação da vontade do quadro social, sendo composta por todos os associados que estejam quites com suas obrigações estatutárias e à ela compete:

§ 1º - Privativamente em assembleia especialmente convocada para este fim, destituir administradores, vacâncias de cargos diretoria executiva, e ou, alterar estatuto da entidade, em parte ou no seu todo, obedecendo quórum para deliberar, em primeira chamada com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda e última chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes com direito a voto.

§ 2º - Assembleia geral extraordinária poderá substituir no todo ou em parte a diretoria executiva, no caso de substituição total, durante sua realização da assembleia, deverá ser aberto inscrição de chapas para eleições, não ocorrendo inscrições, nomes voluntariamente escolhidos e com o aceite do associado, será composta nova diretoria executiva e coloca-se em votação, podendo ser por aclamação.

§ 3º - Para vacância de cargos parciais da diretoria executiva, a assembleia geral delibera dentre os presentes para que voluntariamente nome seja apresentado para suprir o cargo vago que deverá ter seu aceite e ser aprovado durante a realização da própria reunião sendo que o mandato nestes casos continuará igual ao mandato em curso.

#### I – Assembleia geral reunida ordinariamente:

- a) Para deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda e última convocação meia hora após com qualquer número de associados presentes, sendo que as decisões devem ser aprovadas com 2/3 (dois terços) de votos dos associados presentes na assembleia;
- b) Promover discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais da associação;
- c) Apresentar e julgar a gestão da diretoria executiva, sobre as atividades sociais e financeiras do exercício fiscal, considerado o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano e balanço estabelecidos neste estatuto;
- d) Aprovar as contas;
- e) Apreciar o relatório anual da diretoria;
- f) Discutir e homologar as contas e o balanço.

#### II- Assembleia geral reunida extraordinariamente:

- a) Para deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda e última convocação meia hora após com qualquer número de associados presentes, sendo que as decisões devem ser aprovadas com 2/3 (dois terços) de votos dos associados presentes na assembleia.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Estatuto Social (11/2015)

SEI 53115.007640/2024-58 / pg. 11

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

## ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

- b) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo as disposições deste estatuto;
- c) Dispor sobre a reforma do estatuto da entidade;
- d) Dispor sobre a destituição da diretoria executiva;
- e) Dispor sobre a vacância de cargos da diretoria executiva;
- f) Realizar eleições para diretoria executiva;
- g) Apreciar proposta de aquisição, doação, alienação ou locação de bens imóveis;
- h) Dirimir outros assuntos que a diretoria houver por bem submeter à sua apreciação ou que sejam omissos neste estatuto;
- i) Da assembleia geral será redigida ata em que constarão todos os assuntos e eventuais decisões tomadas a respeito;
- j) Julgar recursos de sentenças aplicadas pela diretoria executiva para associados acusados de infrações estatutárias, permitindo-lhes o direito ao contraditório e ampla defesa em grau recursal.

**Art. 12** - A convocação de assembleia geral é competência da diretoria, através de edital a ser afixado na sede da associação e pela Rádio Comunitária **Nazaré FM**, com a antecedência mínima de 8(oito) dias;

**Art. 13** - Assembleia geral poderá ser convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) de associados legalmente constituídos e aptos com suas obrigações estatutárias.

### II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 14** - A diretoria executiva da associação é o órgão Executivo e Administrativo, eleita pelos associados com direito a voto, em assembleia geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida somente uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos e será composta da seguinte forma:

- a) Diretor Geral;
- b) Diretor administrativo;
- c) Diretor de Operações;

**Parágrafo Único** - Somente poderão fazer parte da diretoria, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cuja as residências sejam situadas em Nossa Senhora de Nazaré -PI

**Art. 15** - São atribuições da diretoria:

- a) Executar as atividades necessárias à obtenção das finalidades e objetivos da associação;
- b) Apreciar os pedidos de exclusão de novos associados;
- c) Propor emendas ao estatuto, adoção de regimento e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como suas decisões e da assembleia geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e pela ordem da entidade;
- e) Fixar as diretrizes da administração, os planos de desenvolvimento da associação e elaborar orçamento anual de receita e despesa;



## ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

- f) Convocar ordinária ou extraordinariamente a assembleia geral;
- g) Submeter à apreciação da assembleia geral, relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizados pelo diretor administrativo;
- h) Contratar ou demitir funcionários ou programadores.

**Art. 16** - A diretoria reunir-se-á, com maioria simples de seus membros, deliberando pelo voto da metade mais um dos presentes, nas seguintes condições:

- a) Ordinariamente, uma vez a cada seis meses;
- b) Extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

**Art.17** - Perderá o mandato o membro que faltar a duas reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem justificativa aceita pela diretoria, ou quando o membro perder a condição de associado.

**Art. 18** – Compete ao Diretor Geral: a)

Presidir as reuniões de diretoria;

- b) Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) Alienar mediante prévia anuência da maioria absoluta da diretoria, bens obsoletos ou sem utilidade para a associação;
- d) Realizar, mediante aprovação da assembleia geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- e) Assinar com o diretor administrativo, balancetes mensais e balanços anuais;
- f) Movimentar contas bancárias e emitir cheques conjuntamente com o diretor administrativo.

**Art. 19** - Compete ao diretor administrativo:

- a) Substituir o diretor geral nas suas ausências ou impedimentos; auxiliar os demais membros da diretoria nas atividades da associação, auxiliar o diretor geral zelando pelo expediente da associação, mantendo sobre a sua guarda; secretariar as reuniões da diretoria, redigindo as respectivas atas; observar a ordem e os prazos para as tarefas da secretaria; registrar a presença dos membros da diretoria nas reuniões pertinentes para que se faça cumprir as disposições estatutárias, bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas, proceder a arrecadação e o depósito em conta bancária, das receitas da associação; efetuar pagamentos com a autorização do diretor geral, obedecidos os preceitos deste estatuto; manter em ordem e sob sua guarda a escrituração da tesouraria da associação; preparar balancetes e o balanço anual da associação para ser apreciado pela diretoria e assembleia geral.

**Art. 20** – Compete ao Diretor de operações:

- a) Auxiliar na administração da associação, difundir e propagar os objetivos da associação entre a comunidade e associados;
- b) Zelar e primar pelo bom funcionamento dos equipamentos dessa entidade.



# ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

## III – CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 21** – O conselho comunitário é órgão autônomo de controle e fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do serviço de radiodifusão comunitária, estabelecidos nos artigos 3º (terceiro), 4º (quarto) e conforme art. 8º (oitavo) da lei nº 9612 de 1998, e será composto por no mínimo cinco representantes de entidades legalmente constituídas, que poderão indicar representantes para compor o conselho comunitário, possibilitando ser dentre outras, as entidades beneméritas, entidades religiosas, representativas de categorias de classe ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a administração pública direta e indireta.

§1º - O conselho comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da Rádio Comunitária **Nazaré FM** segundo o interesse comunitário e a legislação inerente.

§2º - O conselho comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que houver necessidade, para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas e aprovação da programação da emissora, devendo escolher internamente no mínimo um conselheiro presidente e um conselheiro secretário, aos demais são denominados conselheiros membros.

§3º- Cada entidade que tenha intenção de indicar componente para o conselho comunitário, poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram ou possam participar do conselho, neste caso uma mesma entidade pode apresentar mais de um representante, até totalizar número de 5 (cinco).

§ 4º - Cabe ao conselho comunitário solicitar homologação em assembleia geral da associação, do termo de eleição e posse que foi aprovado as entidades componentes, com os respectivos cargos e nomes indicados para representação.

**Art. 22-** Compete ao conselho comunitário, no exercício das suas funções: a)

Fiscalizar a programação da emissora;

b) Solicitar ao órgão de direção da associação informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção de programação, dentre outros;

c) Fazer recomendações à diretoria;

d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

e) Receber sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre a programação da emissora;

f) Submeter ao Ministério das Comunicações e a diretoria da entidade relatório circunstanciado acerca da programação.

## CAPITULO VI - DAS ELEIÇÕES

**Art. 23** – A eleição da diretoria, serão feitas em assembleia geral extraordinária convocada para esta finalidade, podendo ser por voto secreto ou por aclamação, de acordo com a manifestação da assembleia.



# ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**Art. 24** – As eleições e posse serão realizadas na primeira quinzena do mês de janeiro, de quatro em quatro anos.

**Art. 25** – A convocação da assembleia geral extraordinária para eleição e posse será feita por meio de edital afixado na sede da entidade ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no edital deverá conter:

a) Data, horário e local da realização da assembleia.

**Parágrafo Único:** Para deliberar, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda e última convocação meia hora após com qualquer número de associados presentes, sendo que as decisões devem ser aprovadas com 2/3(dois terços) de votos dos associados presentes na assembleia.

## CAPITULO VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26** - O presente estatuto poderá ser reformulado em parte ou em seu todo, em qualquer tempo, por decisão da assembleia geral extraordinária, em especial as adequações ao Código Civil Brasileiro e a legislação que regem as rádios comunitárias.

**Art. 27** – A associação não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou colaboradores, qualquer valor relativo a eventuais excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante ao exercício de suas atividades;

**Art. 28-** A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 11.

**Parágrafo Único:** No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Nº13.019/2014, e cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo.

**Art. 29** - Constatada qualquer irregularidade de procedimento da diretoria, poderá um grupo mínimo de 20% (vinte por cento) de associados considerá-la impedida, convocando de imediato, em prazo não superior a 10(dez) dias, mediante prévia divulgação a todos os associados através de lista de confirmação de recebimento de convocação, a assembleia geral extraordinária, para decidir sobre a irregularidade constatada, permitindo na própria assembleia que a diretoria impedida se desejar apresente razões do contraditório e ampla defesa sobre a acusação recebida.

**Parágrafo Único** – Para que se realize a instalação da assembleia geral extraordinária, assumirá a presidência do evento dois dos associados presentes, sendo que um presidirá os trabalhos e outro vai secretariar os trabalhos.



# ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**Art. 30** - Os relatórios anuais da gestão da diretoria serão afixados em local próprio na sede da associação e ficará à disposição dos associados;

**Art. 31**- O presente estatuto entrará em vigor após sua aprovação em assembleia geral extraordinária, revogadas as disposições em contrário;

**Art. 32** - Fica eleito o foro da comarca de Campo Maior - PI, para dirimir quaisquer ações fundadas neste estatuto.

A bem da verdade e para os devidos fins, declaro que o presente estatuto, documento digitado em dez folhas, constitui o inteiro teor do estatuto da **Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré** aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2024

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 12 de janeiro de 2024

*João Vitor dos Santos Fortes*

João Vitor dos Santos Fortes  
Diretor geral

*Magnólia Macêdo Mororo*

Magnólia Macêdo Mororo  
Advogada  
OAB/PI 23.239

Cartório Extrajudicial de Campo Maior  
JUIZARA FERRAZ LIMA - TABELIA INTERINA  
CNPJ: 30.281.788/0001-12 - CNB: 14.8338  
Rua Santo Antônio, N° 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, TEL: (86) 98103-6310

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO VITOR DOS SANTOS FORTES EM TESTE DA VERDADE. DOU FÉ. Campo Maior/PI, 01/02/2024 09.05.16  
SELO AFQ19265 - 7XF6 consulte em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Thaís Tuiyanna da Silva Rocha - Escriventa  
Emol: R\$ 4,70 T.J. R\$ 0,34 M.P. R\$ 0,35 Selo R\$ 0,26 Total: R\$ 5,28



Cartório Extrajudicial de Campo Maior  
JUIZARA FERRAZ LIMA - TABELIA INTERINA  
CNPJ: 30.281.788/0001-12 - CNB: 14.8338  
Rua Santo Antônio, N° 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, TEL: (86) 98103-6310

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MAGNÓLIA MACEDO MORORÓ EM TESTE DA VERDADE. DOU FÉ. Campo Maior/PI, 01/02/2024 09.05.56  
SELO AFQ19266 - 4D3V consulte em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Thaís Tuiyanna da Silva Rocha - Escriventa  
Emol: R\$ 4,70 T.J. R\$ 0,34 M.P. R\$ 0,35 Selo R\$ 0,26 Total: R\$ 5,28



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI  
Thaís Tuiyanna da Silva Rocha  
Escriventa

Cartório Extrajudicial de Campo Maior  
JUIZARA FERRAZ LIMA - TABELIA INTERINA  
CNPJ: 30.281.788/0001-12 - CNB: 14.8338  
Rua Santo Antônio, N° 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, TEL: (86) 98103-6310

RCPJ registrado sob o nº 966 no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica A nº 17 folha(s) 149 a 153V em 02/02/2024 11.02.13. Protocolado sob o nº 966 no livro Protocolo Registro Civil de Pessoa Jurídica B2 nº B2 em 02/02/2024 Selo AFQ19445 - 8YZV, AFQ19446 - RDAH consulte em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Liliane Kelly Martins Pires - Tabeliã Substituta  
Emol: R\$ 166,90 F.P.M.Q.U.P. R\$ 32,61 M.P. R\$ 13,04 Selo R\$ 0,52 Total: R\$ 214,97  
Emido em: 02/02/2024 11:02:17

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI  
Liliane Kelly Martins Pires  
Tabeliã Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadadassinatura.camaraleg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5 Estatuto social (11429156) SCL153115.00764072024-58 / pg. 16

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI  
Liliane Kelly Martins Pires  
Tabeliã Substituta

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

## ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

### ATA DE FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, APROVAÇÃO DO LOCAL DA SEDE, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

#### Assunto:

1. Criação de pessoa jurídica;
2. Aprovação de Estatuto;
3. Aprovação do local da sede;
4. Eleição/Posse da Diretoria para mandato: 12/ 01/2024 até 12/ 01 /2028.

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro às nove horas, na Praça Antonio Alves, 244, Centro, Nossa Senhora de Nazaré -PI, reuniram-se alguns moradores de Nossa Senhora de Nazaré -PI, com a finalidade de fundarem a Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré. O Sr. José Soares de Sousa Neto , fez a abertura da assembleia cumprimentando a todos os presentes, presidindo a assembleia geral nomeou o Sr. Pedro Lucas Pereira de Aguiar para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Em seguida o Sr. José Soares de Sousa Neto solicitou ao senhor secretário para ler a ordem do dia que informou que teremos que conhecer, discutir e aprovar o estatuto, eleger e dar posse a diretoria da Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré , aprovar o local da sede e aprovar a denominação dessa entidade. Dando sequência, o Sr. José Soares de Sousa Neto falou da importância da conquista de uma rádio comunitária para a cidade de Nossa Senhora de Nazaré - PI, e que será um meio de integração e formação das pessoas para o exercício da cidadania, destacou ainda que a Rádio Comunitária contribuirá em muito para o desenvolvimento da comunidade local na defesa e promoção da cidadania, da educação, da cultura, do lazer, do profissionalismo e principalmente da ética na comunicação. O Sr. José Soares de Sousa Neto informou que se faz necessário à criação de uma associação e legalizá-la em conformidade com as leis que regem as rádios comunitárias, para que se possa pleitear uma outorga de rádio comunitária. Em ato contínuo, fez-se a leitura de proposta do estatuto social da referida associação aos presentes. Após a leitura abriu-se espaço para discussão, houve debates com esclarecimento de dúvidas, então o Sr. José Soares de Sousa Neto colocou em votação para aprovação ou não do referido estatuto, quando o mesmo foi aprovado sem ressalvas por todos os presentes, sendo também aprovado o endereço da sede, e a denominação dessa entidade. Depois da aprovação do Estatuto Social, passou-se para o processo eletivo dos membros para compor a diretoria da Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré. Neste momento foi feita a motivação para que os presentes formassem chapas para concorrerem aos cargos apresentados. Após ampla discussão em consenso foi apresentada uma única chapa para concorrer às eleições da diretoria executiva para o período de doze de janeiro de 2024 até doze de janeiro de 2028. A chapa foi constituída pelos seguintes nomes. Diretor Geral: João Vitor dos Santos Fortes, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do CPF:093.151.303-08 , RG: 8.204.550 SSP/PI, residente e domiciliado à José Fortes,508, Bairro de Fátima, Nossa Senhora de Nazaré -PI; Diretor Administrativo: José Henrique



## ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Oliveira Alves Júnior, brasileiro, solteiro, estudante, portadora do RG e CPF: 080.781.013.-41, residente e domiciliada na Rua Angelino Mamede, 397, Bairro de Fátima, Nossa Senhora de Nazaré -PI; Diretor de Operações: Pedro Lucas Pereira de Aguiar, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portadora do CPF: 088.018.033-11 e RG: 4.672.087 SSP/PI, residente e domiciliada a Rua Professor Boaventura, centro, Nossa Senhora de Nazaré -PI. Logo após a apresentação da chapa única o Sr. José Soares de Sousa Neto colocou em votação que foi aprovada por unanimidade e aclamação. Dando sequência o Sr. José Soares de Sousa Neto deu posse aos eleitos desejando bom trabalho a todos, que primem em defesa da ética e da cidadania no exercício de suas atividades. Nesse momento o Sr. José Soares de Sousa Neto passa a palavra para o diretor geral eleito, João Vitor dos Santos Fortes, que agradeceu a todos pela deferência dispensada a ele e suas colegas de chapa e confirmou que pretende honrar fielmente o mandato que hora se inicia, o que os demais membros da diretoria também fizeram, enfatizou a todos que o conselho comunitário será criado somente quando a emissora receber a outorga de Radiodifusão Comunitária. Nesse momento o diretor geral agradeceu a todos pela presença e solicitou ao diretor administrativo que após essa ata ser lida e aprovada que seja encaminhada junto com o estatuto ao Cartório de Pessoas Jurídicas para registro e que assim tenha o valor legal, assim sendo após lida e aprovada, eu Pedro Lucas Pereira de Aguiar lavrei e assinei a presente ata que será também assinada por todos os presentes como sinal de aprovação.

Nossa Senhora de Nazaré -PI, 12 de janeiro de 2024



João Vitor dos Santos Fortes  
 João Vitor dos Santos Fortes  
 Diretor Geral

José Henrique Oliveira Alves Júnior  
 José Henrique Oliveira Alves Júnior  
 Diretor Administrativo

Pedro Lucas Pereira de Aguiar  
 Pedro Lucas Pereira de Aguiar  
 Diretor de Operações

José Soares de Sousa Neto  
 José Soares de Sousa Neto  
 Comissão Pró- Fundação

Nome Completo	CPF	Assinatura
<u>Pedro Lucas Pereira de Aguiar</u>	088.018.033-11	<u>Pedro Lucas Pereira de Aguiar</u>
<u>José Henrique de Oliveira Alves Júnior</u>	080.781.013-41	<u>José Henrique de Oliveira Alves Júnior</u>
<u>JOSÉ SOARES DE SOUSA NETO</u>	026.987.153-59	<u>José Soares de Sousa Neto</u>
<u>Felipe Luciano Cabral de Sá</u>	003.511.323-50	<u>Felipe Luciano Cabral de Sá</u>

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 31/01/2024 13:53:46.  
 SELO AF96976 - F680 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em cartório. <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4244-9015-49f3e4073ee5>

Francisco Alves de Brito Neto - Escrevente Autorizado  
 2 de 4 de 25 de 49 de 80 de 99 de 155 de 199 de 255 de 311 de 367 de 423 de 479 de 535 de 591 de 647 de 703 de 759 de 815 de 871 de 927 de 983 de 1039 de 1095 de 1151 de 1207 de 1263 de 1319 de 1375 de 1431 de 1487 de 1543 de 1599 de 1655 de 1711 de 1767 de 1823 de 1879 de 1935 de 1991 de 2047 de 2103 de 2159 de 2215 de 2271 de 2327 de 2383 de 2439 de 2495 de 2551 de 2607 de 2663 de 2719 de 2775 de 2831 de 2887 de 2943 de 3000 de 3056 de 3112 de 3168 de 3224 de 3280 de 3336 de 3392 de 3448 de 3504 de 3560 de 3616 de 3672 de 3728 de 3784 de 3840 de 3896 de 3952 de 4008 de 4064 de 4120 de 4176 de 4232 de 4288 de 4344 de 4400 de 4456 de 4512 de 4568 de 4624 de 4680 de 4736 de 4792 de 4848 de 4904 de 4960 de 5016 de 5072 de 5128 de 5184 de 5240 de 5296 de 5352 de 5408 de 5464 de 5520 de 5576 de 5632 de 5688 de 5744 de 5800 de 5856 de 5912 de 5968 de 6024 de 6080 de 6136 de 6192 de 6248 de 6304 de 6360 de 6416 de 6472 de 6528 de 6584 de 6640 de 6696 de 6752 de 6808 de 6864 de 6920 de 6976 de 7032 de 7088 de 7144 de 7200 de 7256 de 7312 de 7368 de 7424 de 7480 de 7536 de 7592 de 7648 de 7704 de 7760 de 7816 de 7872 de 7928 de 7984 de 8040 de 8096 de 8152 de 8208 de 8264 de 8320 de 8376 de 8432 de 8488 de 8544 de 8600 de 8656 de 8712 de 8768 de 8824 de 8880 de 8936 de 8992 de 9048 de 9104 de 9160 de 9216 de 9272 de 9328 de 9384 de 9440 de 9496 de 9552 de 9608 de 9664 de 9720 de 9776 de 9832 de 9888 de 9944 de 10000 de 10056 de 10112 de 10168 de 10224 de 10280 de 10336 de 10392 de 10448 de 10504 de 10560 de 10616 de 10672 de 10728 de 10784 de 10840 de 10896 de 10952 de 11008 de 11064 de 11120 de 11176 de 11232 de 11288 de 11344 de 11400 de 11456 de 11512 de 11568 de 11624 de 11680 de 11736 de 11792 de 11848 de 11904 de 11960 de 12016 de 12072 de 12128 de 12184 de 12240 de 12296 de 12352 de 12408 de 12464 de 12520 de 12576 de 12632 de 12688 de 12744 de 12800 de 12856 de 12912 de 12968 de 13024 de 13080 de 13136 de 13192 de 13248 de 13304 de 13360 de 13416 de 13472 de 13528 de 13584 de 13640 de 13696 de 13752 de 13808 de 13864 de 13920 de 13976 de 14032 de 14088 de 14144 de 14200 de 14256 de 14312 de 14368 de 14424 de 14480 de 14536 de 14592 de 14648 de 14704 de 14760 de 14816 de 14872 de 14928 de 14984 de 15040 de 15096 de 15152 de 15208 de 15264 de 15320 de 15376 de 15432 de 15488 de 15544 de 15600 de 15656 de 15712 de 15768 de 15824 de 15880 de 15936 de 15992 de 16048 de 16104 de 16160 de 16216 de 16272 de 16328 de 16384 de 16440 de 16496 de 16552 de 16608 de 16664 de 16720 de 16776 de 16832 de 16888 de 16944 de 17000 de 17056 de 17112 de 17168 de 17224 de 17280 de 17336 de 17392 de 17448 de 17504 de 17560 de 17616 de 17672 de 17728 de 17784 de 17840 de 17896 de 17952 de 18008 de 18064 de 18120 de 18176 de 18232 de 18288 de 18344 de 18400 de 18456 de 18512 de 18568 de 18624 de 18680 de 18736 de 18792 de 18848 de 18904 de 18960 de 19016 de 19072 de 19128 de 19184 de 19240 de 19296 de 19352 de 19408 de 19464 de 19520 de 19576 de 19632 de 19688 de 19744 de 19800 de 19856 de 19912 de 19968 de 20024 de 20080 de 20136 de 20192 de 20248 de 20304 de 20360 de 20416 de 20472 de 20528 de 20584 de 20640 de 20696 de 20752 de 20808 de 20864 de 20920 de 20976 de 21032 de 21088 de 21144 de 21200 de 21256 de 21312 de 21368 de 21424 de 21480 de 21536 de 21592 de 21648 de 21704 de 21760 de 21816 de 21872 de 21928 de 21984 de 22040 de 22096 de 22152 de 22208 de 22264 de 22320 de 22376 de 22432 de 22488 de 22544 de 22600 de 22656 de 22712 de 22768 de 22824 de 22880 de 22936 de 22992 de 23048 de 23104 de 23160 de 23216 de 23272 de 23328 de 23384 de 23440 de 23496 de 23552 de 23608 de 23664 de 23720 de 23776 de 23832 de 23888 de 23944 de 24000 de 24056 de 24112 de 24168 de 24224 de 24280 de 24336 de 24392 de 24448 de 24504 de 24560 de 24616 de 24672 de 24728 de 24784 de 24840 de 24896 de 24952 de 25008 de 25064 de 25120 de 25176 de 25232 de 25288 de 25344 de 25400 de 25456 de 25512 de 25568 de 25624 de 25680 de 25736 de 25792 de 25848 de 25904 de 25960 de 26016 de 26072 de 26128 de 26184 de 26240 de 26296 de 26352 de 26408 de 26464 de 26520 de 26576 de 26632 de 26688 de 26744 de 26800 de 26856 de 26912 de 26968 de 27024 de 27080 de 27136 de 27192 de 27248 de 27304 de 27360 de 27416 de 27472 de 27528 de 27584 de 27640 de 27696 de 27752 de 27808 de 27864 de 27920 de 27976 de 28032 de 28088 de 28144 de 28200 de 28256 de 28312 de 28368 de 28424 de 28480 de 28536 de 28592 de 28648 de 28704 de 28760 de 28816 de 28872 de 28928 de 28984 de 29040 de 29096 de 29152 de 29208 de 29264 de 29320 de 29376 de 29432 de 29488 de 29544 de 29600 de 29656 de 29712 de 29768 de 29824 de 29880 de 29936 de 29992 de 30048 de 30104 de 30160 de 30216 de 30272 de 30328 de 30384 de 30440 de 30496 de 30552 de 30608 de 30664 de 30720 de 30776 de 30832 de 30888 de 30944 de 31000 de 31056 de 31112 de 31168 de 31224 de 31280 de 31336 de 31392 de 31448 de 31504 de 31560 de 31616 de 31672 de 31728 de 31784 de 31840 de 31896 de 31952 de 32008 de 32064 de 32120 de 32176 de 32232 de 32288 de 32344 de 32400 de 32456 de 32512 de 32568 de 32624 de 32680 de 32736 de 32792 de 32848 de 32904 de 32960 de 33016 de 33072 de 33128 de 33184 de 33240 de 33296 de 33352 de 33408 de 33464 de 33520 de 33576 de 33632 de 33688 de 33744 de 33800 de 33856 de 33912 de 33968 de 34024 de 34080 de 34136 de 34192 de 34248 de 34304 de 34360 de 34416 de 34472 de 34528 de 34584 de 34640 de 34696 de 34752 de 34808 de 34864 de 34920 de 34976 de 35032 de 35088 de 35144 de 35200 de 35256 de 35312 de 35368 de 35424 de 35480 de 35536 de 35592 de 35648 de 35704 de 35760 de 35816 de 35872 de 35928 de 35984 de 36040 de 36096 de 36152 de 36208 de 36264 de 36320 de 36376 de 36432 de 36488 de 36544 de 36600 de 36656 de 36712 de 36768 de 36824 de 36880 de 36936 de 36992 de 37048 de 37104 de 37160 de 37216 de 37272 de 37328 de 37384 de 37440 de 37496 de 37552 de 37608 de 37664 de 37720 de 37776 de 37832 de 37888 de 37944 de 38000 de 38056 de 38112 de 38168 de 38224 de 38280 de 38336 de 38392 de 38448 de 38504 de 38560 de 38616 de 38672 de 38728 de 38784 de 38840 de 38896 de 38952 de 39008 de 39064 de 39120 de 39176 de 39232 de 39288 de 39344 de 39400 de 39456 de 39512 de 39568 de 39624 de 39680 de 39736 de 39792 de 39848 de 39904 de 39960 de 40016 de 40072 de 40128 de 40184 de 40240 de 40296 de 40352 de 40408 de 40464 de 40520 de 40576 de 40632 de 40688 de 40744 de 40800 de 40856 de 40912 de 40968 de 41024 de 41080 de 41136 de 41192 de 41248 de 41304 de 41360 de 41416 de 41472 de 41528 de 41584 de 41640 de 41696 de 41752 de 41808 de 41864 de 41920 de 41976 de 42032 de 42088 de 42144 de 42200 de 42256 de 42312 de 42368 de 42424 de 42480 de 42536 de 42592 de 42648 de 42704 de 42760 de 42816 de 42872 de 42928 de 42984 de 43040 de 43096 de 43152 de 43208 de 43264 de 43320 de 43376 de 43432 de 43488 de 43544 de 43600 de 43656 de 43712 de 43768 de 43824 de 43880 de 43936 de 43992 de 44048 de 44104 de 44160 de 44216 de 44272 de 44328 de 44384 de 44440 de 44496 de 44552 de 44608 de 44664 de 44720 de 44776 de 44832 de 44888 de 44944 de 45000 de 45056 de 45112 de 45168 de 45224 de 45280 de 45336 de 45392 de 45448 de 45504 de 45560 de 45616 de 45672 de 45728 de 45784 de 45840 de 45896 de 45952 de 46008 de 46064 de 46120 de 46176 de 46232 de 46288 de 46344 de 46400 de 46456 de 46512 de 46568 de 46624 de 46680 de 46736 de 46792 de 46848 de 46904 de 46960 de 47016 de 47072 de 47128 de 47184 de 47240 de 47296 de 47352 de 47408 de 47464 de 47520 de 47576 de 47632 de 47688 de 47744 de 47800 de 47856 de 47912 de 47968 de 48024 de 48080 de 48136 de 48192 de 48248 de 48304 de 48360 de 48416 de 48472 de 48528 de 48584 de 48640 de 48696 de 48752 de 48808 de 48864 de 48920 de 48976 de 49032 de 49088 de 49144 de 49200 de 49256 de 49312 de 49368 de 49424 de 49480 de 49536 de 49592 de 49648 de 49704 de 49760 de 49816 de 49872 de 49928 de 49984 de 50040 de 50096 de 50152 de 50208 de 50264 de 50320 de 50376 de 50432 de 50488 de 50544 de 50600 de 50656 de 50712 de 50768 de 50824 de 50880 de 50936 de 50992 de 51048 de 51104 de 51160 de 51216 de 51272 de 51328 de 51384 de 51440 de 51496 de 51552 de 51608 de 51664 de 51720 de 51776 de 51832 de 51888 de 51944 de 52000 de 52056 de 52112 de 52168 de 52224 de 52280 de 52336 de 52392 de 52448 de 52504 de 52560 de 52616 de 52672 de 52728 de 52784 de 52840 de 52896 de 52952 de 53008 de 53064 de 53120 de 53176 de 53232 de 53288 de 53344 de 53400 de 53456 de 53512 de 53568 de 53624 de 53680 de 53736 de 53792 de 53848 de 53904 de 53960 de 54016 de 54072 de 54128 de 54184 de 54240 de 54296 de 54352 de 54408 de 54464 de 54520 de 54576 de 54632 de 54688 de 54744 de 54800 de 54856 de 54912 de 54968 de 55024 de 55080 de 55136 de 55192 de 55248 de 55304 de 55360 de 55416 de 55472 de 55528 de 55584 de 55640 de 55696 de 55752 de 55808 de 55864 de 55920 de 55976 de 56032 de 56088 de 56144 de 56200 de 56256 de 56312 de 56368 de 56424 de 56480 de 56536 de 56592 de 56648 de 56704 de 56760 de 56816 de 56872 de 56928 de 56984 de 57040 de 57096 de 57152 de 57208 de 57264 de 57320 de 57376 de 57432 de 57488 de 57544 de 57600 de 57656 de 57712 de 57768 de 57824 de 57880 de 57936 de 57992 de 58048 de 58104 de 58160 de 58216 de 58272 de 58328 de 58384 de 58440 de 58496 de 58552 de 58608 de 58664 de 58720 de 58776 de 58832 de 58888 de 58944 de 59000 de 59056 de 59112 de 59168 de 59224 de 59280 de 59336 de 59392 de 59448 de 59504 de 59560 de 59616 de 59672 de 59728 de 59784 de 59840 de 59896 de 59952 de 60008 de 60064 de 60120 de 60176 de 60232 de 60288 de 60344 de 60400 de 60456 de 60512 de 60568 de 60624 de 60680 de 60736 de 60792 de 60848 de 60904 de 60960 de 61016 de 61072 de 61128 de 61184 de 61240 de 61296 de 61352 de 61408 de 61464 de 61520 de 61576 de 61632 de 61688 de 61744 de 61800 de 61856 de 61912 de 61968 de 62024 de 62080 de 62136 de 62192 de 62248 de 62304 de 62360 de 62416 de 62472 de 62528 de 62584 de 62640 de 62696 de 62752 de 62808 de 62864 de 62920 de 62976 de 63032 de 63088 de 63144 de 63200 de 63256 de 63312 de 63368 de 63424 de 63480 de 63536 de 63592 de 63648 de 63704 de 63760 de 63816 de 63872 de 63928 de 63984 de 64040 de 64096 de 64152 de 64208 de 64264 de 64320 de 64376 de 64432 de 64488 de 64544 de 64600 de 64656 de 64712 de 64768 de 64824 de 64880 de 64936 de 64992 de 65048 de 65104 de 65160 de 65216 de 65272 de 65328 de 65384 de 65440 de 65496 de 65552 de 65608 de 65664 de 65720 de 65776 de 65832 de 65888 de 65944 de 66000 de 66056 de 66112 de 66168 de 66224 de 66280 de 66336 de 66392 de 66448 de 66504 de 66560 de 66616 de 66672 de 66728 de 66784 de 66840 de 66896 de 66952 de 67008 de 67064 de 67120 de 67176 de 67232 de 67288 de 67344 de 67400 de 67456 de 67512 de 67568 de 67624 de 67680 de 67736 de 67792 de 67848 de 67904 de 67960 de 68016 de 68072 de 68128 de 68184 de 68240 de 68296 de 68352 de 68408 de 68464 de 68520 de 68576 de 68632 de 68688 de 68744 de 68800 de 68856 de 68912 de 68968 de 69024 de 69080 de 69136 de 69192 de 69248 de 69304 de 69360 de 69416 de 69472 de 69528 de 69584 de 69640 de 69696 de 69752 de 69808 de 69864 de 69920 de 69976 de 70032 de 70088 de 70144 de 70200 de 70256 de 70312 de 70368 de 70424 de 70480 de 70536 de 70592 de 70648 de 70704 de 70760 de 70816 de 70872 de 70928 de 70984 de 71040 de 71096 de 71152 de 71208 de 71264 de 71320 de 71376 de 71432 de 71488 de 71544 de 71600 de 71656 de 71712 de 71768 de 71824 de 71880 de 71936 de 71992 de 72048 de 72104 de 72160 de 72216 de 72272 de 72328 de 72384 de 72440 de 72496 de 72552 de 72608 de 72664 de 72720 de 72776 de 72832 de 72888 de 72944 de 73000 de 73056 de 73112 de 73168 de 73224 de 73280 de 73336 de 73392 de 73448 de 73504 de 73560 de 73616 de 73672 de 73728 de 73784 de 73840 de 73896 de 73952 de 74008 de 74064 de 74120 de 74176 de 74232 de 74288 de 74344 de 74400 de 74456 de 74512 de 74568 de 74624 de 74680 de 74736 de 74792 de 74848 de 74904 de 74960 de 75016 de 75072 de 75128 de 75184 de 75240 de 75296 de 75352 de 75408 de 75464 de 75520 de 75576 de 75632 de 75688 de 75744 de 75800 de 75856 de 75912 de 75968 de 76024 de 76080 de 76136 de 76192 de 76248 de 76304 de 76360 de 76416 de 76472 de 76528 de 76584 de 76640 de 76696 de 76752 de 76808 de 76864 de 76920 de 76976 de 77032 de 77088 de 77144 de 77200 de 77256 de 77312 de 77368 de 77424 de 77480 de 77536 de 77592 de 77648 de 77704 de 77760 de 77816 de 77872 de 77928 de 77984 de 78040 de 78096 de 78152 de 78208 de 78264 de 78320 de 78376 de 78432 de 78488 de 78544 de 78600 de 78656 de 78712 de 78768 de 78824 de 78880 de 78936 de 78992 de 79048 de 79104 de 79160 de 79216 de 79272 de 79328 de 79384 de 79440 de 79496 de 79552 de 79608 de 79664 de 79720 de 79776 de 79832 de 79888 de 79944 de 80000 de 80056 de 80112 de 80168 de 80224 de 80280 de 80336 de 80392 de 80448 de 80504 de 80560 de 80616 de 80672 de 80728 de 80784 de 80840 de 80896 de 80952 de 81008 de 81064 de 81120 de 81176 de 81232 de 81288 de 81344 de 81400 de 81456 de 81512 de 81568 de 81624 de 81680 de 81736 de 81792 de 81848 de 81904 de 81960 de 82016 de 82072 de 82128 de 82184 de 82240 de 82296 de 82352 de 82408 de 82464 de 82520 de 82576 de 82632 de 82688 de 82744 de 82800 de 82856 de 82912 de 82968 de 83024 de 83080 de 83136 de 83192 de 83248 de 83304 de 83360 de 83416 de 83472 de 83528 de 83584 de 83640 de 83696 de 83752 de 83808 de 83864 de 83920 de 83976 de 84032 de 84088 de 84144 de 84200 de 84256 de 84312 de 84368 de 84424 de 84480 de 84536 de 84592 de 84648 de 84704 de 84760 de 84816 de 84872 de 84928 de 84984 de 85040 de 85096 de 85152 de 85208 de 85264 de 85320 de 85376 de 85432 de 85488 de 85544 de 85600 de 85656 de 85712 de 85768 de 85824 de 85880 de 85936 de 85992 de 86048 de 86104 de 86160 de 86216 de 86272 de 86328 de 86384 de 86440 de 86496 de 86552 de 86608 de 866

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

Leucisca Poete dos Reis	819.638.553-72	<i>[Signature]</i>
Ederison Nêves da Silva	435935183-8	<i>[Signature]</i>
Antonio Pedro de Silva	28415877-2	<i>[Signature]</i>
Maria Leticia da Silva Farias	01725480395	<i>[Signature]</i>
José Wilson Fortes	620.9883872	<i>[Signature]</i>
João Vitor Santos Farias	093.151.303.08	<i>[Signature]</i>
Maria Eduarda de Sousa	059.683.91360	<i>[Signature]</i>
JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA AVELAR	776.578708-97	JOSÉ HENRIQUE

**Cartório Extrajudicial de Campo Maior**  
 JUÍZARA FERRAZ LIMA - TABELIA INTERINA  
 CNPJ: 30.281.780/0001-12 - DNS: 148328  
 Rua Santo Antônio, N° 552 - Centro - Campo Maior - PI - CEP: 64.280-000 - TEL: (86) 91152-6316

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO VITOR DOS SANTOS FORTES EM TEST. *[Signature]* DA VERDADE. DOU FÉ Campo Maior/PI, 01/02/2024 09:05:16  
 SELO AFQ19264 - MA9Y consulte em: www.tpi.jus.br/portalextra

*[Signature]*  
 Thais Tuiyane da Silva Rocha - Escrivente  
 Empl: R\$ 4.70 TU: R\$ 0,94 MP: R\$ 0,38 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,28

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
 DE CAMPO MAIOR-PI  
 Thais Tuiyane da Silva Rocha  
 Escrivente



**Cartório Extrajudicial de Campo Maior**  
 JUÍZARA FERRAZ LIMA - TABELIA INTERINA  
 CNPJ: 30.281.780/0001-12 - DNS: 148328  
 Rua Santo Antônio, N° 552 - Centro - Campo Maior - PI - CEP: 64.280-000 - TEL: (86) 91152-6316

RCPJ registrado sob o nº 967 no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica A nº 17 folha(s) 154 a 155 em 02/02/2024 11:05:06, Protocolado sob o nº 967 no livro Protocolo Registro Civil de Pessoa Jurídica B2 nº B2 em 02/02/2024 Selo: AFQ19449 - D0U4, AFQ19490 - 2L2B consulte em: www.tpi.jus.br/portalextra

*[Signature]*  
 Liliane Kelly Martins Pires - Tabelia Substituta  
 Empl: R\$ 112,10 PERMOCUR: R\$ 23,11 MP: R\$ 5,54 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 143,57  
 Emitido em: 02/02/2024 11:05:06

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
 DE CAMPO MAIOR-PI  
 Liliane Kelly Martins Pires  
 Tabelia Substituta



 <p><b>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</b></p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	1192023
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte <b>ASSOC.DE RADIODIFUSÃO DE N.SRA. DE NAZARÉ</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte	54.051.992/0001-05
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8981000001-2 0000001010-3 95523021882-7 20491825133-3

18/03/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:45:24  
010610484 0330

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD,BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 8981000001-2 0000001010-3
                  95523021882-7 20491825133-3
Data do pagamento 18/03/2024
NR0 de Referencia 1192023
CNPJ 54051992/0001-05
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
=====
NR,AUTENTICACAO 7.55E,D81,FC6.42D,813

```



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Comprovante de pagamento (1423198)

SEL 5515.007840/2024-58 / pg. 20

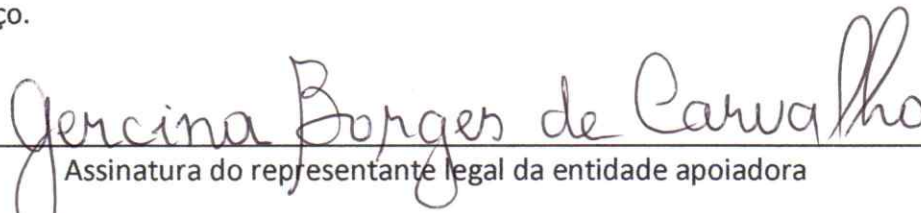
67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ			
Endereço:	Rua Antônio Alves, s/n, Centro	CNPJ:	12.975.303/0001-24	
Município:	Nossa Senhora de Nazaré	UF:	PI	CEP: 64.288.000
Nome do representante legal:	Jercina Borges de Carvalho			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/02/2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.175.303/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/10/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>PC ANTONIO ALVES</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.288-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOSSA SENHORA DE NAZARE</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(86) 8809-1279/ (86) 3252-3955</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **18:33:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5  
 Lista Manifestações FUP (1/423195) - SEI 50110.007840/2024-58 / pg. 22

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Ata da Assembleia Extraordinária da Aman - Associação dos Moradores e Amigos do município de Nossa Senhora de Nazaré - PA.

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às quinze horas no Beira-Espaço Cultural Aman, a presidente Geraina Borges de Carvalho em exercício, convocou a atual diretoria, sócios da entidade, representantes do Poder Público Municipal, do legislativo, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e demais representantes da sociedade civil para prestigiar a posse da nova diretoria que irá presidir a gestão no período de 2022 à 2025, isto é o Triênio. A presidente atual Geraina Borges, fez a abertura desejando boas vindas aos presentes e relatando a forma de formar a chapa que poderia concorrer com outras, mas que não teve concorrente, como foi chapa única os votos foram por aclamação. Quem fosse a favor que levantasse o braço. E a maioria dos presentes concordaram com a formação da chapa que deu origem a composição da diretoria que assim ficou composta: Presidente: Geraina Borges de Carvalho - RG: 330.855 SAP / CPF: 227.197.253-15; Vice-presidente: Antonio Carlos da Silva Nascimento - RG: 50.060.809-X A.P / CPF: 003.530.753-61; Secretários: Titular: Elisete Delmiro Rocha - RG: 753.



881 / CPF: 274.222.753-91; Duplete: Bindomar Alves de Sousa - Rg: 1.492.442-PS / CPF: 716.769.883-00; Tesoureira: Maria Ferreira da Silva - Rg: 1.488.715 SAP / CPF: 669.873.344-04; Diretora de Assistência Comunitária: Maria Júlia Oliveira - Rg: 1.187.343 SAP / CPF: 922.503.943-34; Diretoras de Imprensa e Divulgação: Titular: Maria de Nazaré Cardoso Reinaldo - Rg: 152.740.113-15 digo CPF e Rg: 178.414 SAP; Suplente: Jéssica Maiure Chaves Matos - Rg: 3.155.423 SAP / CPF: 063.195.773-12; Diretores de Promoções Esportivas e Culturais: Marcelo da Costa Araújo - Rg: 1.374.717 SAP-PS / CPF: 689.432.453-00 e João Francisco Lima - Rg: 1.390.262 SAP-PS / CPF: 753.563.503-25; Conselho Fiscal: Titulares: Édna Ferreira de Santana - Rg: 263.147 SAP-PS / CPF: 433.225.223-34; José Reinaldo Alves - Rg: 304.583.030 / CPF: 132.072.373-04; José Cardoso de Oliveira - Rg: 1.303.682 / CPF: 676.576.053-91; Suplentes: Franciscina Maria de Sales - Rg: 1.292.450 SAP-PS; Antonia Oliveira da Silva - Rg: 2.564.027 / CPF: 200.655.903-68; e Maria de Lourdes de Castro Santos - Rg: 583.562 SAP-PS / CPF: 396.643.763-53. Após a apresentação de cada componente da diretoria, a Ara. Gercina Borges declarou-os empossados e facultado a palavra para cada membro empossado e convidadas. Tudo aconteceu seguindo os protocolos da OMS, prevenendo a discrimi-



nação da covid-19 e suas variante Delta e Ômicron que tanto nos deixou assustados. Sem mais nada a declarar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia, onde eu Elisete Delmira Pubesereri esta ata que após lida será assinada por todos presentes. GERCINA Borges de Carvalho, Elisete Delmira Rocha, Maria Ferreire de Silva, Edna Ferreira Santana de Sousa, José Perdomo de Oliveira, Lucas de Mello Machado, Francineide Gomes do Nascimento, Antonio Carlos da Silva Nascimento, Francisca Maria de Sales, Maria de Lourdes e Silva dos Reis, Juvenal Pereira Pereira, Orlândia Cabaco Gomes, José Raimundo Alves, Jansen Francisco Lima, Marcelo da Costa Araújo Oliveira, Maria de Deus Moura Silva, Vinícius Cordeiro do Nascimento, Antonio José do Nascimento, Raimondomar Alves de Sousa, Maria dos Carmos de Castro Santos

Cartório Único Campo Maior-PI

Cartório Único Campo Maior-PI

**Cartório Extrajudicial de Campo Maior**  
 JUÍZARIA PERRAZ LIMA - TABELIA INTERNA  
 CNPJ: 30.281.786/0001-12 - CNB: 143434  
 Rua Santo Antônio, N° 532 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.200-000. TEL: (86) 3252-1700

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MARIA FERREIRA DA SILVA e GERCINA BORGES DE CARVALHO. EM TESTEMUNHO DA VERDADE DOU FE Campo Maior/PI, 06/01/2022 16:16:16

SELO ADB48666 - UT1H, ADB48667 - SS7R consulte em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Francisco Jansen Feitoza da Rocha - Escrevente  
 Emissão: R\$ 5,32 IJ: R\$ 1,66 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 7,60

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI  
 Rua Santo Antônio, N° 532, Sala 100 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.200-000

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI**  
 Francisco Jansen Feitoza da Rocha  
 Escrevente

**Cartório Extrajudicial de Campo Maior**  
 JUÍZARIA PERRAZ LIMA - TABELIA INTERNA  
 CNPJ: 30.281.786/0001-12 - CNB: 143434  
 Rua Santo Antônio, N° 532 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.200-000. TEL: (86) 3252-1700

RCPJ registrado sob o nº 539 no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica A nº 14 folha(s) 63 a 64 em 12/01/2022 17:06:12, Protocolado sob o nº 537 no livro Protocolo Registro Civil de Pessoa Jurídica B2 nº B2 em 12/01/2022 Selo ADB49196 - 2BR3, ADB49197 - VIZL consulte em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Liliane Kelly Martins Pires - Tabelia Substituta  
 Emissão: R\$ 102,86 FERM/GUUPI: R\$ 20,75 Selo: R\$ 0,52 MP: R\$ 2,95 Total: R\$ 127,08  
 Emissão em: 12/01/2022 17:06:16

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI  
 Rua Santo Antônio, N° 532, Sala 100 - Centro, Campo Maior - PI, CEP: 64.200-000

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR-PI**  
 Liliane Kelly Martins Pires  
 Tabelia Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	A.S. moura informatica		
Endereço:	R: martinho Baliza - centro 525	CNPJ:	36.626.563/0001-37
Município:	N. Senhora de nazaré	UF:	PE CEP: 64288-000
Nome do representante legal:	Alexandro Silva de moura		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alexandro Silva de Moura  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/02/2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.626.563/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/03/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALEXANDRO SILVA DE MOURA 02108791302</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>11 R RUA MARTINHO BALIZA</b>	NÚMERO <b>525</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>64.288-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOSSA SENHORA DE NAZARE</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>A.S.MOURAINFORMATICA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 8133-4458</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/03/2020</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **16:49:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Lista Manifestações FUP (1/423195)

SEI 50110.007840/2024-58 / pg. 27

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

ALEXANDRO SILVA DE MOURA

**CPF**

021.087.913-02

**CNPJ**

36.626.563/0001-37

**Data de Abertura**

10/03/2020

**Nome Empresarial**

ALEXANDRO SILVA DE MOURA 02108791302

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

10/03/2020

## Endereço Comercial

**CEP**

64288-000

**Logradouro**

11A RUA RUA MARTINHO BALIZA

**Número**

525

**Complemento**

CASA

**Bairro**

CENTRO

**Município**

NOSSA SENHORA DE NAZARE

**UF**

PI

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

10/03/2020

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

**Atividade Principal (CNAE)**

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Ocupações Secundárias**

Encadernador(a)/plastificador(a), independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Fotocopiador(a) independente

Digitador(a) independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

8219-9/01 - Fotocópias

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente



Assinatura digital do(a) responsável por este documento. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1918692610

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1918692610

NOME  
**ALEXANDRO SILVA DE MOURA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/UF  
 5634172 PC PA

CPF  
 021.087.913-02

DATA NASCIMENTO  
 22/07/1985

FILIAÇÃO  
**ROSEMARY SILVA DE MOURA**

PERMISSÃO ACC CAT.HAB  
 AB

Nº REGISTRO  
**06335789833**

VALIDADE  
**30/07/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**01/04/2015**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Alexandro Silva de Moura*

LOCAL  
**CAMPO MAIOR, PI**

DATA DE EMISSÃO  
**30/07/2019**

Assinatura do Emissor: *Arão Martins do Rego Lobão*  
 ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO  
 DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

75620576674  
 PI320813697

PIAUI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ERIVELTON DE ABREU REIS			
Endereço:	RUA MARTINHO BALIZA, CENTRO, 305	CNPJ:	46.976.631/001-44	
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP: 64.288-000
Nome do representante legal:	ERIVELTON DE ABREU REIS			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.051.492/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15 DE FEVEREIRO DE 2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.976.631/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ERIVELTON DE ABREU REIS 07648165350</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA MARTINHO BALIZA</b>	NÚMERO <b>305</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>64.288-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOSSA SENHORA DE NAZARE</b>
UF <b>PI</b>	TELEFONE <b>(86) 8192-8312</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERI6364@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **16:41:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Lista Manifestações FUP (1/1423195)

SEI 50110.007840/2024-58 / pg. 32

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

ERIVELTON DE ABREU REIS

**CPF**

076.481.653-50

**CNPJ**

46.976.631/0001-41

**Data de Abertura**

30/06/2022

**Nome Empresarial**

ERIVELTON DE ABREU REIS 07648165350

**Capital Social**

3.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

30/06/2022

## Endereço Comercial

**CEP**

64288-000

**Logradouro**

RUA RUA MARTINHO BALIZA

**Número**

305

**Complemento**

CASA

**Bairro**

CENTRO

**Município**

NOSSA SENHORA DE NAZARE

**UF**

PI

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

30/06/2022

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Internet

**Ocupação Principal**

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

**Ocupações Secundárias**

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Digitador(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 4.064.946 DATA DE EXPIRAÇÃO: 29/05/19

NOME: ERIVELTON DE ABREU REIS

PAIS: BRASIL

MARIA NA DELMIRO DE ABREU  
FRANCISCO MANOEL DOS REIS

NATURALIDADE: CAMPO MAIOR-PI

DATA DE NASCIMENTO: 31/10/2000

DOC. ORIGINAL

CERT. NASC. 258 L A-01 F 65  
EXP CAMPO MAIOR-PI 21/05/14

CPF: 076.481.653-50

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Francisco das Chagas Pinheiro Martins



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ERIVELTON DE ABREU REIS


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	FUTSOP SPORTS - KARTELANE MOURÃO OLIVEIRA			
Endereço:	AV. GERÔNIMO ABREU, S/N, CENTRO	CNPJ:	50.773.973/0001-31	
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP: 64.288-000
Nome do representante legal:	KARTELANE MOURÃO OLIVEIRA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15 DE FEVEREIRO DE 2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.773.973/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/05/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>50.773.973 KARTELANE MOURAO OLIVEIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10AV GERONIMO ABREU</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.288-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOSSA SENHORA DE NAZARE</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KARTELANYBMI@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 8175-3225</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/05/2023</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **16:26:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Lista manifestações FCP (1/423195)

SEI 50110.007840/2024-58 / pg. 37

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

KARTELANE MOURAO OLIVEIRA

**CPF**

602.081.753-93

**CNPJ**

50.773.973/0001-31

**Data de Abertura**

22/05/2023

**Nome Empresarial**

50.773.973 KARTELANE MOURAO OLIVEIRA

**Capital Social**

3.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

22/05/2023

## Endereço Comercial

**CEP**

64288-000

**Logradouro**

10A AVENIDA GERONIMO ABREU

**Número**

S/N

**Bairro**

CENTRO

**Município**

NOSSA SENHORA DE NAZARE

**UF**

PI

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

22/05/2023

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de artigos esportivos

**Atividade Principal (CNAE)**

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de calçados

Comerciante independente de artigos usados

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.821.759 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/19

NOME KARTELANE MOURÃO OLIVEIRA

FILIAÇÃO MARIA DE DEUS MOURÃO OLIVEIRA  
ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA OLIVEIRA

NATURALIDADE CAMPO MAIOR-PI DATA DE NASCIMENTO 20/11/1987

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 61521 L 51 P 114

CPF EXP CAMPO MAIOR-PI 22/04/99  
602.081.753-93

ASSINATURA DO DIRETOR *Chagas Pinheiro Martins*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

ROLETO DO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Kartelane Mourão Oliveira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	EDERSON NEVES DA SILVA			
Endereço:	RUA TROPICAL, 508, BAIRRO DE PÁTIMA			
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP: 64.888-00
RG:	841947J	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF: 435.935.68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ederson Neves da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

15 DE FEVEREIRO DE 2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	8419471	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/06/2021
NOME	EDERSON NEVES DA SILVA		
FILIAÇÃO	FRANCINETE NEVES DA SILVA GERALDO ALVES DA SILVA		
NATURALIDADE	CAMPO MAIOR - PI	DATA DE NASCIMENTO	05/06/1973
DOC. ORIGEM	CERT. CASAMENTO 3222 L 17 F 219 EXP. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP 01/03/2010		
CPF	435.935.183-68	Juarez Gonçalves de Carvalho Perito Criminal	

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

SUB GRUPO: BI **GRUPO TENSÃO: 220V** TIPO DE FOMENTO: Monofásico  
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL CONTÍNUA TENSÃO NOMINAL: 220 V F3 INSTALAÇÃO: 8297932  
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno IM/SEQ: 0002 00  
SUBTIPO: RESIDENCIAL NOROIA IM/SEQ: 0002 00


**MARIANA FORTES DOS REIS**

R. TRIPICAI 005 FATURA EM: 04/08 000 NOSSA SENHORA DE NAZARÉ PI CEP: 64111-107 \*\*

Conta Contrato  
**8297932**

Parcela de Negócio  
**10345876**

Conta mês **02/2024** Total a pagar **R\$ 109,72** Vencimento **06/03/2024**



NOTA FISCAL N. 020237086 SERIE 000  
DATA EMISSÃO: 22/02/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/BI/Consulta>  
Chave de acesso:  
22240206840/180618966000292 1/0361042/30699  
Protocolo de autorização: 32240000213316 22/02/2024 às 11:12

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
Ítem de Fatura	Quant.	Preço unit. / kWh	Tarifa unit. (R\$)	PTS/CONS
Consumo (kWh)	263	1,130996	0,853730	11,71
Energia Inj. (kWh)	206	1,130942	0,853730	9,17

Itens Financeiros  
ex: Ilum Pub Prof Munic **44,92**

Consumo (kWh)	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1º	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
2º	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
3º	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
4º	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
5º	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
6º	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
7º	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
8º	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
9º	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
10º	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
11º	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
12º	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Const	Consumo
12620673010	Energia Injetada	Ativo Total	5.043	5.306	1,00	263
12620673010	Consumo	Ativo Total				263

Fator de Potência **0,88** Perda do Ramal **0,00** Regulação AMEEL **30/02/22** Apresentação **22/02/2024** Nº do Programa Social

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente: \* Valor de 20,00. \*\* Valor de 0,00. \*\*\* Valor de 0,00. \*\*\*\* Valor de 0,00. \*\*\*\*\* Valor de 0,00. \* Multiplicação do consumo considerado pela mini/microgeração (206 kWh) pela tarifa Proporcionalizada, quando for o caso. \* Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini-Microgeração, conforme REN N 482/2012. \* Conta contrato geradora 8297932: Não possui valor de saldo para posto horário Total

**Composição do Consumo (R\$)**

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
13,59	4,57	19,72	6,54	4,24	16,16	44,91

C. Contrato: 8297932 Data de Emissão: 22/02/2024 V: [ 1.4.3.23 ]

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original. #segurança #inovação

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 43

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Welder Henrique Leite de Sousa				
Endereço:	Rua Angelino Mamede, S/N, BAIRRO DL EATIMA				
Município:	Mossá Senhora de Nazaré	UF:	PI	CEP:	624288000
RG:	4.313.639	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	11.453.993.71

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Welder Henrique Leite de Sousa  
Assinatura do(a) apoiador(a)

16 DE FEVEREIRO DE 2024, MOSSÁ SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





**Equatorial Energia**  
 Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.  
 Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina, PI  
 CEP: 64001-030  
 Ins. Estadual: 19.201.982-5 - CNPJ: 06.840.742/0001-89

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA LOPES L**  
 R. ANGELENO RABELO S/N - TALUMA CEP: 64288-000 NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
 CPF: \*\*\*.418.40\*\*

Conta mês: **02/2024**  
 Total a pagar: **R\$ 132,92**  
 Vencimento: **29/02/2024**

QR Code for digital payment verification.

NOTA FISCAL N. 028759078 - SERIE 000  
 DATA EMISSÃO: 19/02/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svs.rs.gov.br/NET/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 22240.06840748000189660000287590782071681468  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Item	Quant	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo: (kWh)	76	1,136711	0,853736	3,38	18,14	86,39
<b>Itens Financeiros</b>						
Cóp-llum Pub Pref Plunio						12,97
Parcela: (21/24)						27,46
Multa						2,79
Correcao Monetario						1,11
Juros						2,20

CONSUMO kWh	Medidor	Consumo	Grandezas	Postos Ativos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
76	A15720E2			7	4.950	5.026	1,00	76

**Revisão de Vencimento**

seguir. O não pagamento até 05/03/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento de suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para realignação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

**Revisão de Vencimento**

Informações para o cliente

**Composição do Consumo (R\$)**

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
18,12	6,10	26,29	8,71	5,65	21,52

C. Contrato: 16134362      Data de Emissão: 19/02/2024      V: [ 1.4.3.23

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073e05>  
 Lista Manifestações PF (4-1429206)

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073e05

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	MARIA DO AMPARO DOS SANTOS			
Endereço:	RUA VICENTE PEREIRA S/N, CENTRO			
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP: 64.288.000
RG:	J.749.885	Órgão Emissor:	SSP - PJ	CPF: 966.606.603.30

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

maria do amparo Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

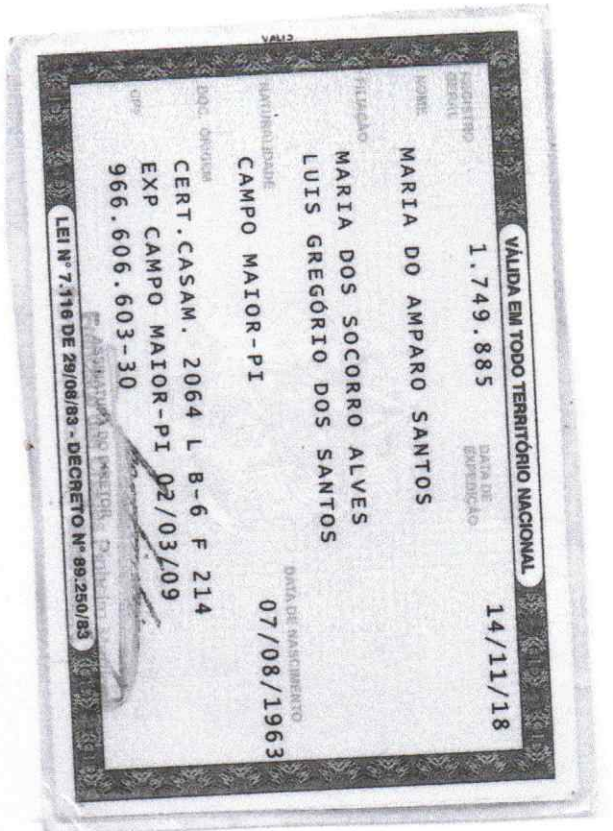
09/03/2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**199F - MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE VOTO**  
 Nº 278.705  
 29/01/2024  
 14023989  
 17400120



Letras	Letra Anterior	Letra Atual	Nº de Dias	Proxima Letra
A				
B				
C				
D				
E				
F				
G				
H				
I				
J				
K				
L				
M				
N				
O				
P				
Q				
R				
S				
T				
U				
V				
W				
X				
Y				
Z				

Nome: J. TAVARES  
 CPF: 00000000000  
 Endereço: Rua...  
 Cidade: Campo Maior-PI

Consumo	Valor
100	100
200	200
300	300
400	400
500	500
600	600
700	700
800	800
900	900
1000	1000

Medidor	Grandes	Postos	Letra	Letra	Consumo
123456789	100	100	A	A	100
987654321	200	200	B	B	200
876543210	300	300	C	C	300
765432109	400	400	D	D	400
654321098	500	500	E	E	500
543210987	600	600	F	F	600
432109876	700	700	G	G	700
321098765	800	800	H	H	800
210987654	900	900	I	I	900
109876543	1000	1000	J	J	1000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA				
Endereço:	RUA ANGELINO MAMEDÉ, 545, BAIRRO DE FÁTIMA				
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288.000
RG:	8060317	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	091.304.393-10

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Paulo Henrique de Sousa Rocha  
Assinatura do(a) apoiador(a)

13/03/2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B  
 TIPO DE TARIFA: COMERCIAL: MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60  
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

**MARIA DAS GRACAS DE SOUSA OLIVEIRA**

R. ANGELINO RAMALHO S/N 439 FALTA CEP: 64283 000 NOS  
 SA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
 CPF: \*\*\*.0/2.99\*\*

Conta Contrato  
**2874679**  
 Parcela de Referência  
**2874679**

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
<b>11/2023</b>	<b>R\$ 244,48</b>	<b>28/11/2023</b>



NOTA FISCAL N. 023/0732 - SERIE 000  
 DATA EMISSÃO: 21/11/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 chave de acesso:  
 2223106840/4800018964000023/07322008268915  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Períodos: Band. Tarif. F. Venda: 12/10 - 21/11 - BENEF. TAR. SOCIAL RES 1080/2017 R\$ 39,10

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
--------------------	------------------	---------------	------------	-----------------

Ítem de Fatura	Quant.	Preço unit. e/trib.	Tarifa unit. (R\$)	PLS/CONFINS	ICMS	Val. (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,331000	0,229828	0,37	2,68	9,5
Consumo (kWh)	70	0,568857	0,393990	1,50	10,75	39,8
Consumo (kWh)	120	0,153500	0,590985	3,06	27,65	102,4
Consumo (kWh)	44	0,548409	0,656650	1,57	11,27	41,7
Benefício Tarifário Bruto				2,13	15,25	56,4

Ítem Financeiros	Valor (R\$)
Cip-Item Pub Pref Munic	26,8
Benefício Tarifário líquido	-39,3
Multa	4,1
Correção Monetária	0,1
Juros	1,1

CONSUMO/ kWh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
120	31	ICMS	250,33	27,0000	67,60
120	31	PLS	182,78	0,9162	1,67
120	31	CONFINS	182,78	4,2481	7,76

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
4919165	Consumo	Ativo Total	31.596	31.860	1,00	264

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	BT da Fatura Social
0	0,70	3146/22	21/11/2023	1642732873

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Paulo Henrique de Sousa Rocha  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8060317 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2019

NOME: PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA

FILIAÇÃO: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA OLIVEIRA PAULO SARAIVA ROCHA

NATURALIDADE: CAMPO MAIOR - PI DATA DE NASCIMENTO: 18/06/2004

DOC. ORIGEM: CERT. NASCIMENTO 612 L 1 F 153 EXP. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI 09/08/2004

CPF: 091.304.393-10

ASSINATURA DO DIRETOR: Francisco das Chagas Pinheiro Martins

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA DAS GLACIAS DE SOUSA OLIVEIRA				
Endereço:	RUA ANGELO MAMEDE, 545, FÁTIMA				
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288-000
RG:	1.851.849	Órgão Emissor:	SSA-PI	CPF:	918.072.393-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria das Glacias de Sousa Oliveira  
Assinatura do(a) apoiador(a)

13 DE MARÇO DE 2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 1.851.849 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/16

NOME MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA OLIVEIRA

FILIAÇÃO IZABEL FLORENCIA DE SOUSA OLIVEIRA  
ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA

NATURALIDADE CAPITAL DE CAMPOS-PI DATA DE NASCIMENTO 22/03/1972

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 9870 L 9A F 68  
EXP CAPITAL DE CAMPOS-PI 28/07/82  
CPF 918.072.393-49  
0909756

ASSINATURA DO DIRETOR

**LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83**

CPF: 66001030  
 Assessor: 759 - Contador: 355 - Recebido: 11/09/16  
 INSC. ESTADUAL: 11.300.303-5 - CNPJ: 06.680.740/000-09

**CONHECIMENTO DE DEBITO**  
 Nº de Fatura: 12/2023  
 Valor: R\$ 257,23

**Parcela de Pagamento**  
 Parcela de Pagamento: 2874679  
 Vencimento: 28/12/2023

**CLIENTE**  
 MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA OLIVEIRA  
 R. ANCELINO GONTHIER S/Nº, 439 JARDIM LINDA, CEP: 64288-000 BONS SUCESSOS, BRASILIA - DF

**TIPO DE TENDIMENTO**  
 TENDIMENTO: 0834679  
 Nº de Fatura: 12/2023  
 Nº de Parcela: 2874679



NOTA FISCAL Nº. 09598242  
 DATA FISCAL: 01/09/2016  
 CONSULTA FISCAL: 01/09/2016  
 Nº de Fatura: 12/2023  
 Nº de Parcela: 2874679  
 Valor de Pagamento: R\$ 257,23  
 Vencimento: 28/12/2023

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Projeção de Leitura	Valor (R\$)
30/08/2016	0343667	0257253	039	2,59	11,05
30/07/2016	0654183	0441005	1,55	11,98	40,35
30/06/2016	0961333	0661088	3,97	39,83	114,17
30/05/2016	1016254	0735089	1,21	9,41	34,88
30/04/2016			2,19	17,00	62,96

**Itens Financeiros**  
 Cóp-Taxa Post-Conta: 43,77  
 Benefício Tarifário: 4,20  
 Multa: 0,11  
 Correção Monetária: 0,76

CONSUMO/kWh		NÍVEL DE CARGA		MÉDIA DE CARGA		VALOR DE CARGA	
11h	11,05	1	1	1	1	1	1
12h	11,05	1	1	1	1	1	1
13h	11,05	1	1	1	1	1	1
14h	11,05	1	1	1	1	1	1
15h	11,05	1	1	1	1	1	1
16h	11,05	1	1	1	1	1	1
17h	11,05	1	1	1	1	1	1
18h	11,05	1	1	1	1	1	1
19h	11,05	1	1	1	1	1	1
20h	11,05	1	1	1	1	1	1
21h	11,05	1	1	1	1	1	1
22h	11,05	1	1	1	1	1	1
23h	11,05	1	1	1	1	1	1
24h	11,05	1	1	1	1	1	1

Valor de Produção: 0,4502  
 Produção no Horário: 0,4502  
 Fundação: 5,597275  
 Aproximado: 20/12/2012  
 Nº do Programa Social: 16427320113



67d07ec0-6010-4214-915-49f3e40738eef

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	GLÁUCIA DE SOUSA OLIVEIRA			
Endereço:	RUA ANGELINO MAMEDO, 439, BAIRRO DE FÁTIMA			
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP: 64.288.000
RG:	4.218.836	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF: 013.047.013-95

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gláucia de Sousa Oliveira  
Assinatura do(a) apoiador(a)

13/03/2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



0577917

*Gláucia de Sousa Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.218.836 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/05/15

NOME: GLÁUCIA DE SOUSA OLIVEIRA

FILIAÇÃO: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA OLIVEIRA

NATURALIDADE: PIRIPIRI-PI DATA DE NASCIMENTO: 28/06/1999

CERT.NASC. 108 L A1 F 27  
EXP NOSSA SRª DE NAZARÉ-PI 26/02/00  
013.047.013-95

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

**Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.**  
Av. Maranhão, 750 - Centro/Sul - Teresina/PI  
CEP: 64001-030  
Insc. Estadual: 19.301.303-5 - CNPJ: 06.640.348/0001-00

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B  
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60  
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA OLIVEIRA

R. ANGELENO MARFEL 445-419 FAZENDA CIP: 64285-000 NOS  
SA SENHORA DE NAZARÉ-PI  
CPF: \*\*\*.022.37\* \*\*

Conta Contrato: 2874679

Parcela de Negócio: 2874679

Conta mês: 11/2023 Total a pagar: R\$ 244,48 Vencimento: 28/11/2023

NOTA FISCAL N. 023/0732 SÉRIE 000  
DATA EMISSÃO: 21/11/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe.portal.sirs.rs.gov.br/NET/Consulta>  
Chave de acesso:  
22231106840/480001836000023/07/322008268915  
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Itens de Fatura	Quant.	Preço UNIT. / trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor	
Consumo (Mth)	30	0,341000	0,229028	0,37	2,68	9,70	
Consumo (Mth)	70	0,508857	0,393950	1,50	10,75	39,39	
Consumo (Mth)	120	0,853500	0,590985	3,86	27,65	102,30	
Consumo (Mth)	44	0,548409	0,656650	1,57	11,27	41,60	
Benefício Tarifário Bruto							2,13

Itens Financeiros

- Cia-Ilum Pub Prof Munic: 26,00
- Benefício Tarifário Líqui: 4,00
- Multa: 0,00
- Correção Monetária: 0,00
- Juros: 0,00

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo
A919165	Consumo	Ativo Total	31.596	31.860	1.00

Medidor	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Aprovação	Nº do Programa Social
0	0,00	3146/22	31/11/2023	1642734013

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

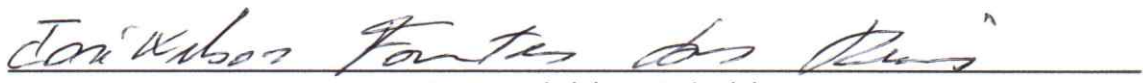
67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSÉ WILSON FORTES DOS REIS				
Endereço:	PRAÇA ANTONIO ALVES, 101, CENTRO				
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288-000
RG:	1675727	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	620.988.373-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.051.992/0001-05 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

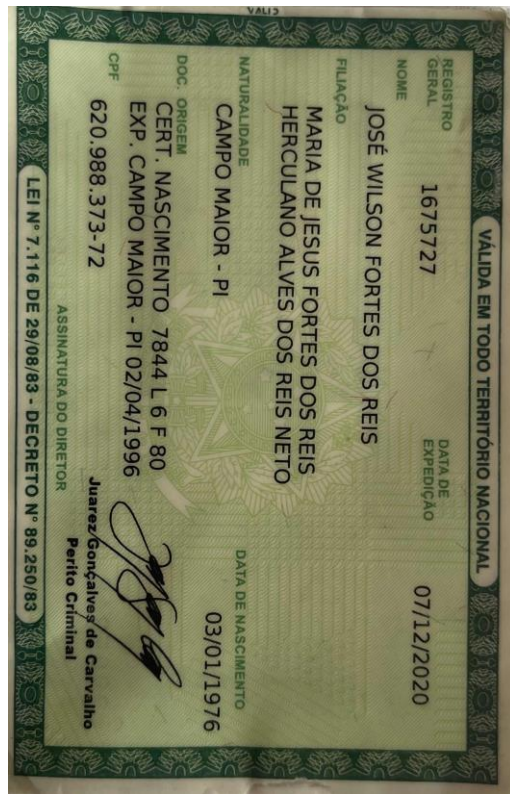
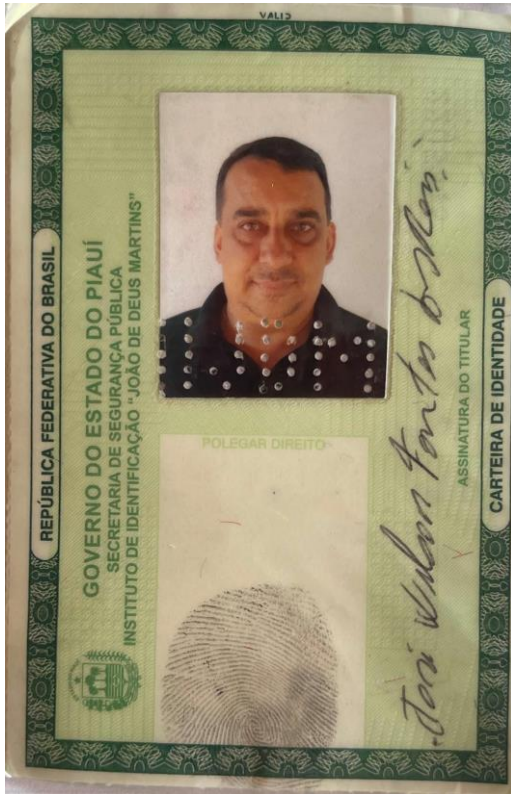
  
Assinatura do(a) apoiador(a)

16 DE FEVEREIRO DE 2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Utilize o QR Code ao lado

#segurança #Inovação

BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.383144 70158.276173 3 00000000011877

DAGADOR: MARLY MOURA DA SILVA

Nosso Número: 3373831470158276

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 06.840.748/0001-89

AGENCIA/BENEFICIÁRIO: EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

Equatorial Energia

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Maranhão, 959 - Centro/Sul - Teresina, PI

CPF: 04009-000

Insc. Estadual: 19.301.383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89

TIPO DE FORNECIMENTO: Trifásico

SUB GRUPO BI

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL FIDUCIARIA TENSÃO 110V/138V - 300 V - TRI

CLASSIFICADOR: Residência Baixa Renda

SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

MARLY MOURA DA SILVA

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato: 4641361

Parcela de Negócio: 4641361

Conta mês: 01/2024

Total a pagar

Vencimento: 05/02/2024

Informadora 4641361 - Saldo da Max Geral Total: 0,00 - Saldo Acumulado Geral Total: 600,00

Total a Expirar Próximo Mes Geral: 0,00

AS	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
----	------------------	---------------	------------	-----------------

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Lista manifestações PF (41429206)


SEI 55115-007840/2024-58 / pg. 55

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARLY MOULA DA SILVA				
Endereço:	PRAÇA ANTONIO ALVES, JOI, CENTRO				
Município:	MOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288-000
RG:	J.209.452	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

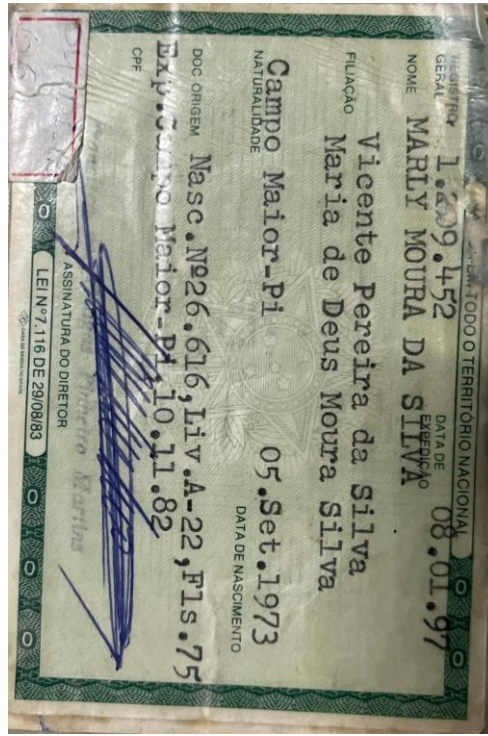
  
Assinatura do(a) apoiador(a)

15 DE FEVEREIRO DE 2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Utilize o QR Code ao lado

#segurança #Inovação

BANCO DO BRASIL | 001-9 | PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.383144 70158.276173 3 00000000011877

PAGADOR: MARRY MOURA DA SILVA CPF: 071.433.303-10

Nosso Número	Número Documento	Vencimento	Valor Documento	Valor Pago
33733831470158276	020240102736848+	05/02/2024	R\$ 118,27	

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 06.840.748/0001-89

AGENCIA/BENEFICIÁRIO: EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. P.2/2

SUB GRUPO DE TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASE TENSÃO NOMINAL: 380 V - TRI CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

MARRY MOURA DA SILVA

PC ANTONIO ALVES 101 101 1 CENTRO CEP: 61288-000 N05 SA SERRA DA BARRA PI CPF: \*\*\*.453.30\* \*\*

Conta Contrato 4641361

Parceiro de Negócio 4641361

Conta mês 01/2024	Total a pagar	Vencimento 05/02/2024
-------------------	---------------	-----------------------

Geradora 4641361 - Saldo do Mes Gerado Total: 0,00 - Saldo Acumulado Geral Total: 600,00

Total a Expirar Próximo Mes Gerado: 0,00.

Letura Anterior	Letura Atual	Nº de Dias	Próxima Letura
-----------------	--------------	------------	----------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Lista Manifestações PF (41429206)

SEI 55115-007840/2024-58 / pg. 57

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Erica Gillyne de Sousa Leite		
Endereço:	Rua Osmar da Costa Araújo		
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI CEP: 64-288-000
RG:	4.313.628	Órgão Emissor:	SSP. PJ CPF: 111.453.143-09

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ CNPJ nº 54.051.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Erica Gillyne de Sousa Leite

Assinatura do(a) apoiador(a)

12.02.2024 - NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Erica Quilleyne de Sousa Leite*  
0746262

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.313.628 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/15

NOME ERICKA GISLAYNE DE SOUSA LEITE

FILIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA LOPES LEITE  
CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUSA

NATURALIDADE CAMPO MAIOR-PI DATA DE NASCIMENTO 30/11/2005

DOC. DIRIGEM CERT. NASC. 728 1 A0 E 182V

CP EXP NSª SENHORA D/NAZARÉ-PI 07/12/05

TERESINA-PI

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFASICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES INSTALAÇÃO: 14081202 CPF: ***.697.411-*** R. OSMAR DA C ARAUJO , 137 , BAIRRO DE FATIMA CEP: 64288-000 FATIMA - NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI			
		<b>Parceiro de Negócio</b> <b>15152057</b>	
		<b>Conta Contrato</b> <b>14081202</b>	
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>	
<b>01/2024</b>	<b>31/01/2024</b>	<b>R\$ 184,06</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/12/2023	19/01/2024	30	19/02/2024



NOTA FISCAL Nº 027182656 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 19/01/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 chave de acesso:  
 22240106840748000189660000271826562097194494  
 Protocolo de autorização: 3222400001037103 -  
 23/01/2024 às 14:41:23

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

- REVISÃO CADASTRAL 2023. TARIFA SOCIAL DE ENERGIA CANCELADA: RENDA MAIOR QUE A PERMITIDA. INFORMAÇÕES PELO TEL. 121


Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	142	1,125493	0,853730	5,04	33,56	159,82	ICMS	159,82	21,0000	33,56
							PIS	126,26	0,7123	0,90
							COFINS	126,26	3,2814	4,14
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						24,24				

CONSUNSUMO kWh	JAN/23	140
	FEV/23	124
	MAR/23	120
	ABR/23	160
	MAI/23	150
	JUN/23	135
	JUL/23	88
	AGO/23	143
	SET/23	129
	OUT/23	98
	NOV/23	152
	DEZ/23	148
JAN/24	142	
Ativo		

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
12031257830	Consumo	ATIVO TOTAL	398	540	1,00	142 kWh	7C72.AFD4.B0FE.68CE.B577.2C66.9F78.8C64		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3292/23	23/01/2024	

**REAVISO DE VENCIMENTO**



**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 0800 086 08 00**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
Informe o nome em: www.equatorialenergia.com.br  
Equatorial PI @equatorialpi @equatorialPI

**Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0164**  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 9h às 19h.

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DIC-III a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

**O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**



- Informar falta de energia
- Pedir códigos de barras para pagamento
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(86) 3228-8200**

**E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Pedir segunda via da fatura

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Rosimeire Pereira de Sousa				
Endereço:	RUA PROF. BONAVENTURA, 210, CENTRO				
Município:	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UF:	PI	CEP:	64.288-00
RG:	490.151.763-53	Órgão Emissor:	SSP - PI	CPF:	490151763-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CNPJ nº 54.651.992/0001-05, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosimeire Pereira de Sousa  
Assinatura do(a) apoiador(a)

15 DE FEVEREIRO DE 2024, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 61

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Lista manifestações PF (41429206)

SEI 55115-007840/2024-58 / pg. 62

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.**  
 Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina/PI  
 CEP: 64001-030 CNPJ: 06.540.745/0001-89  
 Insc. Estadual: 19.201.363-5

**SUB GRUPO: 01**  
**TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA**  
**CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda**  
**SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA**

**ROSI MEIRE PEREIRA DE SOUSA**  
 R. PROF BOAVENTURA 210 CENTRO CEP: 64188-000 MOSSA  
 SENHORA DE NAZARE PI  
 CPF: \*\*\*.151.70\*.\*\*

**TIPO DE FOLHA: 01**  
**NUM FOLHA: 01**  
**NUM ALICATA: 14199-75**  
**UB/SEQ: 000/0001-1920**

Para cancelamento,  
informe este número.  
**Conta Contrato**  
**14799.175**

**Parcela de Negócio**  
**13861.235**

**Vencimento**  
**31/10/2023**

**Conta mês**  
**10/2023**

**Total a pagar**  
**R\$ 124,27**



NOTA FISCAL N. 022 67717 - SERIE 000  
 DATA EMISSAO: 24/10/2023  
 CONSULTE pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svps.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 2223100684074800018966000022167372018919835  
 EMISSAO EM CONTINGENCIA  
 Pendente de autorizacao

DEBITOS: 08/2023 R\$132,97 09/2023 R\$127,37 + Períodos Band. Tarif. Valor = 23,93 + 1,70  
 \* BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 35,22

Datas das Leituras	Quant	Retorç/Atual	Tarifa unit. (R\$)	PTS/CONFINS	TCS	Valor (R\$)	Próxima Leitura
Consumo (kWh)	30	0,3850 @	0,229828	0,35	1,32	9,15	
Consumo (kWh)	70	0,5241 @	0,393950	1,41	7,71	36,69	
Consumo (kWh)	61	0,7862 @	0,530585	1,85	10,07	47,96	
Benefício Tarifário Bruto					9,30	44,86	
Benefício Tarifário Líquido						11,10	
Item Financeiros						35,22	
Cip-Ilum Pub Pref Munic						1,86	
Benefício Tarifário Líquido						0,53	
Multa						0,53	
Correção Monetária						2,34	
Juros							

CONSUMO/AMB	POSTOS	NO DIAS FAT	Valor (R\$)
ICMS			23,14
PTS			1,16
COFINS			2,45
Banco do Brasil			
77105689805381012531881074013			
Medidor	Consumo	Postos	Leitura
A1552371		Ativos Total	14.908
			Leitura Atual
			15.869
			Const. Medidor
			1,38
			Consumo
			101



67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**CNPJ:** **54.051.992/0001-05**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 09:51:25 do dia 20/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5-58/pg\\_64](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5-58/pg_64)



**Nossa Senhora de Nazaré**

GEOCODIG_M	2206753
UF	22
SIGLA	PI
NOME_MUNIC	Nossa Senhora de Nazaré
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃO	2202
NOME_MESO	Centro-Norte Piauiense
MICRORREGI	22004
NOME_MICRO	Campo Maior

## LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

ANEXO MAPA DO LOCAL (11683348)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 65

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 1 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53115.007840/2024	119	04S3745	42W1025	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE
0.18	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53760.000296/1999	25	04S3750	42W1022	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DENAZARE
0.18	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53760.000235/1999	25	04S3750	42W1022	ARQDE F	ASS DES AGR COMUNIT E EDU DOS PRO RURAIS NAZARE
0.18	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53000.011768/2010	30	04S3750	42W1022	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO SITIO DO MEIO
0.64	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53000.021149/2009	30	04S3757	42W1008	ARQDE F	ASSOCIACAO COM DOS M DOS POVOADOS PANELA E SAO BENEDITO
16.56	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53760.000194/1999	5	04S2928	42W0703	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
17.01	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53115.008134/2024	119	04S2912	42W0704	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE BOQUEIRAO DO PIAUI -PI
19.32	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53760.000024/1999	5	04S2912	42W0426	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA COMUNIDADE VILA NOVA
19.32	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53760.000049/1999	5	04S2912	42W0426	ARQDE F	FUNDAÇÃO JOSÉ ISABEL DA SILVA
19.84	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53000.066599/2011	42	04S2912	42W0357	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOQUEIRAO DO PIAUI - ADECOB
20.28	PI	CAMPO MAIOR	01250.011826/2019	0	04S4814	42W0718	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
20.40	PI	CAMPO MAIOR	01250.041777/2019	82	04S4816	42W0712	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
---	PI	CAMPO MAIOR	01250.010823/2017	0	04S4826	42W0705	RAQ	ASSOCIACAO DOS CARNAUBAIS DE CAMPO MAIOR - ACCM



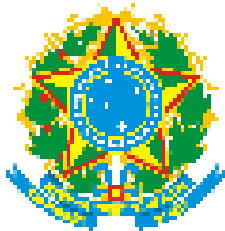
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 66

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 2 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.40	PI	CAMPO MAIOR	53760.000403/1998	0	04S4917	42W1031	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO VALE DO SURUBIM
21.40	PI	CAMPO MAIOR	53760.000057/2001	0	04S4917	42W1031	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA LAUDETANA ARAÚJO
21.68	PI	CAMPO MAIOR	53115.013362/2022	0	04S4926	42W1013	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE RADIODIFUSAO DE CAMPO MAIOR FM
21.81	PI	CAMPO MAIOR	53760.000017/2000	0	04S4929	42W0938	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MATADOURO
21.83	PI	CAMPO MAIOR	53000.016869/2009	29	04S4930	42W0948	ARQDE F	FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA LUDETANA ARAUJO
22.02	PI	CAMPO MAIOR	01250.041779/2019	82	04S4937	42W1013	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE CAMPO MAIOR - ASCAMP
22.03	PI	CAMPO MAIOR	53000.017288/2009	29	04S4937	42W0956	ARQDE F	FUNDAÇÃO HEROIS DO JENIPAPO
22.05	PI	CAMPO MAIOR	01250.041977/2019	82	04S4938	42W1003	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO RADIO DE CAMPO MAIOR
22.11	PI	CAMPO MAIOR	53760.000198/1999	0	04S4940	42W1007	RAQ	FUNDAÇÃO CARDOSO NETO - MUSEU ZE DIDOR
22.11	PI	CAMPO MAIOR	53760.000407/1998	1	04S4940	42W1007	ARQDE F	ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA FLORES DO CAMPO
22.11	PI	CAMPO MAIOR	53000.062074/2009	29	04S4940	42W1008	ARQDE F	FUNDAÇÃO ZE CAPUCHIM
22.13	PI	SIGEFREDO PACHECO	53760.000628/1998	4	04S4938	42W0922	ARQDE F	FUNDAÇÃO CAMPO MAIOR
	PI	CAMPO MAIOR	53000.021248/2004	0	04S4943	42W1010	RAQ	FUNDAÇÃO SURUBIM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 67

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 3 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.21	PI	CAMPO MAIOR	53000.013922/2010	29	04S4943	42W1000	ARQDE F	FUNDACAO TERRA DE SANTO ANTONIO
22.23	PI	CAMPO MAIOR	53760.000259/1999	0	04S4944	42W1015	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA
22.63	PI	CAMPO MAIOR	53115.000597/2023	82	04S4957	42W1027	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAMPOMAIORENSE
22.66	PI	CAMPO MAIOR	01250.041767/2019	82	04S4958	42W1031	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAMPOMAIORENSE
22.84	CE	TIANGUÁ	53000.052407/2006	0	04S4442	42W0013	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANASTRA
22.94	PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	53760.000705/1998	4	04S2823	42W1831	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CABECEIRAS
23.06	PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	53000.036560/2012	0	04S2816	42W1829	RAUT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CABECEIRAS
23.36	PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	53760.000694/1998	4	04S2806	42W1832	ARQDE F	ASSOC COMUNIT DE RADIODIFUSAO DE CABECEIRAS DO PIAUI
23.38	PI	CAMPO MAIOR	53760.000645/1998	4	04S5021	42W1007	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE CAMPO MAIOR
23.38	PI	CAMPO MAIOR	53900.018504/2016	0	04S5021	42W1010	RAQ	ASSOCIACAO DOS CARNAUBAIS DE CAMPO MAIOR - ACCM
23.53	MA	MATÕES	53115.005547/2024	119	04S4300	42W2200	EXIHAB	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MIX FM
23.67	PI	COCAL DE TELHA	53760.000743/1998	5	04S3332	41W5820	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE COCAL DE TELHA
	PI	BOA HORA	53760.000150/2002	0	04S2447	42W0741	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BOA HORA



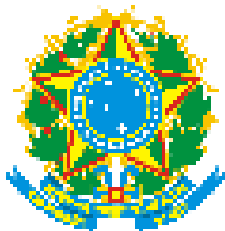
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 68

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 4 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.62	PI	BOA HORA	53000.027073/2010	0	04S2445	42W0744	ARQCD I	FUNDACAO LULA PRUDENCIO
24.99	PI	BOA HORA	53115.029531/2021	4	04S2435	42W0733	ARQPO T	FUNDACAO PEDRO COELHO DE RESENDE
25.24	PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	53000.033859/2005	0	04S2659	42W1846	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO NOVA BRASILIA
26.12	PI	BOA HORA	53000.071209/2013	66	04S2401	42W0718	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO RIO LONGA
26.14	PI	BOA HORA	53000.007053/2013	4	04S2440	42W0510	EXIREN	FUNDACAO PEDRO COELHO DE RESENDE
26.14	PI	BOA HORA	53760.000485/1998	4	04S2440	42W0510	PAN	FUNDACAO VO CIPRIANA
26.14	PI	BOA HORA	53760.000480/1998	4	04S2440	42W0510	LDD	FUNDACAO PEDRO COELHO DE RESENDE
26.68	PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	53000.051428/2005	0	04S2612	42W1901	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO NOVA BRASILIA
28.07	PI	BOA HORA	53760.000099/1999	4	04S2352	42W0422	ARQDE F	FUNDACAO VO CIPRIANA
29.17	PI	CAPITÃO DE CAMPOS	53760.000591/1998	4	04S2809	41W5755	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE CAPITAO DE CAMP
30.38	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53760.000028/1999	5	04S4530	41W5556	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE JATOBA DO PIAUI
30.98	PI	CAPITÃO DE CAMPOS	53000.014123/2010	29	04S2746	41W5659	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE CAPITAO DE CAMPOS-PI
	PI	CAPITÃO DE CAMPOS	53000.044243/2011	35	04S2734	41W5639	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIOFUSAO DE CAPITAO DE CAMPOS - PI ASCOCRACC



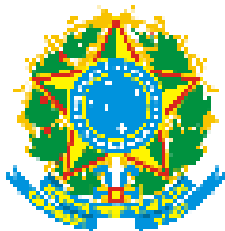
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 69

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 5 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.57	PI	CAPITÃO DE CAMPOS	53115.012961/2024	119	04S2659	41W5549	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIOFUSAO DE CAPITAO DE CAMPOS - PI ASCOCRACC
41.16	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53000.071000/2007	25	04S5836	42W1804	ARQDE F	ASSOCIACAO COM DOS M DOS POVOADOS PANELA E SAO BENEDITO
42.23	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.045561/2008	30	04S4857	42W3019	DEC	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE JOSE DE FREITAS
42.23	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.005065/2014	30	04S4857	42W3019	ARQPO S	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE JOSE DE FREITAS
42.24	PI	TERESINA	53000.062043/2010	30	04S4406	42W3222	ARQDE F	ASSOCIACAO NACIONAL DE PROTECAO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR
42.25	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53115.027632/2023	0	04S4559	41W4906	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE JATOBA DO PIAUI
42.25	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53115.012501/2024	119	04S4559	41W4906	EMA	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE JATOBA DO PIAUI
42.26	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.014122/2010	29	04S4618	41W4913	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE BELA VISTA
42.27	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.061459/2009	29	04S4601	41W4906	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DO MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI
42.49	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53760.000234/1999	5	04S4616	41W4904	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VEREDA
42.55	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53000.014169/2010	29	04S4626	41W4906	ARQDE F	ACRDSCMJP ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI
43.09	PI	BARRAS	53000.001887/2009	28	04S1537	42W1732	ARQDE F	FUNDACAO RADIALISTA MANOEL CORDEIRO
	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53900.028192/2014	0	04S4621	41W4844	RAQ	ASCOMJ. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JATOBA DO PIAUI



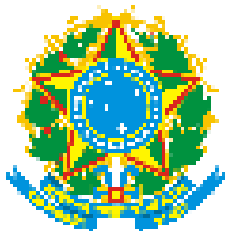
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 70

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 6 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.12	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	53900.019245/2016	0	04S4621	41W4844	ARQCD I	ASCOMJ. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JATOBA DO PIAUI
43.89	PI	BARRAS	53000.074947/2013	67	04S1512	42W1738	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE BARRAS / PI - ARB
44.13	PI	BARRAS	53900.000231/2016	0	04S1458	42W1719	ARQCD I	FUNDACAO RADIALISTA MANOEL CORDEIRO
44.20	PI	BARRAS	01250.033351/2018	94	04S1456	42W1721	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE COMUNICACAO VOZES DA CIDADE DE BARRAS
44.33	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.067195/2006	0	04S4629	42W3245	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE JOSE DE FREITAS
44.42	PI	BARRAS	53900.049630/2016	0	04S1455	42W1742	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE ESCRA ANASTACIA
44.42	PI	BARRAS	01250.030142/2018	94	04S1455	42W1742	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE CHICA MORANGA-ABCM
44.59	PI	BARRAS	53760.000103/1999	4	04S1450	42W1744	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
44.60	PI	BARRAS	53760.000641/1998	4	04S1449	42W1742	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA MARATOAN FM
44.66	PI	BARRAS	01250.033458/2018	94	04S1446	42W1739	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BARRAS - FM
44.96	PI	BARRAS	01250.033226/2018	94	04S1430	42W1720	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CURUJAL
45.06	PI	BARRAS	53000.073875/2013	67	04S1359	42W1530	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE BARRAS
	PI	BARRAS	53000.074745/2013	67	04S1417	42W1712	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CURUJAL



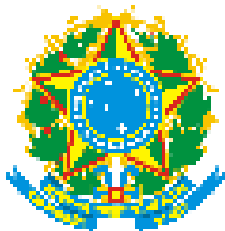
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 71

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 7 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.40	PI	BARRAS	53000.038379/2003	0	04S1446	42W1853	RAQ	SOCIEDADE DE APOIO AO DEFIC.FISICO DO NORTE DO PIAUI
45.52	PI	BARRAS	53000.073221/2013	67	04S1358	42W1632	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DES. COM. DE BARRAS PIAUI
45.79	PI	BARRAS	53000.023911/2009	28	04S1338	42W1545	ARQDE F	FUNDAÇÃO ANTENOR DE CASTRO RÊGO
46.34	PI	BARRAS	53000.076674/2013	67	04S1357	42W1804	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE MARUPA/SANTINHO-ADEMAP
46.56	PI	JOSÉ DE FREITAS	01250.011513/2018	0	04S3637	42W3535	RAQ	FUNDACAO CULTURAL FRANCINALDO GOMES DE SOUSA
46.62	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.007913/2014	4	04S4512	42W3431	RAUT	FUNDACAO CIDADANIA
46.62	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.002639/2012	0	04S4512	42W3431	PDEN	FUNDACAO CIDADANIA
46.62	PI	JOSÉ DE FREITAS	53760.000538/1998	4	04S4512	42W3431	LDE	FUNDACAO CIDADANIA
46.76	PI	JOSÉ DE FREITAS	01250.015754/2018	0	04S4523	42W3432	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO B TIJUCA
47.04	PI	BARRAS	53000.024185/2012	0	04S1327	42W1744	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO SANTINHO
47.52	PI	BATALHA	53115.013237/2024	79	04S1212	42W1228	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DOS ASSENTAMENTOS DA PUBA
47.72	PI	JOSÉ DE FREITAS	53760.000481/1998	1	04S4529	42W3503	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JOSÉ DE FREITAS
---	PI	JOSÉ DE FREITAS	93760.000481/1998	4	04S4529	42W3503	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JOSÉ DE FREITAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 72

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

9/20/24 9:53 AM

Página 8 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.81	PI	BARRAS	53000.075350/2013	67	04S1306	42W1801	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO SANTINHO
47.98	PI	BATALHA	53115.020213/2022	79	04S1200	42W1301	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DOS ASSENTAMENTOS DA PUBA
48.42	PI	ALTOS	01250.033380/2018	94	04S5805	42W2652	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DOS ASSENTAMENTOS JUAZEIRO SAO LUIZ SANTA RITA E ADJACENCIA
49.15	PI	BARRAS	53000.015547/2011	0	04S1225	42W1815	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS BARRENSES COMPROMETIDOS COM A ECOEFICIENCIA
49.42	PI	JOSÉ DE FREITAS	53115.012984/2024	119	04S4806	42W3504	EMA	ASSOCIACAO RADIO SUPER FM
49.83	PI	BARRAS	01250.032243/2019	67	04S1155	42W1752	EXIPOT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DO POVOADO TRES CAMINHOS - ADCT

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 73

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.007840/2024-58.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, na localidade de **NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 04° S 37' 45" / 42° W 10' 25", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI** (evento SEI nº 11883348) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11429192, FLS.1); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11883351).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/09/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 25/09/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 74

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 25/09/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11883354** e o código CRC **38C26257**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 11883354

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 75

Despacho 11883354

SEI 53115:007840/2024-58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.051.992/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NAZARE FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>PC ANTONIO ALVES</b>	NÚMERO <b>244</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>64.288-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOSSA SENHORA DE NAZARE</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GIRLEUDOSILVA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 8125-2328</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2024** às **13:43:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteq.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Consulta Certificados atualizadas (11/10/2024)

SEI 53113:067840/2024-58 / pg. 76

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**CNPJ:** **54.051.992/0001-05**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 14:11:15 do dia 09/10/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões atualizadas (11913000) - 54.051.992/0001-05 - 09/10/2024-58 / pg. 77

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Certidões atualizadas (11/10/2024) - SER 55145:607840/2024-58 / pg. 78

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.051.992/0001-05  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE  
**Endereço:** PC ANTONIO ALVES 244 / CENTRO / NOSSA SENHORA DE NAZARE / PI / 64288-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2024 a 06/11/2024

**Certificação Número:** 2024100809176250683923

Informação obtida em 09/10/2024 14:12:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Certificados atualizadas (11913000) - SLE153113:007840/2024-58 / pg. 79

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE**  
**CNPJ: 54.051.992/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:12:29 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **B731.069D.0081.8028**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Consulta Certidões atualizadas (11/10/2024)

SEI 55113-007840/2024-58 / pg. 80

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.051.992/0001-05

Certidão nº: 69142905/2024

Expedição: 09/10/2024, às 14:12:50

Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.051.992/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Consulta Certidões atualizadas (11919000)

SEI 55113-007840/2024-58 / pg. 81

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa**  
**Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento**  
**Gerência de Licitação**

**Data/Hora:** 09/10/2024 13:44:34

**Relatório de RADCOM - Plano de Referência**

<b>UF:</b> PI	<b>Município:</b> Nossa Senhora de Nazaré
---------------	---

<b>Município</b>	<b>Canal</b>	<b>Frequência</b>
Nossa Senhora de Nazaré	200	87,9

**Usuário:** - **Data:** 09/10/2024 **Hora:** 13:44:34

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true

Consulta SRD - Plano de Referência (11913682) - SEP 35115-007840/2024-58 / pg. 82



### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

- 

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="54051992000105"/>                  |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 09315130308

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para Atom CSV PDF





### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Use do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="08078101341"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="08801803311"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



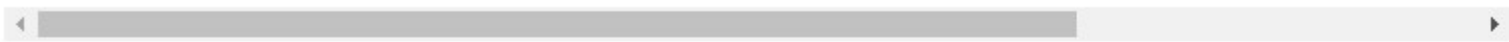


### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="043745"/> Lon: <input type="text" value="421025"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)



Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.007840/2024-58**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Nossa Senhora de Nazaré/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11915080).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 92

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11915279).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/10/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11915283** e o código CRC **A400F7A8**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 11915283



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 93

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	“
	Longitude:	º W	'	“

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010e4214-a915-49f3e4073ee5>

Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11/15/2015) - SLP 53115.007840/2024-58 / pg. 94

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010c4214-a915-49f3e4073ee5>

Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11915295)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 95

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010e4214-a915-49f3e4073ee5>





$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{_____} - 20 \log \text{_____} = \text{_____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

### 11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

### 12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

### 13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

### 14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

--

REG.CREA

ENDEREÇO

--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (1191350)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 99

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



CHECKLIST

Município/UF: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI

Processo nº: 53115.007840/2024-58 CNPJ: 54051992000105

Número de concorrentes: 0 (11883354)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11915082)

1. Data de postagem/SEI: 18/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11429192

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11429196 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11429197 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11429197 para o período de 12/01/2024 a 12/01/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Diretor Geral</b> João Vítor dos Santos Fortes 11429193	046422361562 26/03/2003	Aurineide dos Santos Fortes José Fortes Neto	09315130308	---
<b>Diretor Administrativo</b> José Henrique Oliveira Alves Júnior 11429194	046419851538 19/02/2004	José Henrique Oliveira Alves Regiane Carla Moraes Alves	08078101341	---
<b>Diretor de Operações</b> Pedro Lucas Pereira de Aguiar 11429195	045212381546 21/04/2002	Rosimeire Pereira de Sousa Carlos Mirianda de Aguiar Alencar	08801803311	---

8. Manifestações em apoio: 11429199 e 11429200

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11429198

10. Pesquisa Anatel (11915080) e Fiscaliza (11915283)

quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11915283)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 101



67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

## **OBSERVAÇÕES:**

**09/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Convocar a Entidade para a Fase de Instrução, e solicitar a atualização do requerimento de outorga.

### **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

#### **1. Estatuto social:**

##### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º, §1º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7º, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7º, alínea "f"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 14**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 18 a 20**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 14**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 21**

##### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6º; Art. 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4º**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 10**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 26 e 28**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, §3º, inciso I; Art. 15, alínea "e"**.
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 6º, §3º; Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 28 e 4º, §4º.**

#### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11915080

2.2 Certidão FGTS: 11915080

2.3 Certidão PGFN: 11915080

2.4 Certidão CNDT: 11915080

2.5 Certidão CNDA: 11915080

Consulta ao CEIS: 11883354



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 102

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11883354

4. Fiscaliza: 11883354

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar à Entidade a apresentação.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.**

### **OBSERVAÇÕES:**

**09/10/2024** - Solicitar a apresentação do novo requerimento de outorga e do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/10/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11915086** e o código CRC **91036DD8**.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 11915086



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 103

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33639/2024/MCOM

Brasília, 10 de outubro de 2024.

Ao Senhor

**João Vitor dos Santos Fortes**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ  
(CNPJ nº 54.051.992/0001-05)

Praça Antonio Alves, nº 244 - Centro

64.288-000 - Nossa Senhora de Nazaré/PI

**Assunto: PROCESSO nº 53115.007840/2024-58. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nossa Senhora de Nazaré/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme os arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.



Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0c60104214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 104

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUAL em anexo** (11915299) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

**Observação 1:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

**5.2.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11915300).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

6. A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões a seguir mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização: **CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA; CNDA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL; CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO; e PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.** **Observação:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

7. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma



solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

11. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 10/10/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11915395** e o código CRC **81055C15**.

#### Anexos:

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga ( 11915299)
- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação ( 11915300)

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 11915395



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 106

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**Data de Envio:**

15/10/2024 10:41:40

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
girleudosilva@hotmail.com  
nazarefm879@gmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.007840/2024-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**  
ANEXO\_XLIV\_tecnico.pdf  
requerimento\_de\_outorga\_\_Anexo\_XL\_.pdf  
Oficio\_11915395.html

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5






Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

# As. de Rad. N. S. de Nazaré

Nossa Senhora de Nazaré-PI

## Legenda

-  Gula Pizza
-  Matriz de Nossa Senhora de Nazaré
-  UBS Dona Belinha

04 37 45s 42 10 25w  Local Proposto

R. Lu Andrade

Matriz de Nossa Senhora de Nazaré

Google Earth

UBS Dona Belinha



100 m

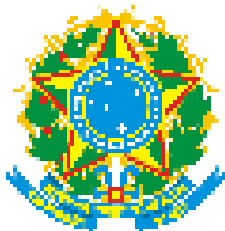


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07e00-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 108

ANEXO MAPA LOCAL PROPOSTO (2121478)



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150078402024

12/11/24 12:14

Página 1 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53115.007840/2024	119	04S3745	42W1025	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE
0.18	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53760.000296/1999	25	04S3750	42W1022	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DENAZARE
0.18	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53760.000235/1999	25	04S3750	42W1022	ARQDE F	ASS DES AGR COMUNIT E EDU DOS PRO RURAIS NAZARE
0.18	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53000.011768/2010	30	04S3750	42W1022	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO SITIO DO MEIO
0.64	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53000.021149/2009	30	04S3757	42W1008	ARQDE F	ASSOCIACAO COM DOS M DOS POVOADOS PANELA E SAO BENEDITO
16.56	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53760.000194/1999	5	04S2928	42W0703	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
17.01	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53115.008134/2024	119	04S2912	42W0704	EXIHAB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE BOQUEIRAO DO PIAUI -PI
19.32	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53760.000024/1999	5	04S2912	42W0426	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA COMUNIDADE VILA NOVA
19.32	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53760.000049/1999	5	04S2912	42W0426	ARQDE F	FUNDAÇÃO JOSÉ ISABEL DA SILVA
19.84	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53000.066599/2011	42	04S2912	42W0357	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOQUEIRAO DO PIAUI - ADECOB
20.28	PI	CAMPO MAIOR	01250.011826/2019	0	04S4814	42W0718	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
20.40	PI	CAMPO MAIOR	01250.041777/2019	82	04S4816	42W0712	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENV COM DA REGIAO DO ALTO DO MEIO E AD
---	PI	CAMPO MAIOR	01250.010823/2017	0	04S4826	42W0705	RAQ	ASSOCIACAO DOS CARNAUBAIS DE CAMPO MAIOR - ACCM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 109

RadCom - Relatório de Vizinhos2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.007840/2024-58.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 33639/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11915395)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, na localidade de **NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).</p> <p><i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i></p>	11987207, págs. 11 a 13	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023:</p> <p><i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i></p>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 110

Despacho 12121451

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 110

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11987207, pág. 12	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11987207, pág. 12			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11987207, pág. 12	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11987207, pág. 12	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11987207, pág. 12	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11987207, pág. 13	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	XXXXXXXX, pág. 14 e 15	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	12121480 e 12121478	X		

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 111

Despacho 12121481

SEI 35115.007840/2024-58 / pg. 111

<p>6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos.</b></p>	<p>12121480 e 12121478</p>			<p><b>X</b></p>
---	--------------------------------	--	--	-----------------

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/12/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12121481** e o código CRC **E2620F8E**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12121481



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 112

Despacho 12121481

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 112

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.051.992/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAZARE FM	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC ANTONIO ALVES	NÚMERO 244	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.288-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DE NAZARE	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIRLEUDOSILVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8125-2328		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 10:00:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Consulta Certificados Atualizadas (12162255)

SEI 55113307840/2024-58 / pg. 113

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**CNPJ:** **54.051.992/0001-05**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 10:02:08 do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidan.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidan.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidan.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidan.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.051.992/0001-05  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE  
**Endereço:** PC ANTONIO ALVES 244 / CENTRO / NOSSA SENHORA DE NAZARE / PI / 64288-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2024 a 21/01/2025

**Certificação Número:** 2024122303226250683905

Informação obtida em 06/01/2025 10:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Certificados Atualizados (12162299) - Lei 55113-067840/2024-58 / pg. 116

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE**  
**CNPJ: 54.051.992/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:29 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **B731.069D.0081.8028**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.051.992/0001-05

Certidão nº: 580055/2025

Expedição: 06/01/2025, às 10:03:30

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.051.992/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 118

Consulta Certidões Atualizadas (12162255)

SEI 55113305840/2024-58

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DI

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF



...

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém José Henrique Oliveira Alves Júnior

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Pedro Lucas Pereira de Aguiar

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="54051992000105"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 08078101341

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para Atom CSV PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 08801803311

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



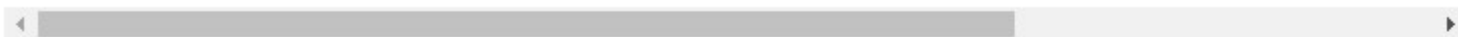


## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="043745"/> Lon: <input type="text" value="421025"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)



### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.007840/2024-58**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Nossa Senhora de Nazaré/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12162295).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 128

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12162482).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/01/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162496** e o código CRC **C6AB55A6**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12162496



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 129

Despacho 12162496

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 129

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

CHECKLIST

Município/UF: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI

Processo nº: 53115.007840/2024-58 CNPJ: 54051992000105

Número de concorrentes: 0 (11883354)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11915082)

1. Data de postagem/SEI: 18/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 2 a 4 (11987207)
4. Estatuto Social: 11429196 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11429197 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11429197 para o período de 12/01/2024 a 12/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Diretor Geral</b> João Vitor dos Santos Fortes 11429193	046422361562 26/03/2003	Aurineide dos Santos Fortes José Fortes Neto	09315130308	---
<b>Diretor Administrativo</b> José Henrique Oliveira Alves Júnior 11429194	046419851538 19/02/2004	José Henrique Oliveira Alves Regiane Carla Moraes Alves	08078101341	---
<b>Diretor de Operações</b> Pedro Lucas Pereira de Aguiar 11429195	045212381546 21/04/2002	Rosimeire Pereira de Sousa Carlos Mirianda de Aguiar Alencar	08801803311	---

8. Manifestações em apoio: 11429199 e 11429200
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11429198
10. Pesquisa Anatel (11915080) e Fiscaliza (11915283)

quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11915283)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 130

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

## **OBSERVAÇÕES:**

**09/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Convocar a Entidade para a Fase de Instrução, e solicitar a atualização do requerimento de outorga.

### **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

#### **1. Estatuto social:**

##### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º, §1º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7º, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7º, alínea "f"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 14**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 18 a 20**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 14**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 21**

##### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6º; Art. 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4º**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 10**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 26 e 28**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, §3º, inciso I; Art. 15, alínea "e"**.
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 6º, §3º; Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 28 e 4º, §4º.**

#### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 12162295

2.2 Certidão FGTS: 12162295

2.3 Certidão PGFN: 12162295

2.4 Certidão CNDT: 12162295

2.5 Certidão CNDA: 12162295

Consulta ao CEIS: 12162496



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 131

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12162496

4. Fiscaliza: 12162496

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: pgs. 11 a 14 (11987207)

6. Despacho Técnico: (12121481)

### OBSERVAÇÕES:

**09/10/2024** - Solicitar a apresentação do novo requerimento de outorga e do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

**06/01/2025** - Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/01/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162502** e o código CRC **388B624E**.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12162502



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 132

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12162554)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 133

1/18

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12162354)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 134

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJON-MCUM/CGU/AGU (12162354)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 135

3/18

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão assessorado.



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSORCIO MCOM/CGU/AGU (12162354)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 137

5/18

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/CGU/AGU (12162354)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 139

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJORN-ME/COM/COG/AGU (12162554)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 140

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/COM/CGO/AGU (12162554)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 142

8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/COM/CGU/AGU (12162354)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 143

11/18

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/UM/CGO/AGU (12162594)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 145

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/COM/CGO/AGU (12162354)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 146

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJORN/COM/COG/AGU (12162554)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 147

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/CGO/AGU (12162354)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 148

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

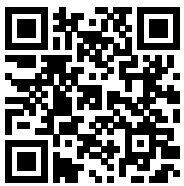
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a decisão de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12162554)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 151

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial 0009/2023/CONJON-ME/OM/CGO/AGU (12162554)



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

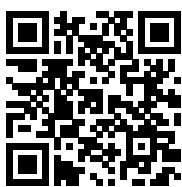
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12162354)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 153



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 117/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.007840/2024-58.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nossa Senhora de Nazaré/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 18/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Diretor Geral:</b> João Vitor dos Santos Fortes
<b>Diretor Administrativo:</b> José Henrique Oliveira Alves Júnior
<b>Diretor de Operações:</b> Pedro Lucas Pereira de Aguiar
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Praça Antonio Alves, nº 244 - Centro Coordenadas geográficas: 04°37'45”S de latitude e 42°10'25”W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Nota Técnica 117 (12162630)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 154

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

## LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Praça Antonio Alves, nº 244 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (11987207)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11429196
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11429197
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11429197
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11429193 11429194 11429195
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11429199 e 11429200
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11429198



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Nota Técnica 117 (12162630)

SEI 55115.007840/2024-58 / pg. 155

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 11 a 14 (11987207) Despacho Técnico: (12121481)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12162295
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12162295
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12162295
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12162295
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12162295
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12162496
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12162496

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12121481, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12121480).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Nossa Senhora de Nazaré/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado de Piauí, domicílio dos dirigentes, não encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o requerimento da outorga, conforme Despacho (12162496).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Nota Técnica 117 (12162530)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 156

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12162534), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/01/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162536** e o código CRC **96C28B32**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12162536



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Nota Técnica 117 (12162536)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 157

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.007840/2024-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 54.051.992/0001-05, cuja sede se situa na Praça Antônio Alves, nº 244 - Centro, na localidade de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***  
***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***  
***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162537** e o código CRC **E67F2A0A**.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12162537



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Miranda de Oliveira (12162537)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 159

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007840/2024-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 54.051.992/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nossa Senhora de Nazaré/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 117/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassignatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Minuta de Exposição de Motivos (12162540)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 160

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162540** e o código CRC **544A6E7F**.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12162540



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Minuta de Exposição de Motivos (12162540)

SEI 53115:007840/2024-58 / pg. 161

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.007840/2024-58

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 117 (12162536), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12242368** e o código CRC **0F742881**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (12162537)

Minuta de Exposição de Motivos (12162540)

**Referência:** Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12242368



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Despacho DEFOB (12242368)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 162

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16365, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.007840/2024-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 54.051.992/0001-05, cuja sede se situa na Praça Antônio Alves, nº 244 - Centro, na localidade de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262387** e o código CRC **A4279617**.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12262387



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidade-assinatura.camara.deg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Portaria 16365 Outorga RadCom (12262387)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 163

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 11 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007840/2024-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 54.051.992/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nossa Senhora de Nazaré/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 117/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.365, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> 53115.007840/2024-58 / pg. 164

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262397** e o código CRC **50C8AE47**.

---

---

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12262397



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotel-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> 15.007840/2024-58 / pg. 165

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 59831/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 16365/2025 (12262387) e a Exposição de Motivos nº 104/2025 (12262397)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 117/2025 (12162536), encaminho a Portaria nº 16365/2025 (12262387) e a Exposição de Motivos nº 104/2025 (12262397), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 20/02/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262413** e o código CRC **F25BF628**.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12262413



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Ofício Interno 59831 (12262413)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 166

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/02/2025 14:18:57  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 10896681  
**Data prevista de publicação:** 05/03/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22441861	ATO PORTARIA MCOM NA 16569.rtf	4860ce983c65d2f9 a1fbb3fb3460da2a	29,00	R\$ 1.128,68
22441862	ATO PORTARIA MCOM NA 16301.rtf	45430e59e6b9dd89 29c91ff1554c3f17	22,00	R\$ 856,24
22441863	ATO PORTARIA MCOM NA 16539.rtf	9bc741d410e82ab5 88dbb17986358fa7	26,00	R\$ 1.011,92
22441864	ATO DESPACHO NA 407.rtf	f73a4c9c26094439 9d9b94f1589b573a	5,00	R\$ 194,60
22441865	ATO PORTARIA MCOM NA 16370.rtf	3d1584dcdefbbd56 b30ef6c6820b8c5f	9,00	R\$ 350,28
22441866	ATO PORTARIA MCOM NA 16371.rtf	4a82762fe2fa16e9 67e4388664c6e4e3	9,00	R\$ 350,28
22441867	ATO PORTARIA MCOM NA 16367.rtf	aef5d967b380af99 f33c0a57756ce579	9,00	R\$ 350,28
22441888	ATO PORTARIA MCOM NA 16232.rtf	a1f04f96868b1ea7 081e2b59bcbadf94	8,00	R\$ 311,36
22441889	ATO PORTARIA MCOM NA 16365.rtf	8e481bd5538b54b9 c95d4ccccf5feb85	9,00	R\$ 350,28
22441890	ATO PORTARIA MCOM NA 16364.rtf	b3ffe2cafa3bd178 7fc5e67568bc03fc	9,00	R\$ 350,28
22441892	ATO PORTARIA MCOM NA 16343.rtf	56cae23126013a21 5e9573242b0fce55	6,00	R\$ 233,52
22441893	ATO PORTARIA MCOM NA 16564.rtf	c561e7ae5f3239af 3e547739ebc045e3	26,00	R\$ 1.011,92
22441894	ATO PORTARIA MCOM NA 16293.rtf	f7df13167de86fd3 4369b5f8deb32dd0	30,00	R\$ 1.167,60
22441895	ATO PORTARIA MCOM NA 16326.rtf	7098266b1a38f7a3 8854461b6b51d94e	8,00	R\$ 311,36
22441896	ATO PORTARIA MCOM NA 16567.rtf	96455dc76b7bd52f c4d9b694fba7478b	28,00	R\$ 1.089,76
22441897	ATO PORTARIA MCOM NA 16565.rtf	efb0b9ab9ff4c57e e047777e68b14c42	24,00	R\$ 934,08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo.do?idof=10896681>
<https://www.gov.br/imprensa-nacional/camara-legislativa/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Comprovante Envio Portaria 16565 (12326426)

SEI 55113-007840/2024-58 / pg. 167

1/2

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

22441898	ATO PORTARIA MCOM NA 16563.rtf	77f3e2e77d5599279eb0dd709aa13b1c	26,00	R\$ 1.011,92
22441899	ATO PORTARIA MCOM NA 16544.rtf	6a96657b7c972edc5e26823c84c01bd9	28,00	R\$ 1.089,76
22441900	ATO PORTARIA MCOM NA 16542.rtf	b41049252ae6b8ecd6c3a30c473d8fdc	26,00	R\$ 1.011,92
22441901	ATO PORTARIA MCOM NA 16540.rtf	8e7c24d2d876a55b900cca021cab486e	27,00	R\$ 1.050,84
22441902	ATO PORTARIA MCOM NA 16538.rtf	4deba76cd7e7ed1924ee4e28c84c5e8d	26,00	R\$ 1.011,92
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>390,00</b>	<b>R\$ 15.178,80</b>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10896681><https://mpsp://mpsp/leg-autenticacao-e-assinatura-camara-leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Comprovante Envio Portaria 16566 (12926426)

SEI 55113-007840/2024-58 / pg. 168

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2025 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 16.365, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.007840/2024-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 54.051.992/0001-05, cuja sede se situa na Praça Antônio Alves, nº 244 - Centro, na localidade de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
<b>UF:</b>	PI	<b>Distrito:</b>	
<b>Município:</b>	Nossa Senhora de Nazaré	<b>Sub Distrito:</b>	
<b>Canal:</b>	200	<b>Local Específico:</b>	
<b>Fase:</b>	1		
Dados da Entidade			
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE	<b>CNPJ:</b>	54.051.992/0001-05
<b>Nome Fantasia:</b>	NAZARE FM	<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Logradouro:</b>	Praça Antônio Alves	<b>Número:</b>	244
<b>Telefone:</b>	(86) 8125-2328	<b>Fax:</b>	Não Informado
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> <b>Dados da Outorga</b>			

### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b>	54051992000105	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE	
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral	

### Endereço Sede

<b>País:</b>	Brasil			
<b>Número do CEP:</b>	64288000	<b>Logradouro:</b>	Praça Antônio Alves	
<b>Número:</b>	244	<b>Complemento:</b>		
<b>Município:</b>	Nossa Senhora de Nazaré	<b>Bairro:</b>	Centro	
		<b>Estado:</b>	PI	
		<b>Distrito:</b>		
		<b>SubDistrito:</b>		
<b>Telefone:</b>	86 8125-2328		<b>Fax:</b>	

### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>	
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>		<b>Bairro:</b>	
		<b>Estado:</b>	
		<b>Distrito:</b>	
		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>		<b>E-mail:</b> <input type="text"/>

### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b>	53115007840202458	<b>Fistel:</b>	50450381765
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	16365	Portaria	MC	11/02/2025	05/03/2025	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60722/2025/MCOM

Brasília, 10 de março de 2025

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12262397)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 117/2025 (12162536), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 104/2025 (12262397), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 10/03/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12344130** e o código CRC **A9899342**.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12344130



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

Ofício Interno 60722 (12344130)

SEI 53115.007840/2024-58 / pg. 171

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Brasília, 24 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007840/2024-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 54.051.992/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Nossa Senhora de Nazaré/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 117/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.365, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> 15.007840/2024-58 / pg. 173

Exposição de Motivos nº 00155/2025 (MCOM) (12431926)

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 9949/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.007840/2024-58.**

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

**ÊNIO SOARES DIAS**  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/03/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12431935** e o código CRC **D4AF52F1**.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12431935



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5> / pg. 174

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Brasília, 24 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007840/2024-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 54.051.992/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Nossa Senhora de Nazaré/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 117/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.365, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2025 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 16.365, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.007840/2024-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 54.051.992/0001-05, cuja sede se situa na Praça Antônio Alves, nº 244 - Centro, na localidade de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(fl.) [2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa - ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Nonnativa CGU/AGU n° 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I - RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONfÜR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONfÜR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

### 11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

#### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **11.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da fonna mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser luz do que dispõe a legislação supramencionada.



## 11.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### 11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/Sp[!], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que "basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "razão social" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONFÜR MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "no original", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, 1, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

IREQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.  Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes premissas: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



3.	Ata de constituição da entidade e atualizada a registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. III, e 2ª, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, me. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274 inc. VII e §5º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>11 itens</b> e <b>outorga</b> de RADCOM a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante e seus quadros e sócios e administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , do Ministério da Justiça, no site do Departamento Administrativo de Gestão da Informação (CGU) - ( <a href="https://portalda transparencia.gov.br/pagina-interna/603245-vezes">https://portalda transparencia.gov.br/pagina-interna/603245-vezes</a> ) - com o objetivo de verificar a existência e restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e Anexo I da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá **las do resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá **las do resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item 11.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### 11.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286,287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### 11.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatei; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatei, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*





88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



**federação de execução do serviço**]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[1]

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III - CONCLUSÃO



97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

- <sup>A</sup> - ADMINISTRATIVO. SERVIÇO RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.!. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a manutenção de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. *Art. JJ. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
- 3.
4. *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52.  
Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5







ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
 Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
 Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
 Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 117/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.007840/2024-58.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nossa Senhora de Nazaré/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 18/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Diretor Geral:</b> João Vitor dos Santos Fortes
<b>Diretor Administrativo:</b> José Henrique Oliveira Alves Júnior
<b>Diretor de Operações:</b> Pedro Lucas Pereira de Aguiar
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

Endereço: Praça Antonio Alves, nº 244 - Centro Coordenadas geográficas: 04°37'45"S de latitude e 42°10'25"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Praça Antonio Alves, nº 244 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (11987207)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11429196
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11429197
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11429197
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11429193 11429194 11429195



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11429199 e 11429200
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11429198
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 11 a 14 (11987207) Despacho Técnico: (12121481)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12162295
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12162295
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12162295
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12162295
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12162295
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12162496
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12162496



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12121481, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos ( 12121480).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Nossa Senhora de Nazaré/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado de Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12162496).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12162534), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/01/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12162536** e o código CRC **96C28B32**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

Documento nº 12162536



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 26 de março de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO:** Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 54.051.992/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Nossa Senhora de Nazaré/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 153 2025 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 26/03/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6525801** e o código CRC **0A725C5D** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 26 de março de 2025.

**Referência: Exposição de Motivos nº 153/2025 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES  
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6526157** e o código CRC **C4FDD06F** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 420/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.007840/2024-58.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00153/2025 MCOM, de 24 de março de 2025, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Nossa Senhora de Nazaré/PI.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00153/2025 MCOM (6525149), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.007840/2024-58, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 16.365, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Nossa Senhora de Nazaré Piauí, FISTEL nº 50450381765, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 54.051.992/0001-05, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6525137), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 117/2025/SEI-MCOM, de 10/02/2025 (6525800), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4 que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)<sup>[2]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6525147).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 54.051.992/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** JOAO VITOR DOS SANTOS FORTES  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/05/2025 às 10:44 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[3]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS**

Assessora  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS**

Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga, Assessor(a)**, em 23/07/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/07/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 23/07/2025, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6690029** e o código CRC **AD1929C5** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.007840/2024-58

SEI nº 6690029

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.007840/2024-58

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 640 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	53115.007840/2024-58

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.007840/2024-58, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 16.365/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, CNPJ nº 54.051.992/0001-05, na localidade de **Nossa Senhora de Nazaré/PI**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

#### II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [\[2\]](#), expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[3]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[4]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão<sup>[5]</sup>. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.007840/2024-58, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSjJ9)

[r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSjJ9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSjJ9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 09/07/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 09/07/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/07/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 10/07/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6827842** e o código CRC **D13907AB** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 986, de 23 de julho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 16.365, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/07/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 24/07/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6866400** e o código CRC **45D004BC** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53115.007840/2024-58

SEI nº 6866400

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.365, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

MENSAGEM Nº 986

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 16.365, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí.

Brasília, 23 de julho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>



67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1160/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.365, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de Nossa Senhora de Nazaré, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 24/07/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6868101** e o código CRC **7830B60E** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.007840/2024-58

SEI nº 6868101

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5>

67d07ec0-6010-4214-a915-49f3e4073ee5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6866542) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 24/07/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6868329** e o código CRC **240CD37D** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

